

Vigilância Sanitária

Prefeitura de Macaé utiliza WhatsApp para se comunicar com moradores

A Prefeitura de Macaé criou uma conta no aplicativo WhatsApp para enviar mensagens aos moradores. A ferramenta é usada para enviar notícias do município e interagir com os usuários.

Projetos e parcerias para preservar o Meio Ambiente em Cabo Frio

Na Semana Nacional do Meio Ambiente, a Coordenadoria de Meio Ambiente celebra parcerias que contribuem para a preservação do ambiente na cidade. Em conjunto com a Companhia de Serviços Públicos (Comsercaf)...

Estado publica primeira versão do Plano Anual de Suprimentos

O Estado do Rio de Janeiro publicou, nesta segunda-feira (04/06), seu primeiro Plano Anual de Suprimentos, que contém o planejamento dos itens que os órgãos e entidades do projeto piloto pretendem comprar até o final de 2018. Pág 58

Atalaia: refúgio da natureza é atração para visitas e atividades

O Parque Atalaia é um refúgio da natureza a menos de meia hora da área central de Macaé. O local abriga um rico ecossistema em fauna e flora e tem sido destino certo para quem busca contato com o meio ambiente, tranquilidade e até mesmo aventura. Pág 58

Guarda Civil de Araruama realiza treinamento de **Atendimento Pré-Hospitalar**



Na última terça-feira, dia 05, integrantes da Guarda Civil de Araruama realizaram, na sede da Secretaria de Segurança, no bairro da Fazendinha, o treinamento de Atendimento Pré - Hospitalar. O objetivo foi capacitar todos os componentes da Guarda Civil para melhor atender aos cidadãos araruamenses.

O atendimento pré-hospitalar é um conjunto de ações médicas de emergência, realizada por uma equipe especializada fora do ambiente hospitalar.

Inscrições abertas para segunda edição de torneio de futsal em Cabo Frio



Estão abertas as inscrições para a 2ª edição da Copa Tamoios de Futsal Masculino, que ocorrerá no distrito de Tamoios, em Cabo Frio. O evento será realizado em julho no Ginásio Poliesportivo João Teixeira Silva, no bairro Aquarius.

Segundo a Prefeitura, os times interessados podem fazer as inscrições até o dia 10 de julho na secretaria do ginásio. É necessário a entrega da relação dos atletas de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. Cada time poderá ter, no máximo, 12 jogadores cadastrados.

Mais de 500 toneladas de pneus são recolhidas em Cabo Frio



O Dia Nacional da Reciclagem foi comemorado nesta terça-feira (5) dentro da Semana Nacional do Meio Ambiente. Em Cabo Frio, a Coordenadoria de Meio Ambiente, em parceria com a Companhia de Serviços Públicos (Comsercaf), atua no projeto de logística reversa responsável pela destinação correta de pneus. De janeiro a maio já foram recolhidas 500,68 toneladas de pneus. O governo municipal os recolhe e encaminha para serem transformados em cimento ecológico. Para se ter uma ideia, nos últimos 17 meses foram recolhidos 25,76 toneladas a mais de pneus do Pág 02 que em 2015 e 2016.

Prefeitura de Macaé

utiliza WhatsApp para se comunicar com moradores



A Prefeitura de Macaé criou uma conta no aplicativo de mensagens Whats-App para enviar mensagens aos moradores. A ferramenta é usada para enviar notícias do município e interagir com os usuários.

Segundo a Prefeitura, informações sobre passagem de ônibus a R\$ 1, cartãocidadão, instalações de novas empresas no Terminal Portuário de Macaé (Tepor) e chegadas de medicamentos e ambulâncias já foram enviadas pelo aplicativo.

Ainda de acordo com o município, a fer-ramenta foi testada por um mês e implementada oficialmente nos últimos dez dias.

O número do WhatsApp da Prefeitura de Macaé é (22) 98813-8297.

Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90 Site: www.logusnoticias.com.br E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ Cep: 28640-000

> Tel: (22) 2537-0346 Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

Mais de 500 toneladas de pneus são recolhidas em Cabo Frio

O Dia Nacional da Reciclagem foi comemorado nesta terça-feira (5), dentro da Semana Nacional do Meio Ambiente. Em Cabo Frio, a Coordenadoria de Meio Ambiente, em parceria com a Companhia de Serviços Públicos (Comsercaf), atua no projeto de logística reversa responsável pela destinação correta de pneus. De janeiro a maio já foram recolhidas 500,68 toneladas de pneus. O governo municipal os recolhe e encaminha para serem transformados em cimento ecológico. Para se ter uma ideia, nos últimos 17 meses foram recolhidos 25,76 toneladas a mais de pneus do que em 2015 e 2016.

Os pneus são levados para uma empresa de tritura-

ção do material e, depois de triturado é, na maioria das vezes, utilizado como combustível alternativo para as indústrias de cimento. Podem ainda ser usados na fabricação de solados de sapatos, borrachas de vedação, dutos pluviais, pisos para quadras poliesportivas, pisos industriais e tapetes para automóveis. A Comsercaf fica responsável pela coleta de pneumáticos inservíveis no município e em armazenar o material em um depósito. Já o Meio Ambiente fica responsável pelo controle, agendamento e elaboração do ofício de controle das retiradas dos pneumáticos

De acordo com Luiz Cláudio Gama, presidente interventor da Comsercaf, a logística reversa é um instrumento de desenvolvimento econômico e social. "Esse serviço é fundamental para nossa cidade, são toneladas de lixo que deixam de ser lançadas no meio ambiente. Temos uma parceria boa com as empresas de pneumáticos e estamos avançando para conscientizar algumas empresas informais e a população para efetuar de forma correta o descarte de pneus", concluiu.

Com essas ações, a Prefeitura tem o benefício de retirar das ruas os pneus, que facilmente se transformam em criadouros de mosquitos, e ajuda na preservação do meio ambiente. O coordenador do Meio Ambiente, Eduardo Pimenta, salientou a função preventiva da ação. "Ao re-

colhermos os pneus tiramos de circulação eventuais focos do aedes aegypti que seriam espalhados pela cidade, ou seja, contribuímos para a diminuição do número de pessoas infectadas com dengue, zika e chikungunya em Cabo Frio", avaliou.

Edição Nº 567, 08 de junho de 2018

No caso das borracharias, das lojas que comercializam pneus e das oficinas mecânicas, que tem grande quantidade de material para descarte, um caminhão faz o recolhimento. Para isso, é necessário que os responsáveis pelo estabelecimento solicitem a retirada através do telefone (22) 99898-9560. O descarte deve ser feito na Rua dos Siris, s/n, em frente ao Clube Náutico, na Ogiva.

Prefeitura de Cabo Frio

Licença Ambiental de Araruama

PROCESSO Nº 10346/2018

JAQUELINE BOLORINI SOBRAL 08093169784, CNPJ nº 27.029.410/0001-11, torna público que RECEBEU a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO 0158/2018, válida até 28/05/2022, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de comércio varejista de lubrificantes, situada no seguinte endereço: Estrada de São Vicente, nº 196, loja, Fazendinha – Zona Urbana do Município de Araruama.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 13250/2016

DO BICHO VET CLINICA VETERINARIA LTDA, CNPJ nº 97.549.954/0001-90, torna público que RECEBEU a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 0134/2018, válida até 02/05/2022, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para atividades veterinárias, situada no seguinte endereço: Rua dos Eucaliptos, nº 333, nº 186, Pontinha – Zona Urbana do Município de Araruama.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 11518/2018

MARGA ELSA BIEGLER, CPF 097.223.437-34, torna público que REQUEREU a LICENÇA AMBIENTAL PRÉ-VIA, de acordo com a Decreto 047/2010, art. 8 § 2º, para a atividade de APROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, no lote 02 da quadra 02 do loteamento PRINCESS PARK, situado na Restinga em Praia Seca, Zona Urbana, Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das Normas e Instruções contidas no Licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 15296/2018

ZINEIA DOS SANTOS SOUZA, CPF 042.502.717-14, torna público que REQUEREU a LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8 § 2°, para EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR, no lote 02 da quadra 09 do loteamento Village Umberto Cássia- Praia Seca, zona urbana do município de Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das Normas e Instruções contidas no Licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 18230/2018

RR EMPRESARIAL CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ nº 19.431.288/0001-87, torna público que REQUEREU a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de Construção de Prédio Misto, situada no seguinte endereço: Rua Almirante Tamandaré, Lote: A, Iguabinha, Araruama- RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.

PROCESSO Nº 15176/2017

SUPERMERCADOS ALVORADA EIRELI, CNPJ nº 17.833.301/0014-13, torna público que REQUEREU a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, de acordo com o Decreto 047/2010, art. 8, § 2º, para a atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, situada no seguinte endereço: Rodovia Amaral Peixoto, nº 6755, 4500 38M, Centro, Araruama-RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAM.





LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 04 DE MAIO DE 2018

"Institui o Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal - SISLAM altera a Lei Complementar Municipal nº 23/2001, altera a Lei Municipal nº 1.344/2005 e dá outras providências."

(Projeto de Lei Complementar nº 01, de autoria do Poder Executivo)

A **Câmara Municipal de Araruama aprova** e a Exm^a Sr^a **Prefeita sanciona** a seguinte Lei Complementar,

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal SISLAM, cuja finalidade é o licenciamento e controle de empreendimentos e atividades de impacto local, considerados efetiva ou potencialmente poluidores e/ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, composto da seguinte forma:
- I Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca SEMAG: órgão de coordenação, controle e execução da Política Municipal de Meio Ambiente;
- II Conselho Municipal de Ambiente COMDEMA:
 órgão colegiado integrante da estrutura da SEMAG, de caráter consultivo e deliberativo da política ambiental;
- III A Junta de Análise de Recursos de Infração Ambiental JARIA, órgão integrante da estrutura da SEMAG; IV Fundo Municipal de Ambiente FMA, instrumento de captação e aplicação de recursos, com o objetivo de custear a implantação de projetos de recuperação e proteção ambiental.
- Art. 2º. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental.
- Art. 3º. Estão sujeitos ao licenciamento ambiental os empreendimentos e as atividades, de impacto ambiental local, relacionadas no Anexo I desta Lei além daqueles que forem delegados pelo Estado por instrumento legal ou convênio.
- § 1º. Fica definido, para fins desta Lei, que impacto ambiental de âmbito local é qualquer alteração direta ou indireta das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, que afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e/ou a qualidade dos recursos ambientais, dentro dos limites do Município.
- § 2º. A relação de atividades e empreendimentos constantes no Anexo I desta lei poderá ser alterada por Resolução SEMAG.
- § 3º. Inclui-se na competência da SEMAG, a análise de projetos de entidades, públicas ou privadas, objetivando a preservação ou a recuperação de recursos naturais afetados por processos de exploração predatórios ou poluidores.

CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

- Art. 4º. A SEMAG, no exercício de sua competência, e com base em manifestação técnica obrigatória em procedimento administrativo, expedirá os seguintes instrumentos de licenciamento ambiental:
 - I Autorização Ambiental (AA);
 - II Certidão Ambiental (CA);
 - III Licença Ambiental;
 - IV Termo de Compensação Ambiental (TCA);
 - V Termo de Encerramento (TE);
 - VI Termo de Compromisso Ambiental (TCA).

PARÁGRAFO ÚNICO. A SEMAG, por meio de Resolução desta Secretaria, poderá instituir outros instrumentos de licenciamento e controle ambiental.

SEÇÃO I DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

- Art. 5°. A Autorização Ambiental é o ato administrativo mediante o qual a SEMAG autoriza a implantação ou realização de empreendimento ou atividade de curta duração ou itinerantes (ambulantes), a execução de obras emergenciais ou a execução de atividades sujeitas à autorização pela legislação, estabelecendo as condições, restrições e medidas de controle, mitigação e compensação ambiental que devem ser atendidas.
 - § 1º Aplica-se a Autorização Ambiental para:
- I supressão e/ou transplantio de vegetação: autoriza a supressão e/ou transplantio de vegetação em áreas particulares ou públicas nos casos previstos na legislação vigente, estabelecendo condicionantes e medidas mitigadoras e/ou compensatórias.
- a) supressão de vegetação é a remoção do vegetal por corte, ou qualquer outra técnica, com o objetivo de sua eliminação completa, culminando com sua morte;
- b) transplantio de vegetação é a remoção e transporte de espécime vegetal de seu local de origem, para replantio em local adequado, sob orientação e condições técnicas específicas, com o objetivo de mantê-lo vivo e apto a se desenvolver normalmente.
- II empreendimento ou atividade de curta duração ou itinerantes: autoriza o licenciamento ambiental de empreendimento ou atividade de baixo impacto ambiental que se desenvolva em um curto período de tempo ou sem ponto ou estabelecimento fixo e que se destinam a demolição de edificações.
- III execução de obras emergenciais, necessárias em decorrência de emergência ou calamidade pública, que demandam urgência de atendimento em situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares com prazo máximo de 1 (um) ano,

podendo ser renovada, no máximo por igual período;

- § 2º. As Autorizações Ambientais serão concedidas pelo prazo previsto para a implantação ou realização de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras emergenciais de interesse público, limitado a um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo esse prazo ser excepcionalmente ampliado uma única vez, por igual período, com base em justificativa técnica do órgão ambiental.
- § 3º. A Autorização para supressão e/ou transplantio de vegetação será emitida em obediência a legislação vigente.

SEÇÃO II DA CERTIDÃO AMBIENTAL

- Art. 6°. A Certidão Ambiental é ato administrativo mediante o qual a SEMAG declara, atesta, certifica determinadas informações de caráter ambiental, mediante requerimento do interessado.
- § 1º Aplica-se a Certidão Ambiental aos seguintes casos:
- I anuência a outros órgãos públicos em relação à conformidade do licenciamento ambiental ao procedimento em trâmite perante o órgão consulente.
- II atestado de cumprimento de condicionantes de licenças ou autorizações ambientais e de Termo de Ajustamento de Conduta, sendo seu requerimento facultativo;
- III inexistência, nos últimos 5 (cinco) anos, de dívidas financeiras ou de passivos ambientais referentes às infrações ambientais praticadas pelo requerente, ressalvados os processos administrativos em curso;
- IV inexigibilidade para as atividades e empreendimentos dispensados do licenciamento ambiental que estejam contemplados no Anexo III e previstos nos artigos 27 e 28 desta lei;
- V atestado de conformidade à legislação ambiental relativa às Áreas de Preservação Permanente e Unidades de Conservação municipais, sendo o seu requerimento facultativo.
- VI certifica a localização ambiental, a inserção ou não de imóvel em Unidade de Conservação Municipal, Áreas de Especial Interesse Ambiental e Áreas de Preservação Permanente, informando as características ambientais e/ ou restrição de uso, sendo o seu requerimento facultativo.

SEÇÃO III DA LICENÇA AMBIENTAL

- Art. 7º. A Licença Ambiental é o ato administrativo mediante o qual a SEMAG estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que devem ser obedecidas na localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.
- Art. 8°. Ao empreendimento ou atividade sujeito ao licenciamento ambiental, podem ser concedidas as seguintes Licenças Ambientais:





Edição Nº 567, 08 de junho de 2018

I - Licença Prévia (LP);

- II Licença de Instalação (LI);
- III Licença de Operação (LO);
- IV Licença Ambiental Simplificada (LAS);
- V Licença Prévia e de Instalação (LPI);
- VI Licença de Instalação e de Operação (LIO);
- VII Licença Ambiental de Recuperação (LAR);
- VIII Licença de Operação e Recuperação (LOR).
- Art. 9º. A Licença Prévia (LP) é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade e aprova sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases seguintes de sua implantação.
- § 1º. O prazo de validade da LP é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos e, no máximo de 5 (cinco) anos.
- § 2º. Para a concessão da LP deverá o empreendedor comprovar a conformidade do empreendimento ou atividade à legislação municipal de uso e ocupação do solo, mediante certidão ou declaração expedida pela Administração Pública.
- Art. 10°. A Licença de Instalação (LI) é concedida antes de iniciar-se a implantação do empreendimento ou atividade e autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes nos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, que constituem motivo determinante.
- § 1º. A LI pode autorizar a pré-operação, por prazo especificado na licença, visando à obtenção de dados e elementos de desempenho necessários para subsidiar a concessão da Licença de Operação.
- § 2º. O prazo de validade da LI é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de instalação e, no máximo de 6 (seis) anos.
- Art. 11. A Licença de Operação (LO) autoriza a operação de empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta nas licenças anteriores, com base em constatações de vistoria, relatórios de pré-operação, relatórios de auditoria ambiental, dados de monitoramento ou qualquer método técnico de verificação do dimensionamento e eficiência do sistema de controle ambiental e das medidas de mitigação implantadas.
- § 1º. O prazo de validade da LO será no mínimo de 4 (quatro) anos e no máximo de 10 (dez) anos.
- §2º. A SEMAG poderá estabelecer prazos de validade específicos para empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação com prazos inferiores.

Continuação Pág. 3 - LEI COMPLEMENTAR Nº 138

- Art. 12. A Licença Ambiental Simplificada (LAS) é concedida antes de iniciar-se a implantação do empreendimento ou atividade e, em uma única fase, atesta a viabilidade ambiental, aprova a localização e autoriza a implantação e a operação de empreendimento ou atividade classificado como de baixo impacto ambiental, com base nos critérios a serem definidos por resolução da SEMAG, a qual estabelecerá regulamento específico, estabelecendo as condições, atividades e medidas de controle ambiental que deverão ser atendidas.
- § 1°. O prazo de validade da LAS é, no mínimo, de 04 (quatro) anos e, no máximo 10 (dez) anos.
- § 2º. A LAS não se aplica às atividades e empreendimentos que já tenham iniciado a sua implantação ou operação, mesmo que classificado como de baixo impacto ambiental, casos em que deve ser concedido outro tipo de licença, ou uma Autorização Ambiental, quando aplicável.
- Art. 13. A Licença Prévia e de Instalação (LPI) é concedida antes de iniciar-se a implantação do empreendimento ou atividade e o órgão ambiental, em uma única fase, atesta a viabilidade ambiental da atividade e autoriza a implantação de empreendimentos que desenvolverão alguma atividade, nos casos em que a análise de viabilidade ambiental não depender da elaboração de EIA-RIMA ou RAS, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental.
- § 1º. A LPI pode autorizar a pré-operação, por prazo especificado na licença, visando à obtenção de dados e elementos de desempenho necessários para subsidiar a concessão da Licença de Operação.
- § 2º. O prazo de validade da LPI é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de instalação e, no máximo, de 06 (seis) anos.
- § 3º. Não será concedida a LPI para implantação de construções que não se destinem a dar continuidade ao desenvolvimento de atividade comercial específica, sendo vedada sua aplicação a Edificações Residenciais ou Mistas
- Art. 14. A Licença de Instalação e de Operação (LIO) é concedida antes de iniciar-se a implantação do empreendimento ou atividade e autoriza, concomitantemente, a instalação e a operação de empreendimento ou atividade cuja operação seja classificada como de baixo impacto ambiental, com base nos critérios definidos no art.25 desta Lei, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que devem ser observadas na sua implantação e funcionamento.
- § 1º. A LIO também poderá ser concedida para a realização de ampliações ou ajustes nos empreendimentos e atividades já implantados e licenciados.
- § 2º. O prazo de validade da LIO é, no mínimo, de 04 (quatro) anos e, no máximo de 10 (dez) anos.
- Art. 15. A Licença Ambiental de Recuperação autoriza a recuperação de áreas contaminadas em atividades ou empreendimentos fechados, desativados ou abandonados ou de áreas degradadas, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos em leis e regulamentos.

- § 1º. O prazo de validade da LAR é, no mínimo o estabelecido pelo cronograma de recuperação ambiental do local e, no máximo, de 06 (seis) anos.
- § 2º. A LAR poderá ser renovada mediante requerimento do seu titular, desde que estejam sendo atendidas as condições de validade da licença e que seja comprovada a total impossibilidade de ser realizada a recuperação prevista no prazo estabelecido.
- Art. 16. A Licença de Operação e Recuperação (LOR) autoriza a operação de empreendimento ou atividade concomitante à recuperação ambiental de áreas contaminadas
- § 1º. O prazo de validade da LOR é, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de recuperação ambiental da área e, no máximo, de 06 (seis) anos.
- § 2º. ALOR só poderá ser renovada mediante requerimento do titular da licença, desde que comprovada a total impossibilidade de serem atendidas as condicionantes ambientais estabelecidas quando de sua concessão.
- § 3º. Somente será concedida a LOR se a análise da SEMAG concluir que a operação da atividade em concomitância com a Recuperação Ambiental não causem riscos de majoração do dano ambiental ou à segurança da população.
- Art. 17. A renovação de Licença Ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade fixado na respectiva licença.
- Art. 18. A fixação de prazos de validade das Licenças Ambientais e demais instrumentos do SISLAM, dentro dos prazos mínimo e máximo previstos nesta Lei, obedecerão a critérios estabelecidos pela SEMAG através de Resolução e aos demais previstos nas legislações Municipal e Estadual vigentes.
- PARÁGRAFO ÚNICO. No estabelecimento de critérios para fixação de prazos de validade das Licenças Ambientais deverá ser considerada a implementação voluntária de ações para produção e consumo sustentáveis, de acordo com a tipologia da atividade.
- Art. 19. A prorrogação de Licença Ambiental, aplicável nos casos em que o instrumento do SISLAM tenha sido emitido com prazo inferior ao máximo, deve ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração de seu prazo de validade.
- PARÁGRAFO ÚNICO. A SEMAG pode transformar o requerimento de prorrogação em requerimento de renovação de Licença Ambiental, a seu critério, desde que o requerimento tenha sido realizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
- Art. 20. A SEMAG observará os seguintes critérios para prorrogação de Licenças Ambientais concedidas com prazo de validade inferior ao máximo:





Continuação Pág. 4 - LEI COMPLEMENTAR Nº 138

- I A LP poderá ter seu prazo de validade prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, mediante requerimento do titular da licença, desde que não se tenha alterado a concepção e a localização do projeto original.
- II A LI e a LPI poderão ter seus respectivos prazos de validade prorrogados até o limite de 06 (seis) anos, mediante requerimento do titular da licença, desde que não tenha havido modificações no projeto anteriormente aprovado.
- III A LO poderá ter seu prazo de validade prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, mediante requerimento do titular da licença, observadas as condições de que trata o Art.18.
- IV A LIO e a LAS poderão ter seus respectivos prazos de validade prorrogados até o limite de 10 (dez) anos, mediante requerimento do titular da licença, observadas as condições de que trata o Art.18.
- V A LOR poderá ter seu prazo de validade prorrogado até o limite de 06 (seis) anos, mediante requerimento do titular da licença, quando constatada a inviabilidade técnica de concluir a etapa de intervenção do gerenciamento da área contaminada.
- VI A LAR poderá ter seu prazo de validade prorrogado até o limite de 06 (seis) anos, mediante requerimento do titular da licença, quando constatada a inviabilidade técnica de concluir a etapa de intervenção do gerenciamento da área contaminada ou degradada.
- Art. 21. A SEMAG, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:
- I Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- II Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- III superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

SEÇÃO IV TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Art. 22. Os empreendimentos ou atividades que utilizem os recursos naturais, e/ou desenvolvam quais-

- quer atividades que altere negativamente as condições ambientais locais deverão compensar os impactos na fase do licenciamento ambiental, mediante medidas compensatórias específicas, estabelecidas pela SEMAG.
- § 1º. A compensação de que trata o caput deste artigo, será revertida em benefício do meio ambiente, do fortalecimento institucional, das unidades de conservação municipais de Araruama na forma de prestação de serviço, doação de materiais e equipamentos e/ou execução de obras por intermédio de acordo formal;
- § 2º. Os critérios de valoração e destinação das medidas compensatórias serão regulamentados através de Resolução SEMAG, elaborada pelo Secretário de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, a qual deverá ser publicada em Diário Oficial Municipal e independerá de autorização legislativa.

SEÇÃO V DO TERMO DE ENCERRAMENTO

Art. 23. O Termo de Encerramento (TE) é o ato administrativo, mediante o qual, a SEMAG atesta a inexistência de passivo ambiental que represente risco ao ambiente ou à saúde da população, quando do encerramento de determinado empreendimento ou atividade, após a conclusão do procedimento de recuperação mediante LAR, quando couber, estabelecendo as restrições de uso da área, e nos casos onde seja necessário estabelecer o prazo para o encerramento de atividades e empreendimentos, onde a Licença de Operação não será concedida.

SEÇÃO VI DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

- Art. 24. O Termo de Compromisso Ambiental (TCA), documento com força de título executivo extrajudicial, é o ato administrativo, mediante o qual, o Município, através da SEMAG, poderá firmar com a pessoa física ou jurídica, responsável pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados, efetiva ou potencialmente poluidores, compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais e regulamentares, por prazo certo e mediante cominações.
- § 1º. O TCA tem por objetivo a fixação de obrigações e condicionantes, que deverão ser rigorosamente cumpridas pelo infrator, em relação à atividade a que deu causa, de modo a cessar, adaptar, recompor, corrigir ou

minimizar seus efeitos negativos sobre o meio ambiente.

- § 2º. Para fins de elaboração e execução do TCA, a SEMAG poderá propor alternativas de projetos em benefício do meio ambiente, do fortalecimento institucional, das Unidades de Conservação municipais de Araruama na forma de prestação de serviço, doação de materiais e equipamentos e/ou execução de obras.
- § 3º. Os procedimentos necessários e critérios para elaboração do TCA serão estabelecidos em Resolução SEMAG, elaborada pelo Secretário de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, a qual deverá ser publicada em Diário Oficial Municipal e independerá de autorização legislativa.
- § 4º. O TCA não impede a aplicação das cominações previstas nas legislações Federais, Estaduais e Municipais.

CAPÍTULO III CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS EMPRE-ENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AM-BIENTAL

- Art. 25. Os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental são enquadrados em classes, de acordo com seu porte e potencial poluidor, os quais determinam a magnitude do impacto ambiental.
- § 1º. A SEMAG somente realizará o Licenciamento Ambiental das atividades e dos empreendimentos previstos no Anexo I desta Lei, que estejam de acordo com a capacidade de seu corpo técnico aprovado pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA) através da Resolução INEA nº 46/2011, encaminhando os empreendimentos e atividades ao INEA e IBAMA nos casos que ultrapassarem sua capacidade técnica.
- § 2º. O porte é estabelecido com base em critérios que qualificam o empreendimento ou a atividade como de porte mínimo, pequeno, médio, grande ou excepcional, na forma de regulamento especifico.
- § 3º. O potencial poluidor é estabelecido com base em critérios que qualificam o empreendimento ou atividade como de potencial poluidor insignificante, baixo, médio e alto, na forma de regulamento especifico.
- § 4º. O impacto ambiental é classificado como insignificante, baixo, médio ou alto em função de suas classes, de acordo com a Tabela 1 do Art.25.

TABELA 1 – CLASSIFICAÇÃO DE IMPACTO DE EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES

	POTENCIAL POLUIDOR					
Porte	Insignificante	Baixo	Médio	Alto		
Mínimo	Impacto Insignificante Classe 1A	Impacto Baixo Classe 2A	Impacto Baixo Classe 2B			
Pequeno	Impacto Insignificante Classe 1B	Impacto Baixo Classe 2C	Impacto Baixo Classe 3B			
Médio	Impacto Baixo Classe 2D	Impacto Baixo Classe 2E				
Grande	Impacto Baixo Classe 2F					
Excepcional	Impacto Baixo Classe 3D					





Continuação Pág. 5 - LEI COMPLEMENTAR Nº 138

- Art. 26. O órgão ambiental poderá solicitar ao empreendedor detalhamento descritivo do empreendimento ou atividade para, se necessário, arbitrar porte e potencial poluidor específicos, em função das peculiaridades do empreendimento ou atividade em questão.
- § 1º. Se ficar caracterizada ou se for detectada a fragmentação do projeto para ocultar ou camuflar seu porte e/ou potencial poluidor, o empreendedor estará sujeito à revisão ou indeferimento do licenciamento, devendo o mesmo adequar seu projeto para que seja feito o enquadramento correto.
- § 2º. O empreendedor poderá solicitar ao órgão ambiental, mediante requerimento fundamentado, a revisão do enquadramento de porte e/ou potencial poluidor específico do empreendimento ou atividade objeto do licenciamento.
- Art. 27. Os empreendimentos e atividades inexigíveis de licenciamento ambiental estarão dispensados do mesmo, desde que estejam contemplados no Anexo III ou se enquadrem nos casos previstos no artigo 28 desta lei;
- § 1º. Nos casos em que for atestada a inexigibilidade da licença ambiental, permanecerá a obrigatoriedade de prévia obtenção de certidões ambientais e outros instrumentos previstos na legislação, quando couber.
- § 2º. O órgão ambiental municipal poderá, através de regulamento específico, ser mais restritivo que o órgão ambiental estadual, e exigir o licenciamento ambiental de atividade ou empreendimento enquadrado como inexigível pelo INEA, tendo em vista o interesse local.
- § 3º. As atividades e empreendimentos que estejam localizadas em Área de Preservação Ambiental Municipal, Estadual ou Federal e Área de Preservação Permanente, estarão sujeitas ao licenciamento ambiental, ainda que estejam inseridas no Anexo III ou se enquadrem nos casos previstos no artigo 28 desta lei;
- Art. 28. Estarão dispensados do licenciamento ambiental as atividades ou empreendimentos de baixo impacto e potencial poluidor insignificante, que se enquadrem nos seguintes critérios:
- I As construções de edificações residenciais Unifamiliares, acréscimos, legalizações e averbações;
- II As construções de edificações residenciais Multifamiliares, acréscimos, legalizações e averbações, com até 03 (três) unidades autônomas ou não, desde que respeitados os recuos, afastamentos mínimos e taxa de ocupação de acordo com a legislação vigente;
- III As construções de edificações de Uso Misto, acréscimos, legalizações e averbações, com no máximo 400,00 m² e até 03 (três) unidades autônomas ou não, desde que respeitados os recuos, afastamentos mínimos e taxa de ocupação de acordo com a legislação vigente;
- IV As construções de edificações de Uso Comercial, acréscimos, legalizações e averbações, com no máximo 400,00 m² e até 02 (duas) unidades autônomas ou não, desde que respeitados os recuos, afastamentos mínimos e taxa de ocupação de acordo com a legislação vigente;

- V Projetos de remembramento, desmembramento, levantamento e caracterização de áreas;
- VI As atividades e empreendimentos de Comércio Varejista ou de Serviços, que ocupem área total inferior a 200,00 m² e não estejam previstas no Anexo I desta lei, desde que as atividades ou serviços exercidos pelo empreendedor não sejam aparentemente nocivos ao Meio Ambiente local. Caso contrário, poderão ser exigidas adequações condicionantes a concessão da Dispensa do Licenciamento Ambiental ou ser exigido o Licenciamento Ambiental Ordinário, a critério da SEMAG;

CAPÍTULO IV DO CADASTRO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 29. Compete à SEMAG organizar e manter Cadastro Ambiental Municipal das atividades e empreendimentos que requeiram Licença Ambiental Municipal, Certidão Ambiental Municipal ou Autorização Ambiental Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. A SEMAG definirá as normas técnicas e de procedimento, fixará os prazos e as condições, elaborará os requerimentos e formulários estabelecendo a relação de documentos necessários à implantação, efetivação e otimização do uso dos dados constantes do Cadastro Ambiental Municipal.

- Art. 30. O Cadastro Ambiental Municipal constitui fase obrigatória do processo de licenciamento ambiental, devendo as atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras, solicitá-lo ou atualizá-lo somente por ocasião do pedido ou renovação da respectiva Licença ou Autorização.
- Art. 31. Quaisquer alterações ocorridas nos dados cadastrais deverão ser comunicadas à SEMAG em até 30 (trinta) dias após sua efetivação, independentemente de comunicação prévia ou notificação.
- Art. 32. Mediante solicitação formal, a SEMAG fornecerá certidões, relatórios ou cópia dos dados cadastrais, e proporcionará consulta às informações de que dispõe, observados os direitos individuais e o sigilo industrial.
- Art. 33. Os empreendimentos que possuam Licença de Operação LO, ao encerrarem suas atividades, deverão solicitar o cancelamento do registro, mediante a apresentação de requerimento específico, anexando o comprovante de baixa na Junta Comercial, quando couber.

PARÁGRAFO ÚNICO. A não solicitação do cancelamento do registro no Cadastro Ambiental Municipal nos termos do caput deste artigo implica em funcionamento regular, sujeitando as atividades e empreendimentos, pessoas físicas ou jurídicas, às normas e procedimentos estabelecidos nesta Lei e nas demais legislações vigentes.

Art. 34. A sonegação de dados ou informações essenciais, bem como a prestação de informações falsas ou a modificação de dados técnicos constituem infrações administrativas, acarretando a imposição das penalidades previstas na legislação pertinente.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIEN-

TAL

- Art. 35. Sem prejuízo das competências legais do Chefe do Executivo, a SEMAG, órgão responsável pela formulação e controle da política municipal para o meio ambiente, nos limites de suas atribuições, expedirá Resoluções estabelecendo normas, procedimentos e prazos para a realização do licenciamento ambiental, observado o disposto nesta Lei e na legislação pertinente.
- Art. 36. No âmbito do licenciamento ambiental, a SEMAG através de Resolução, definirá os documentos, projetos e estudos ambientais necessários à tramitação do processo administrativo de licenciamento correspondente à atividade a ser requerida.
- Art. 37. Estudos Ambientais são todos e quaisquer estudos necessários à caracterização de um empreendimento ou atividade quanto à localização, instalação, operação e ampliação, serão apresentados como subsídio para a análise da licença requerida ou sua renovação, tais como: Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), Parecer Técnico Ambiental (PTA), Relatório Ambiental Simplificado (RAS), do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EPIV), Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EPIA), Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), Plano de Controle Ambiental (PCA), Relatório Ambiental Preliminar (RAP), Diagnóstico Ambiental, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), Inventários Florísticos ou de Fauna e Análise Preliminar de Risco (APR).
- § 1º. De acordo com o porte/potencial poluidor da atividade ou empreendimento poderão ser solicitados outros estudos ambientais pertinentes.
- § 2º. Os Estudos Ambientais deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, com apresentação da respectiva ART/RRT, às expensas do empreendedor, ficando vedada a participação direta ou indireta de servidores públicos pertencentes aos órgãos da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município em qualquer fase de sua elaboração.
- § 3º. O empreendedor e os profissionais que subscreverem os estudos de que trata o caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando- se às sanções administrativas, civis e penais previstas em Lei.
- Art. 38. A SEMAG terá o prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis, por igual período, mediante justificativa técnica para análise dos documentos, projetos e estudos apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.
- § 1º. Os prazos previstos para emissão de Licenças ou Autorizações ficarão suspensos, até o completo e satisfatório cumprimento das exigências formuladas pela SEMAG.
- § 2º. A SEMAG avaliará os documentos, constatando sua veracidade e, se for o caso, mediante despacho no processo administrativo e/ou notificação suscitará pendências ou solicitará novas informações a serem satisfeitas pelo requerente, as quais, não sendo atendidas darão ensejo ao arquivamento do processo.
 - § 3º. O arquivamento do processo de licenciamento não





Continuação Pág. 6 - LEI COMPLEMENTAR Nº 138

impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, obedecendo-se os procedimentos legais, mediante novo pagamento da taxa de licenciamento ambiental.

Art. 39. A SEMAG poderá exigir, além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Termo de Responsabilidade Técnica pela Gestão Ambiental, com declaração do profissional que assumirá a responsabilidade pela gestão ambiental de atividade ou empreendimento objeto de licenciamento.

CAPÍTULO VI DAS TAXAS DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E CER-TIDÕES AMBIENTAIS

- Art. 40. A SEMAG cobrará PREVIAMENTE, do interessado, os valores referentes às taxas de emissão dos instrumentos previstos no artigo 4º desta Lei e de outros procedimentos necessários, conforme disposto nos Anexos II, IV, V e VI desta lei.
- Art. 41. Os valores da Taxa de Licenciamento Ambiental (TLA) serão revertidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.
- Art. 42. As taxas referentes aos requerimentos de licenças ambientais são os estabelecidos no Anexo II desta Lei, exceto para empreendimentos de aquicultura, cujos custos são apresentados no Anexo IV.
- Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas pela Lei Complementar n.º 123/2006 gozarão de uma redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de licenciamento, a título de tratamento diferenciado e favorecido, como determina a referida Lei, mediante apresentação de documento comprobatório atualizado emitido pelo órgão competente.
- § 1º. O mesmo critério será aplicado às atividades agropecuárias e agrossilvopastoris cujas receitas se equipararem às definidas na referida lei complementar.
- § 2º. Em relação ao Microempreendedor Individual MEI, fica reduzido a 0 (zero) o valor para concessão de licenças ambientais, mediante comprovação de tal condição, na forma prevista no §3º, do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- Art. 44. Os empreendimentos e atividades serão enquadrados nas classes da Tabela 1 do Art.25, de acordo com os critérios de classificação de atividades poluidoras aprovadas pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente CONEMA.
- Art. 45. Quando o requerimento contemplar mais de uma atividade no mesmo local, enquadradas em mais de um dos níveis de potencial poluidor, consoante com Art. 25 § 2º, será cobrado o somatório dos custos referentes a cada uma das atividades.
- Art. 46. Se durante a análise do requerimento de licença ficar constatado que houve cobrança indevida, a mais ou a menos, a diferença será cobrada antes da entrega da licença, ou ressarcida mediante solicitação do requerente.
- Art. 47. Quando não for possível estabelecer o valor da taxa no ato da solicitação, será cobrado o menor valor

da taxa dentro da tipologia da licença requerida, conforme Anexo II, e ao longo da análise será calculada a diferença a ser cobrada antes da entrega da licenca.

- Art. 48. Não se sujeitam ao pagamento da taxa de análise dos requerimentos de licenças as obras ou atividades executadas diretamente pelo Município de Araruama.
- Art. 49. As taxas para expedição de 2ª Via de Licenças, desde que dentro do prazo de validade, Autorizações e Certidões ficam estabelecidas no Anexo VI desta lei.
- Art. 50. Os valores pagos a título de taxa de análise e processamento dos requerimentos de licenças, autorizações e certidões ambientais serão destinados ao Fundo Municipal de Ambiente FMA.

CAPÍTULO VII DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- Art. 51. Consideram-se para os fins desta Lei os seguintes conceitos:
- I Advertência: é a intimação do infrator para fazer cessar a irregularidade sob pena de imposição de outras sancões;
- II Apreensão: ato material decorrente do Poder de Polícia e que consiste no privilégio do Poder Público de assenhorar-se de instrumentos causadores de violação ao meio ambiente, da fauna e da flora silvestres;
- III Auto: instrumento que registra, mediante termo circunstanciado, os fatos que interessam ao exercício do Poder de Polícia, consideram-se tipos básicos:
- a) Auto de constatação: documento pelo qual o fiscal de meio ambiente constata uma infração à legislação ambiental, identifica o infrator, descreve a conduta e tipifica a ação ou omissão e adverte o infrator das sanções administrativas cabíveis;
- b) Auto de infração: registra o descumprimento da norma ambiental e consigna a sanção pecuniária cabível.
- IV Demolição: destruição forçada de obra incompatível com a norma ambiental;
- V Embargo: é a suspensão ou proibição da execução de serviço, obra ou implantação de empreendimento;
- VI Fiscalização: toda e qualquer Ação Fiscal de controle e vigilância destinadas a impedir o estabelecimento ou a continuidade de atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, ou ainda, daquelas realizadas em desconformidade com o que foi autorizado e com o disposto na legislação ambiental Municipal, Estadual e Federal;
- VII Infração: é o ato ou omissão contrário à legislação ambiental, a esta Lei, as regulamentações dela decorrentes e a Lei Municipal n.º 1.344/2005;
- VIII Infrator: é a pessoa física ou jurídica cujo ato ou omissão, de caráter material ou intelectual, provocou ou concorreu para o descumprimento da norma ambiental;

- IX Interdição: é a limitação, suspensão ou proibição do uso de uma só vez, do exercício de atividade ou construção de empreendimento;
- X Intimação: é a ciência ao administrado da infração praticada, da sanção imposta e das providências exigidas, consubstanciada no próprio Auto ou em Edital;
- XI Notificação: é o instrumento administrativo que visa dar ciência ao requerente ou infrator das providências a serem tomadas para fazer cumprir exigências e ou cessar a irregularidade sob pena de imposição de outras sanções;
- XII Multa: é a sanção pecuniária singular, diária ou cumulativa, de natureza objetiva a que se sujeita o Administrado em decorrência da prática de infração cometida.
- Art. 52. Constitui infração administrativa relativa ao licenciamento ambiental toda ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos desta Lei, da Lei Municipal n.º 1.344/2005 ou legislação superveniente, de seus regulamentos e das demais legislações ambientais vigentes.
- Art. 53. O infrator, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, é responsável, independentemente de culpa, pelo dano que sua atividade causar ao meio ambiente.
- PARÁGRAFO ÚNICO. Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual o dano ambiental não teria ocorrido.
- Art. 54. A infração é imputável a quem lhe deu causa, a quem para ela concorreu ou dela se beneficiou, inclusive os gerentes, administradores, diretores, promitentes compradores ou proprietários, locatários, arrendatários, parceiros, posseiros, desde que praticadas por prepostos ou subordinados e no interesse dos preponentes ou dos superiores hierárquicos.
- Art. 55. Os infratores dos dispositivos desta Lei, de seus regulamentos, da Lei Municipal n.º 1.344/2005 ou legislação superveniente e do estabelecido nas demais normas atinentes à matéria, ficam sujeitos à notificação e às seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, além das demais sanções previstas pelas legislações Municipal, Estadual e Federal:
- § 1º. Independente da aplicação de quaisquer sanções, o infrator será obrigado a reparar ou indenizar os danos ambientais por ele causados.
- § 2º. A aplicação de quaisquer das sanções previstas nesta lei deverá prever a obrigatoriedade do infrator recuperar o meio ambiente e descontaminar a área ou ecossistema degradado, custeando estas ações reparadoras com seus próprios recursos.
- § 3º. Os responsáveis pela infração ficam sujeitos às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas independentemente:
 - I advertência por escrito;
 - II multa simples, diária ou cumulativa;
- III apreensão do produto ou subproduto, máquina, equipamento ou ferramenta;







IV – destruição ou inutilização do produto;

- V suspensão de venda e fabricação do produto:
- VI embargo ou interdição parcial ou total das atividades, até a correção da irregularidade;
 - VII demolição de obra;
 - VIII restrição de direito;
 - IX reparação dos danos causados;
- X negativa de concessão de licença para localização e funcionamento de outro estabelecimento pertencente à mesma pessoa titular do estabelecimento poluidor, quando requerida.
- XI negativa de renovação da licença para localização e funcionamento do estabelecimento, ou cassação da licença anteriormente concedida e fechamento do estabelecimento.
- XI cassação de Licenças, alvarás e a consequente Interdição definitiva do Estabelecimento, autuado, em cumprimento a Prévio Parecer Técnico Homologado pelo Secretário Municipal do Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca.
- XIII perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Município.
- § 1º. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as penas a elas cominadas;
- § 2º. A advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta Lei e da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo;
- § 3º. A multa simples será aplicada sempre que o agente por negligência ou dolo deixar de sanar irregularidades praticadas no prazo assinalado, depois de advertido, ou quando, notificado, deixar de atender às determinações da Autoridade ambiental competente:
- § 4º. A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação e educação ambiental, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;
- § 5º. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a sua efetiva cessação ou regularização da situação mediante a celebração, pelo infrator, de termo de compromisso de ambiental;
- Art. 56. Serão revertidas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, os valores arrecadados em pagamento das multas aplicadas pela SEMAG.

SEÇÃO I DA IMPOSIÇÃO E GRADAÇÃO DA SANÇÃO

- Art. 57. Para imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará:
 - I a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da

Continuação Pág. 7 - LEI COMPLEMENTAR Nº 138

infração e suas consequências para a saúde pública e o meio ambiente:

- II os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;
 - III a situação econômica do infrator;
 - IV a circunstância na qual a infração foi cometida.
- Art. 58. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade:
 - I o baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;
- II a reparação espontânea do dano ou limitação significativa da degradação ambiental causada;
- III a comunicação prévia pelo infrator, do perigo iminente de degradação ambiental;
- IV a colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental;
- V ter o infrator promovido ou estar promovendo programas de educação ambiental em conformidade com a política municipal de educação ambiental;
 - V situação econômica do infrator;
 - VI Culpa;
 - Art. 59. São consideradas circunstâncias agravantes:
 - I reincidência nas infrações de natureza ambiental;
- II ausência de comunicação, pelo infrator, do perigo iminente de degradação ambiental ou de sua ocorrência à autoridade ambiental;
 - III ter o agente cometido infração para:
 - a) Obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe;
 - b) Coagir outrem para a execução material da infração:
- c) Afetar, ou expor a perigo, de maneira grave, o meio ambiente ou a saúde pública;
 - d) Causar dano à propriedade de terceiro;
 - e) Atingir áreas sob proteção legal;
 - f) Em período de defeso à fauna;
 - g) Em época de calamidade pública;
- h) No interior de áreas ambientais legalmente protegidas;
- i) Com emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais;
 - j) Mediante fraude ou abuso de confiança;
- k) No interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiadas por

incentivos fiscais;

- I) Atingir espécies ameaçadas da fauna;
- m) Em domingos ou feriados;
- n) À noite;
- o) Facilitada por funcionário público no exercício de suas funcões.
- IV deixar o infrator de tomar as providências ao seu alcance, quando tiver conhecimento do ato lesivo ao meio ambiente:
 - V ter o infrator agido com dolo;
- VI ter o infrator iniciado obra ou atividade em desrespeito às condicionantes da Licença Ambiental.
- Art. 60. Quanto às circunstâncias agravantes e atenuantes as infrações se classificam em:
- I leves: aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes;
- II graves: aquelas em que for verificada 1 (uma) circunstância agravante;
- III muito graves: aquelas em que forem verificadas 2 (duas) circunstâncias agravantes;
- IV gravíssimas: aquelas em que forem verificadas 3 (três) ou mais circunstâncias agravantes ou a reincidência.
- Art. 61. Os infratores enquadrados nos artigos seguintes ficam sujeitos às correspondentes multas administrativas, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais modalidades de penalidades previstas no art. 54 desta Lei.

SEÇÃO II DAS INFRAÇÕES E DAS MULTAS APLICÁVEIS

- Art. 62. Dar início à instalação de qualquer atividade ou testar qualquer equipamento sem possuir licença de instalação, quando esta for exigível, salvo se a demora na obtenção de licença não puder ser atribuída ao empreendedor: Multa de 164 UFIR's a 41.220 UFIR's, se o infrator for pessoa física, e de 329 UFIR's a 412.201 UFIR's, se o infrator for pessoa jurídica.
- Art. 63. Instalar atividade ou testar qualquer equipamento em desacordo com as condições ou restrições estabelecidas na respectiva licença de instalação: Multa de 164 UFIR's a 65.952 UFIR's, se o infrator for pessoa física, e de 247 UFIR's a 159.521 UFIR's, se o infrator for pessoa jurídica.
- Art. 64. Dar início ou prosseguir na operação de qualquer atividade sem possuir licença de operação, quando esta for exigível, salvo se a demora na obtenção de licença não for atribuída ao empreendedor: Multa de 164 UFIR's a 74.196 UFIR's, se o infrator for pessoa física, e de 329 UFIR's a 324.402 UFIR's, se o infrator for pessoa jurídica.
- Art. 65. Dar prosseguimento à operação de qualquer atividade depois de vencido o prazo de validade da res-





pectiva licença de operação, salvo se já tiver sido protocolizado o respectivo pedido de renovação de licença: Multa de 164 UFIR's a 82.440 UFIR's, se o infrator for pessoa física, e de 247 UFIR's a 412.201 UFIR's, se o infrator for pessoa jurídica.

- Art. 66. Instalar e operar atividade licenciada em desacordo com as condições ou restrições estabelecidas na respectiva licença ambiental: Multa de 164 UFIR's a 74.196 UFIR's, se o infrator for pessoa física, e de 247 UFIR's a 164.880 UFIR's, se o infrator for pessoa jurídica.
- Art. 67. Deixar de prestar ao órgão ambiental municipal informações exigidas pela legislação pertinente ou prestar informações falsas, distorcidas, incompletas ou modificar relevante dado técnico solicitado: Multa de 80 UFIR's a 31.000 UFIR's, para pessoa física ou jurídica.
- Art. 68. As demais infrações administrativas e os respectivos valores das multas não previstos nesta Lei aplicarse-á o disposto na Lei Municipal n.º 1.344/2005 e demais legislações Municipais, Estaduais e Federais vigentes.

CAPÍTULO VIII DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APU-RAÇÃO E DEFESA DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 69. Aplicam-se ao infrator no que tange as normas procedimentais para apuração e defesa das infrações ambientais as regras referentes à interposição de Recurso dispostas na Lei Municipal n.º 1.344/2005.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70. Após a conclusão do processo de Licenciamento Ambiental, deverá ser publicada em jornal oficial do Município a Publicação do Recebimento da licença ambiental ou de sua renovação, na qual deverá constar o número do processo, o número da licença, o tipo de licença, o nome do requerente e o endereço do empreendimento ou atividade.

PARÁGRAFO ÚNICO. As custas da publicação mencionada no caput deste artigo ficarão a cargo do Requerente.

- Art. 71. A existência de licença ambiental expedida por órgão ambiental Estadual ou Federal, não isenta o empreendedor das obrigações e normas constantes desta Lei.
- Art. 72. As instruções necessárias ao cumprimento desta Lei serão estabelecidas através de Resolução elaborada pela SEMAG.
- Art. 73. A licença ambiental referente às atividades consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma possam causar degradação ambiental, constantes no Anexo I desta Lei, será exigida pela Secretaria Municipal de Fazenda para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento.
- Art. 74. Aplicam-se a esta Lei, no que couber, as demais cominações, não conflitantes, previstas na Lei Municipal n.º 1.344/2005 ou legislação superveniente e nas demais legislações Municipais, Estaduais e Federais, Resoluções CONEMA, CONAMA e outros dispositivos legais.

Continuação Pág. 8 - LEI COMPLEMENTAR Nº 138

Art. 75. Ficam expressamente revogados os artigos 213 a 219 da Lei Complementar Municipal nº 23/2001, bem como os artigos 86, 87, 88, 89 e 90 Lei Municipal n.º 1.344/2005 e os Decretos Municipais nº 047/2010 e 018/2011. Revogam-se ainda todas as disposições em contrário.

Art. 76. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, e 90 (noventa) dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de maio de 2018

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

ANEXO I

ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

GRUPO AGROPECUÁRIA

Agricultura Atividades

- 1. Culturas de café, laranja, limão, uva, banana e outras culturas permanentes.
- 2. Extração de angico, barbatimão, mangues, quebracho, gomas, resinas e de outros produtos vegetais tanantes e tintoriais.
- 3. Extração de ervas e raízes medicinais, sementes de mostarda, fumo e outros produtos vegetais medicinais e tóxicos.
- 4. Horticultura e cultura/beneficiamento de sementes de hortícolas, flores e frutícolas.
- 5. Projetos de silvicultura (cultura de árvores para produção de lenha, toras, látex, resinas, óleos, cascas, folhas, taninos, moirões, escoras, estacas, raízes, bem como outros produtos e subprodutos florestais, todos originados de plantios para fins econômicos).

Aquicultura Atividades

- 6. Algicultura (criaçãode algas).
- 7. Carcinicultura (criação de camarões) de água doce em tanque escavado.
- 8. Carcinicultura (criação de camarões) de água doce em tanquerede ou raceway.
- 9. Carcinicultura (criação de camarões) marinha/estuarina em tanque escavado.
- 10. Carcinicultura (criação de camarões) marinha/ estuarina em tanquerede ou raceway.
 - 11. Malacocultura (criação de moluscos)marinha.
 - 12. Piscicultura (criação de peixes) continental em

tanque escavado.

- 13. Piscicultura (criação de peixes) continental em tanque-rede ou raceway.
 - 14. Piscicultura (criação de peixes) marinha/estuarina.
 - 15. Ranicultura (criação de rãs).

Criação de animais Atividades

- 16. Apicultura (criação de abelhas).
- 17. Avicultura (criação de aves).
- 18. Criação de asininos (asnos).
- 19. Criação de caprinos (cabras).
- 20. Criação de equinos (cavalos).
- 21. Criação de gado bovino e bubalinos (búfalos).
- 22. Criação de muares (bestas e mulas).
- 23. Criação de ovinos (carneiros).
- 24. Criação de suínos (porcos).
- 25. Cunicultura (criação de coelhos).
- 26. Helicicultura (criação de caracóis).
- 27. Sericultura (criação de bichos-da-seda).

Extrativismo Atividades

28. Extração/coleta de produtos e subprodutos florestais oriundos de florestas nativas, como sementes, plântulas, cipós, lenha, retirada de toras, látex, resinas, óleos, cascas, folhas, moirões, escoras, estacas, raízes, entre outros

GRUPO AGROTÓXICOS

Serviços que aplicam agrotóxicos, desinfestantes e saneantes Atividades

- 29. Aplicação de agrotóxicos por aeronaves.
- 30. Estocagem e comercialização de produtos agrotóxicos.
- 31. Recolhimento, estocagem e destinação final de embalagens vazias de agrotóxicos.
 - 32. Serviços de capina química.
- 33. Serviços de controle de vetores e pragas e de limpeza e higienização de reservatórios de água.
 - 34. Serviços de controle de vetores e pragas.
 - 35. Serviços de jardinagem profissional.
- 36. Serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água.



Edição Nº 567, 08 de junho de 2018



Município de Araruama Poder Executivo

Continuação Pág. 9 - ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº 138

energia elétrica.

Cemitérios horizontais, verticais e crematórios Atividades

GRUPO CEMITÉRIOS

- 37. Cemitério horizontal.
- 38. Cemitério vertical.
- 39. Crematório.

GRUPO ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES

Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica Atividades

- 40. Complementação de instalações de geração de energia elétrica.
- 41. Construção de barragem para geração de energia elétrica.
 - 42. Grupo de geradores de energia elétrica.
- 43. Implantação de linha de distribuição de energia elétrica de média tensão (1kV < V <= 69kV).
- 44. Implantação de linhas de distribuição de energia elétrica de alta tensão (69 Kv < V <= 230 kV).
- 45. Implantação de linhas de transmissão de energia elétrica maior que 230 kV
- 46. Implantação de rede de distribuição de energia elétrica (V<=1kV).
- 47. Implantação de usina eólica para geração de energia elétrica.
- 48. Implantação de usina hidrelétrica para geração de energia elétrica.
- 49. Implantação de usina solar para geração de energia elétrica.
- 50. Implantação de usina termelétrica para geração de energia elétrica.
- 51. Implantação e operação de subestação de manobra e transição de linha de distribuição de alta tensão.
- 52. Implantação e operação de subestação de transformação e distribuição de energia elétrica.
- 53. Operação de rede e linha de distribuição e de linha de transmissão de energia elétrica.
- 54. Operação de usina eólica para geração de energia elétrica.
- 55. Operação de usina hidrelétrica para geração de energia elétrica.
- Operação de usina solar para geração de energia elétrica
 - 57. Operação de usina termelétrica para geração de

58. Reforma de linha de distribuição de energia elétrica

- 58. Reforma de linha de distribuição de energia eletrica de alta tensão (69 kV < V < 230 kV).
- 59. Reforma de linha de distribuição de energia elétrica de média tensão (1 kV< V<= 69 kV). Reforma de linha de transmissão de energia elétrica maior que 230kV.
- 60. Reforma de rede de distribuição de energia elétrica (V<=1kV).
- 61. Reforma de rede de distribuição de energia elétrica (V<=1kV).

Instalações e equipamentos

Atividades

- 62. Instalação de antenas de rádio e televisão.
- 63. Instalação de antenas de telefonia celular.
- 64. Instalação de rede de telefonia fixa.
- 65. Instalação de rede de telegrafia.

GRUPO ESTRUTURAS DE APOIO A EMBARCACÕES

Implantação, ampliação e operação de docas, muralhas de cais, atracadouros, marinas, etc.

Atividades

- 66. Implantação ou ampliação de instalações portuárias (docas, muralhas de cais, atracadouros, marinas, etc.).
 - 67. Operação de marinas.

GRUPO EXTRAÇÃO MINERAL

Extração de minerais metálicos e não metálicos Atividades

- 68. Captação e envase de água mineral.
- 69. Extração artesanal de areia e areola.
- 70. Extração de areia em cava molhada.
- 71. Extração de areia em leito de rio.
- 72. Extração de areola, areia, argila e saibro em cava seca.
 - 73. Extração de calcário (pedras e mariscos).
 - 74. Extração de minerais não codificados.
 - 75. Extração de minerais pesados.
- 76. Extração de rocha ornamental (mármore, gnaisse e granito).
 - 77. Extração de rocha para brita.

GRUPO INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO E SER-

VIÇOS DE NATUREZA INDUSTRIAL

Bebidas Atividades

- 78. Destilação de álcool e/ou fabricação de açúcar de usina
 - 79. Engarrafamento e gaseificação de águas minerais.
- 80. Fabricação artesanal de aguardente de canade-açúcar.
- 81. Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar em escala industrial.
- 82. Fabricação de aguardentes de melado de cana, frutas, cereais e outras matérias- primas conhaque, rum, uísque, genebra, gim, vodca, bagaceira, etc.
- 83. Fabricação de cervejas e chopes, inclusive levedo de cerveja.
- 84. Fabricação de licores e bebidas alcoólicas diversas (amargos, aperitivos preparados, aguardentes compostas e semelhantes).
 - 85. Fabricação de malte.
 - 86. Fabricação de refrigerantes.
 - 87. Fabricação de sais artificiais para águas minerais.
- 88. Fabricação de sucos de frutas, legumes e outros vegetais, inclusive concentrados.
 - 89. Fabricação de vinhos.

Borracha

- 90. Beneficiamento da borracha natural, borracha sintética e a vulcanização de látex naturais e sintéticos.
 - 91. Fabricação de artefatos diversos de borracha.
- 92. Fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha.
- 93. Fabricação de fios de borracha, inclusive fios recobertos.
- 94. Fabricação de laminados de borracha (passadeiras, tapetes, capachos, lâminas, etc.).
- 95. Fabricação de pneumáticos, câmara de ar, para qualquer uso e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos (camelbacks,borrachas para ligações, cordonéis impregnados, manchões, bexigas integrais e seccionais e semelhantes).
- 96. Produção de borracha com reciclagem de pneumáticos.
- 97. Recondicionamento, coleta e recauchutagem de pneumático.





Continuação Pág. 10 - ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº 138

98. Serviços de borracharia e manutenção de pneumático.

Cosméticos e produtos de perfumaria e limpeza

Atividades

- 99. Fabricação de água sanitária, creolina, naftalina e semelhantes.
- 100. Fabricação de ceras para assoalho, líquidos para polir metais, óleos para limpeza de móveis, pasta para polir calçados, etc.
- 101. Fabricação de cosméticos e produtos de perfumaria.
 - 102. Fabricação de sabões e detergentes.

Couros e peles

Atividades

- 103. Curtimento e outras preparações de couros e peles de gado bovino, equino, suíno, ovino e caprino, de animais silvestres e domésticos e de ofídios, répteis, peixes e outros animais aquáticos.
 - 104. Fabricação de artigos de couro e pele.
 - 105. Secagem e salga de couros e peles.

Embarcações e veículos automotores

Atividades

- 106. Construção de vagões para veículos ferroviários.
- 107. Construção e montagem de aviões.
- 108. Construção e reparo de embarcações e estruturas flutuantes. 108. Fabricação e montagem de veículos automotores.

Estocagem, armazenamento e envasamento de produtos

Atividades

- 109. Acondicionamento de materiais para construção (cimento, areia, cal, saibro, etc.) e de outros minerais não metálicos.
- 110. Empacotamento ou envasamento de produtos alimentares e bebidas.
- 111. Envasamento e acondicionamento de produtos agrotóxicos.
- 112. Envasamento e acondicionamento de produtos químicos exceto gases, combustíveis e lubrificantes.
- 113. Estocagem de combustíveis de origem vegetal (biocombustíveis)
- 114. Estocagem de explosivos, pólvoras, detonantes e artigos pirotécnicos.

- 115. Estocagem de gases diversos para fins industriais, medicinais e outros.
- 116. Estocagem de materiais e equipamentos não contaminados.
- 117. Estocagem de materiais para construção (cimento, areia, cal, saibro, etc.).
 - 118. Estocagem de minerais metálicos.
- 119. Estocagem de munições para armas de fogo leves e para equipamentos bélicos pesados.
 - 120. Estocagem de óleos minerais e vegetais.
- 121. Estocagem de produtos alimentares (armazéns, câmaras frias, frigoríficos).
 - 122. Estocagem de produtos não perigosos.
 - 123. Estocagem de produtos perigosos.
- 124. Estocagem de produtos químicos exceto combustíveis e lubrificantes, explosivos, detonantes, pólvoras e artigos pirotécnicos.
- 125. Serviços de envasamento e acondicionamento de produtos farmacêuticos e de perfumaria.

Fabricação de artigos diversos

Atividades

- 126. Fabricação de algodão hidrófilo, atadura, gaze, fio dental, fibras têxteis para suturas, esparadrapos, gessos dental e ortopédico e curativos preparados.
- 127. Fabricação de almofadas para carimbos. Fabricação de artefatos de pelos, pluma, chifres, garras, etc. e fabricação de perucas.
 - 128. Fabricação de artigos de bijuterias.
- 129. Fabricação de artigos de cordoaria (cordas, cabos, cordéis, barbantes, etc.).
 - 130. Fabricação de artigos de joalheria e ourivesaria.
- 131. Fabricação de artigos para caça e pesca armadilhas, pios, varas linhas e redes para pesca, tarrafas, etc.
 - 132. Fabricação de canetas, lápis e lapiseiras.
- 133. Fabricação de cargas para canetas, minas para lápis e lapiseiras.
- 134. Fabricação de chapas e filmes virgens para fotografia, cinematografia e radiografia, papéis sensíveis para reprodução fotográfica, xerográfica, fotostática, oxalide, heliográfica, sépia e semelhantes.
- 135. Fabricação de colchões e travesseiros de capim, paina, crina vegetal, penas, molas, espuma, borracha ou material plástico; fabricação de almofadas, acolchoados, edredons e semelhantes de qualquer material e outros

artigos de colchoaria.

- 136. Fabricação de escovas, broxas e pincéis em geral.
- 137. Fabricação de fitas e disco magnéticos virgens inclusive cassetes.
- 138. Fabricação de fitas impressoras de qualquer material para máquinas.
 - 139. Fabricação de papel carbono e estêncil.
- 140. Fabricação de peneiras, cestas, jacás, esteiras, palha preparada para cigarros, palhões para garrafas, canudos para refrescos e outros artigos de bambu, vime, junco ou palha.
- 141. Fabricação de rolhas, lâminas, grânulos e outros artigos de cortiça.
- 142. Fabricação de vassouras, esfregões, rodos, espanadores e semelhantes.

Fumo

Atividades

- 143. Fabricação de charutos e cigarrilhas.
- 144. Fabricação de cigarros, de fumos desfiados e de fumo em pó.
 - 145. Fabricação de filtros para cigarros.
- 146. Preparação do fumo em folha, em rolo ou em corda

Madeira

Atividades

- 147. Beneficiamento de madeira (tratamento químico).
- 148. Fabricação de estruturas de madeira e de vigamentos para construção.
 - 149. Fabricação e montagem de artefatos de madeira.
 - 150. Produção de carvão vegetal.
- 151. Produção de madeira bruta desdobrada (pranchas, pranchões, tábuas, barrotes, caibros, vigas, sarrafos, tacos e parquet para assoalho, tábuas para forro e assoalho, aplainados para caixas e engradados e semelhantes) e de madeira resserrada.
- 152. Produção de madeira folheada, aglomerada, prensada e compensada.
- 153. Fabricação ou reforma de móveis ou artefatos de qualquer natureza com utilização de madeira maciça aglomerada, compensada ou prensada, vime ou junco, etc.

Minerais não metálicos







Continuação Pág. 11 - ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº 138

- 154. Aparelhamento de mármore, ardósia, granito e pedras em chapas e placas inclusive cantoneiras, pedras para tanques, pias, etc.
- 155. Aparelhamento de pedras para construção (obras de cantaria).
 - 156. Beneficiamento de fosfatos e nitratos naturais.
- 157. Beneficiamento e preparação de amianto ou asbestos.
- 158. Beneficiamento e preparação de calcário, inclusive a produção de pó de calcário.
 - 159. Beneficiamento e preparação de caulim.
 - 160. Beneficiamento e preparação de gesso ou gipsita.
- 161. Beneficiamento e preparação de mica ou malacacheta.
- 162. Beneficiamento e preparação de pigmentos (ocras, terras e corantes minerais).
- 163. Beneficiamento e preparação de quartzo ou cristal de rocha
- 164. Beneficiamento e preparação de talco ou estearita.
 - 165. Britamento de pedras.
- 166. Execução de esculturas e outros trabalhos em alabastro, mármore, ardósia, granito e outras pedras (imagens, túmulos, etc.).
- 167. Fabricação artesanal de vasilhames e estruturas de vidro.
- 168. Fabricação de artefatos de cimento ou fibrocimento ladrilhos, mosaicos, caixas d'água, caixas de gordura, fossas sépticas, tanques, estacas, postes, dormentes, vigas, tijolos, lajotas, guias, meios-fios, canos, manilhas, tubos e conexões.
- 169. Fabricação de artefatos de lã (fibra) de vidro, exceto os artefatos de material plástico nos quais a fibra é usada como reforço de estrutura.
- 170. Fabricação de artefatos de marmorite, granitina e materiais semelhantes (ladrilhos, chapas, placas, bancos, mesa de pia, etc.).
- 171. Fabricação de artigos de amianto ou asbestos, exceto artigos de vestuário.
- 172. Fabricação de artigos de grafita lubrificantes, cadinhos, etc.
 - 173. Fabricação de artigos de vidro refratário.
- 174. Fabricação de azulejos, calhas, cantos, rodapés e semelhantes.
- 175. Fabricação de bases de cerâmica, de velas filtrantes, de louças para serviço de mesa e de outros artefatos

- de porcelana, faiança e cerâmica artística.
 - 176. Fabricação de cal de mariscos.
 - 177. Fabricação de cal hidratada ou extinta.
 - 178. Fabricação de cal virgem.
- 179. Fabricação de calhas, cantoneiras, sancas, florões, imagens, estatuetas e outros ornatos de gesso e estuque.
- 180. Fabricação de canos, manilhas, tubos e conexões; ladrilhos, mosaicos e pastilhas cerâmicas, vitrificados ou não, e outros artigos de grês e de material cerâmico.
 - 181. Fabricação de cimento.
 - 182. Fabricação de clínquer.
 - 183. Fabricação de espelhos.
 - 184. Fabricação de giz escolar.
- 185. Fabricação de lã (fibra) de vidro. Fabricação de materiais abrasivos lixas de papel ou de pano, rebolos de esmeril, pedras para afiar e semelhantes.
- 186. Fabricação de material sanitário de cerâmica pias, vasos sanitários, bidês, etc.
- 187. Fabricação de refratários aluminosos, silicosos, silico-aluminosos, grafitosos, pós- exotérmicos, chamote.
- 188. Fabricação de telhas, tijolos, lajotas, vasilhames e outros artigos de material cerâmico ou de barro cozido, inclusive refratários.
- 189. Fabricação de vidro modelado, comum ou de segurança.
- 190. Fabricação de vidro plano comum, vidro plano de segurança, vidro em barras, tubos e outras formas.
 - 191. Lapidação de pedras preciosas e semipreciosas.
 - 192. Pelotização de carvão mineral.
- 193. Pelotização de minerais não metálicos, exceto combustíveis minerais.
 - 194. Preparação de concreto, argamassa e reboco.

Montagem de aparelhos, equipamentos e estruturas Atividades

- 195. Montagem de aparelhos fotográficos e cinematográficos (máquinas fotográficas, filmadoras, projetores cinematográficos, projetores de slides, ampliadores e redutores de fotografia, etc.).
- 196. Montagem de aparelhos, instrumentos e utensílios mecânicos, elétricos ou eletrônicos.
- 197. Montagem de estrutura e obras de pré-moldados e treliçados.

- 198. Montagem de instrumentos musicais, sem pintura.
- 199. Montagem de instrumentos óticos (instrumentos de astronomia e cosmografia, máquinas de microfilmagem, microscópios, oftalmômetros, oftalmoscópios, optômetros, retinoscópios e semelhantes).
- 200. Montagem de instrumentos, utensílios e aparelhos de medida, não elétricos, sem pintura.
- 201. Montagem de válvulas, registros, torneiras e sifões metálicos, sem pintura.
- 202. Montagem e instalação de elevadores e escadas rolantes para transporte de pessoas.

Papel e papelão

Atividades

- 203. Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, e cartão, impressos ou não, simples, plastificados ou de acabamento especial, inclusive de celofane.
- 204. Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante. Fabricação de celulose de madeira, fibra, bagaço de cana ou outros materiais, ao sulfato ou ao sulfito, branqueada ou não inclusive celulose semiquímica.
- 205. Fabricação de papel aluminizado, prateado, dourado, etc.
- 206. Fabricação de papel, papelão, cartolina e cartão a partir da celulose, pasta mecânica, aparas de papel ou reaproveitamento de papel.
- 207. Fabricação de pasta mecânica e polpa de madeira.
- 208. Preparo de papel (bobinas, rolos e resmas para embalagens) simples ou plastificado, inclusive litografado.

Plásticos

- 209. Fabricação de artigos de material plástico reforçados com fibra de vidro.
 - 210. Fabricação de artigos e peças de material plástico.
 - 211. Fabricação de cordoalha de material plástico.
- 212. Fabricação de espuma de material plástico expandido em blocos e lâminas.
- 213. Fabricação de fita ráfia de polipropileno, polietileno, e outras matérias plásticas.
- 214. Fabricação de laminados planos ou tubulares de material plástico.
- 215. Fabricação de manilhas, canos, tubos e conexões de material plástico, com reforço de qualquer material.
- 216. Pigmentação ou tingimento e outros beneficiamentos de material plástico.





Continuação Pág. 12 - ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº 138

217. Produção de grânulos de plástico reciclado.

Produtos alimentares

Atividades

- 218. Abate de animais e preparação de carne.
- 219. Beneficiamento de produtos alimentares diversos, de origem vegetal.
- 220. Beneficiamento de produtos de origem animal (desossa, embalagem e refrigeração).
- 221. Fabricação de amidos e féculas de trigo, milho, mandioca, araruta, centeio, cevada, arroz, batata, coco, etc.
- 222. Fabricação de balas, caramelos, bombons, chocolates e gomas de mascar.
 - 223. Fabricação de café ou mate solúvel.
 - 224. Fabricação de doces em massa ou em pasta.
 - 225. Fabricação de farinha de carne, osso e sangue.
 - 226. Fabricação de farinha depeixe.
 - 227. Fabricação de farinha de penas de aves.
- 228. Fabricação de farinhas diversas trigo, milho, mandioca, aveia, etc.
 - 229. Fabricação de fermentos e leveduras.
 - 230. Fabricação degelo.
 - 231. Fabricação de glicose de açúcar.
- 232. Fabricação de laticínios manteiga, queijos, leite condensado, evaporado ou em pó, leite maltado, farinhas lácteas, iogurtes, coalhada, creme fresco e conservado, lactose e semelhantes.
- 233. Fabricação de massas alimentícias, biscoitos e preparados para bolos, pudins e gelatina em pó.
- 234. Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais.
- 235. Fabricação de salgadinhos e produtos de padaria e confeitaria.
 - 236. Fabricação de sorvetes, bolos e tortas gelados.
- 237. Fabricação de vinagre (de vinho, álcool, frutas, etc.).
- 238. Fabricação e preparação de produtos dietéticos, exceto leite e adoçantes.
- 239. Preparação de conservas de carne e produtos de salsicharia.
 - 240. Preparação de especiarias e condimentos.

- 241. Preparação de gorduras vegetais para alimentação.
 - 242. Preparação de refeições e alimentos conservados.
- 243. Preparação do leite resfriamento, pasteurização ou homogeneização, re- hidratação etc.
 - 244. Preparação do pescado, inclusive em conservas.
- 245. Preparação do salde cozinha (refino, moagem, etc.).
 - 246. Produção de conservas de frutas e legumes.
- 247. Produção de manteiga de cacau, cacau em massa e outros derivados do beneficiamento do cacau.
- 248. Produção de refeições para consumo fora dos locais de fabricação.
 - 249. Refinação de óleos vegetais.
 - 250. Refinação e moagem de açúcar.
- 251. Torrefação e moagem de produtos alimentares diversos de origem vegetal. Produtos farmacêuticos e veterinários

Atividades

- 252. Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários dosados.
- 253. Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários, não dosados.
 - 254. Fabricação de produtos homeopáticos.

Química (inclui agrotóxicos e fertilizantes)

- 255. Fabricação de adesivos, gomas adesivas, colas e substâncias afins.
- 256. Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos do solo (adubos e fertilizantes fosfatados, nitrogenados, potássicos; fosfato bicálcico, superfosfato simples e triplo, outros adubos e fertilizantes.
 - 257. Fabricação de artigos pirotécnicos.
- 258. Fabricação de asfaltos cimento asfáltico, asfalto diluído, emulsões asfálticas e concreto asfáltico.
 - 259. Fabricação de elastômeros e látex sintéticos.
 - 260. Fabricação de explosivos e detonantes.
- 261. Fabricação de fios, cabos e filamentos contínuos e fibras cortadas, artificiais e sintéticos.
 - 262. Fabricação de fósforos de segurança.
- 263. Fabricação de impermeabilizantes, solventes e secantes.

- 264. Fabricação de massas para pintura e acabamento e para vidraceiros.
- 265. Fabricação de matérias plásticas sob a forma de resinas, emulsões, dispersões, soluções, grãos, pó, escamas e semelhantes, inclusive polimerização de matérias plásticas para extrusão de fios sintéticos.
 - 266. Fabricação de óleos e graxas lubrificantes.
 - 267. Fabricação de pigmentos e corantes.
 - 268. Fabricação de plastificantes.
 - 269. Fabricação de pólvoras.
- 270. Fabricação de produtos petroquímicos intermediários (glicerina bruta e refinada, ácido nítrico, ácido cianídrico, amoníaco comercial ou fertilizante, estireno, dodecilbenzeno. tetracloreto de carbono, cloreto de vinila monômero, etilenoglicol, fenol, me.
- 271. Fabricação de produtos petroquímicos primários (etanol, bissulfeto de carbono, propileno-tetrâmero, butadieno, isopreno, acetileno, ciclohexano, benzeno, tolueno, xilenos, naftaleno refinado, etilbenzeno, bicloreto de etileno, metanol, butanol secundário.
- 272. Fabricação de produtos químicos diversos cargas para extintores de incêndio, reveladores e fixadores preparados para fotografia, solução para baterias, fluídos para freios, desincrustantes para caldeiras, reagentes para análises, corantes para microscopia.
 - 273. Fabricação de produtos químicos inorgânicos.
 - 274. Fabricação de produtos químicos orgânicos.
- 275. Fabricação de produtos químicos organo-inorgânicos.
- 276. Fabricação de soluções concentradas de essências aromáticas naturais ou artificiais, em graxas ou óleos fixos.
- 277. Fabricação de substâncias ativas e de formulações de agrotóxicos - fitossanitários, fitossanitários de uso não agrícola, desinfestantes domissanitáros de uso profissional e de venda livre, pesticidas de uso veterinários e sementes tratadas, pesticidas orgânicos.
- 278. Fabricação de substâncias tanantes e mordentes ácido tânico, extrato de acácia negra, barbatimão, mangue, quebracho, pau-campeche, etc.
 - 279. Fabricação de tintas em geral.
 - 280. Fabricação de velas de cera, sebo, estearina, etc.
 - 281. Mistura de gases.
- 282. Produção de elementos químicos metalóides do grupo halogênio, metalóides do grupo do oxigênio, carbono e metalóides do grupo do carbono e do azoto, metais alcalinos e alcalino-terrosos e outros elementos químicos.





Edição Nº 567, 08 de junho de 2018

Continuação Pág. 13 - ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº 138

- 283. Produção de óleos e ceras vegetais.
- 284. Produção de óleos, gorduras e ceras de origem animal.
- 285. Produção de outros derivados da destilação da madeira (alcatrão, creosoto, terebentina, etc.), inclusive carvão ativo de nó de pinho.
 - 286. Separação de gases.
 - 287. Transformação de gases (estado físico).

Reparação e manutenção de veículos e equipamentos

Atividades

- 288. Lanternagem e pintura de veículos automotores.
- 289. Alinhamento, balanceamento de veículos e seus congêneres.
- 290. Recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores.
- 291. Recuperação de acumuladores e baterias de veículos automotores
- 292. Reparação de veículos ferroviários, inclusive caldeiras e motores.
- 293. Reparação e manutenção de aviões e de turbinas e motores de aviação.
- 294. Reparação e manutenção de caldeiras geradoras de vapor.
- 295. Reparação e manutenção de máquinas e aparelhos elétricos, eletrônicos e de comunicações.
- 296. Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos não elétricos.
- 297. Reparação e manutenção mecânica e elétrica de veículos automotores.

Serviços auxiliares de natureza industrial

Atividades

- 298. Acabamento de móveis (envernizamento, esmaltagem, laqueação e operações similares).
 - 299. Captação e adução de água para fins industriais.
- 300. Confecção de artigos de tecidos diversos, com tingimento ou estamparia.
- 301. Confecção de artigos de tecidos diversos, sem tingimento ou estamparia.
 - 302. Corte de metais.
- 303. Decoração, lapidação, gravação, espelhação, bisotagem e outros trabalhos em louças, vidros e cristais.

- 304. Jateamento.
- 305. Limpeza e recuperação de tanques e semelhantes
 - 306. Pintura industrial.
 - 307. Produção de água tratada para fins industriais.
- 308. Produção de ar comprimido para serviço e para ferramentas.
 - 309. Produção de energia calorífica.
 - 310. Produção de frio industrial exclusive gelo.
 - 311. Produção de vapor industrial.
 - 312. Recuperação de sucatas em geral.
- 313. Reprodução de discos para fonógrafos, reprodução de fitas magnéticas gravadas (músicas, textos, etc.).
- 314. Revestimento de tubos, canos, chapas, etc. com material plástico.
- 315. Serviços de galvanotécnica (cobreagem, cromagem, douração, estanhagem, zincagem, niquelagem, prateação, chumbagem, esmaltagem e serviços afins).
- 316. Serviços industriais de usinagem (torno, fresa, etc.), soldas e semelhantes.
- 317. Sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais da própria empresa (inclusive incineração).
- 318. Sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais de terceiros (inclusive incineração).

Serviços editorial e gráficos

Atividades

- 319. Edição de livros, revistas e jornais.
- 320. Impressão tipográfica, litográfica e off-set em papel, papelão, cartolina e em outros materiais, com sistema de secagem.
- 321. Pautação, encadernação, douração, plastificação e execução de trabalhos similares.
- 322. Produção de matrizes para impressão (clichês, estéreos, galvanos, fotolitos, composições de linotipo e monotipo e outras matrizes para impressão).

Siderúrgica e metalúrgica

- 323. Beneficiamento e sinterização de minerais metálicos, preciosos ou não, exceto pelotização e a sinterização de minério de ferro.
 - 324. Cunhagem de moeda de metal.
 - 325. Fabricação de armas de fogo.

- 326. Fabricação de artefatos de serralheria artística.
- 327. Fabricação de caldeiras, turbinas e motores para qualquer fim.
- 328. Fabricação de estruturas metálicas, torres, andaimes tubulares e semelhantes.
 - 329. Fabricação de ferragens eletrotécnicas.
 - 330. Fabricação de granalhas e pó metálico.
 - 331. Fabricação de munição para armas de fogo.
- 332. Fabricação de peças e acessórios para máquinas e equipamentos.
 - 333. Fabricação de peças e artigos metálicos.
- 334. Fabricação e montagem de máquinas e equipamentos
- 335. Metalurgia do alumínio inclusive produção de alumina calcinada; do chumbo; do cobre; do cromo; do estanho; do níquel; do tungstênio; do zinco e de outros metais não ferrosos.
 - 336. Metalurgia dos metais preciosos.
 - 337. Pelotização de minerais metálicos.
 - 338. Produção de anodos.
 - 339. Produção de canos e tubos metálicos.
- 340. Produção de cilindros, fôrmas, moldes e peças de metais não ferrosos e suas ligas inclusive peças fundidas para válvula (industriais ou não), registros, torneiras, etc.
 - 341. Produção de cilindros, moldes e peças metálicas.
 - 342. Produção de coque.
- 343. Produção de ferro e aço em lingotes e outras formas.
- 344. Produção de ferro-ligas em lingotes e outras formas.
- 345. Produção de gusa e ferro esponja (inclusive escória e gás de altoforno).
- 346. Produção de lã de aço (esponja de aço) e de palha de aço.
- 347. Produção de ligas de metais não ferrosos em formas primárias (bronze, latão, tombak, zamak e semelhantes).
- 348. Produção de placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, arames, perfis, folhas de flandres, barras (redondas, chatas ou quadradas), vergalhões, fios-máquina, trilhos e semelhantes.
 - 349. Produção de sínter.





Continuação Pág. 14 - ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº 138

- 350. Produção de soldas (eletrodos, fios, tubos e barras para soldar, revestidos ou não).
 - 351. Recuperação da prata.
- 352. Têmpera, cementação e tratamento térmico de aço e recozimento de arames.

Têxtil e confecção

Atividades

- 353. Acabamento de fios e tecidos em geral alvejamento, engomagem, tingimento, texturização e estamparia.
 - 354. Beneficiamento de fibras têxteis vegetais.
- 355. Beneficiamento de matérias têxteis de origem animal
 - 356. Fabricação de artigos de tricotagem.
 - 357. Fabricação de linhas e fios para coser e bordar.
- 358. Fabricação de produtos têxteis tecidos, passamanaria, tapeçaria, oleados e outros.
- 359. Fiação e tecelagem de fibras naturais ou sintéticas.

GRUPO OBRAS E CONSTRUÇÕES

Obras de construção civil

Atividades

- 360. Construção de bacia de acumulação de água.
- 361. Construção de bacia de acumulação de efluentes.
- 362. Construção de elevados e túneis.
- 363. Construção de passarelas, pontilhões de madeira, metálicos e semelhantes.
 - 364. Construção de pontes e viadutos.
 - 365. Construções novas e acréscimos de edificações.
- 366. Corte e aterro para nivelamento de greide (terraplenagem).
- 367. Implantação de áreas de recreação pública e privada, tais como, parques, estádios, ginásios poliesportivos.
 - 368. Implantação de empreendimentos turísticos.
 - 369. Implantação de loteamento industrial.
- 370. Implantação de loteamento ou condomínio residencial, comercial e misto.
 - 371. Implantação ou ampliação de distrito industrial.
- 372. Manutenção e reparação de grandes estruturas e obras de arte.

- 373. Parcelamento do solo para assentamento rural.
- 374. Realização de serviços geotécnicos, exceto as intervenções de conservação ou melhoria, nos limites da faixa de domínio de rodovias.
 - 375. Recuperação de área degradada.

Obras de estruturas, serviços geotécnicos, derrocamentos e demolições de obras de arte

Atividades

- 376. Construção de muros de contenção e recuperação de taludes.
- 377. Demolição de estruturas, inclusive pelo método de implosão.
 - 378. Derrocamento em águas interiores.

Obras hidráulicas e de macrodrenagem

Atividades

- 379. Abertura de barras e embocaduras de lagoas com ou sem construção de enrocamento.
 - 380. Abertura de canais de irrigação.
 - 381. Aterro hidráulico.
 - 382. Aterro sobre espelho d'água.
 - 383. Canalização de curso d'água. Insignificante.
- 384. Complementação, manutenção e reparação de obras hidráulicas.
- 385. Complementação, manutenção e reparação de sistemas de macrodrenagem e irrigação.
- 386. Construção de barragem para contenção de cheias.
- 387. Construção de barragem para regularização de vazão.
 - 388. Dragagem em corpos d'água interiores.
 - 389. Dragagem marítima.
 - 390. Implantação de sistema de macrodrenagem.
- 391. Implantação ou ampliação de canais de navegação.
- 392. Implantação ou ampliação de diques em curso d'água.
 - 393. Retificação de curso d'água.
 - 394. Transposição de bacias.

Obras lineares - vias e dutos

Atividades

- 395. Ferrovias implantação ou ampliação.
- 396. Implantação e ampliação de vias urbanas não pavimentadas.
- 397. Implantação ou ampliação de dutos para lançamento de cabos.
- 398. Implantação ou ampliação de dutos para transferência de efluentes líquidos.
 - 399. Implantação ou ampliação de minerodutos.
- 400. Implantação ou ampliação de rodovias com duas ou mais pistas de rolamento.
- 401. Implantação ou ampliação de rodovias com uma pista de rolamento.
 - 402. Metropolitanos implantação ou ampliação.
- 403. Obras ferroviárias desenvolvidas dentro dos limites da faixa de domínio, que atendam aos critérios fixados no artigo 3º da Resolução CONAMA nº 349/04.
- 404. Pavimentação de rodovias, estradas e vias urbanas (impermeabilização).
 - 405. Reforma ou manutenção de linhas de metrô.
 - 406. Reforma ou manutenção de linhas férreas
 - 407. Reforma ou manutenção de minerodutos.
- 408. Reforma, manutenção, repavimentação e intervenções de conservação ou melhoria de rodovias, fora dos limites da faixa de domínio.
- 409. Reforma, manutenção, repavimentação e intervenções de conservação ou melhoria de rodovias, nos limites da faixa de domínio.
- 410. Repavimentação, conservação, reparação e recuperação de vias urbanas já impermeabilizadas e praças.

Portos, aeroportos, rodoviárias e terminais (exceto de petróleo, derivados e gás)

- 411. Implantação ou ampliação de aeroportos e aeródromos
 - 412. Implantação ou ampliação de heliponto.
 - 413. Implantação ou ampliação de heliporto.
 - 414. Implantação ou ampliação de portos.
- 415. Implantação ou ampliação de terminais de carga aeroportuárias.
 - 416. Implantação ou ampliação de terminais fluviais.
 - 417. Implantação ou ampliação de terminais marítimos.







Continuação Pág. 15 - ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº 138

- 418. Implantação ou ampliação de terminais rodoviários
- 419. Operações portuárias de movimentação de cargas perigosas e não perigosas.

GRUPO PETRÓLEO, GÁS E ÁLCOOL CARBURANTE

Implantação e operação de atividades de extração, beneficiamento, envasamento, estocagem e transporte rodoviário, dutoviário e hidroviário de petróleo e seus derivados e de álcool carburante.

Atividades

- 420. Distribuição de gás natural a baixas e médias pressões (ramais de distribuição).
 - 421. Envasamento de gás liquefeito de petróleo (GLP).
 - 422. Envasamento de gases, exceto GLP.
- 423. Envasamento de óleos lubrificantes e combustíveis.
 - 424. Estações de compressão de gás.
 - 425. Estocagem de álcool carburante.
- 426. Estocagem de gás liquefeito de petróleo (GLP) fracionado (em botijões).
- 427. Estocagem de gás liquefeito de petróleo (GLP) não fracionado.
 - 428. Estocagem de gás natural comprimido (GNC).
 - 429. Estocagem de gasolina e/ou óleo diesel terrestre.
- 430. Estocagem de graxas e outros derivados do refino de petróleo.
 - 431. Estocagem de óleo diesel marítimo.
 - 432. Estocagem de óleos combustíveis.
 - 433. Estocagem de óleos lubrificantes.
 - 434. Fabricação de gás de nafta.
- 435. Fabricação de gasolina, querosene, óleo combustível, gás liquefeito de petróleo, ceras, parafina, vaselina, aguarrás, coque de petróleo, etc.
- 436. Fabricação de matérias petroquímicas básicas (produtos aromáticos em bruto e concentrados, concentrados aromáticos naftalênicos, demais resíduos aromáticos, gases residuais, etileno, propileno, butileno, etc.).
 - 437. Implantação ou ampliação de gasodutos.
 - 438. Implantação ou ampliação de oleodutos.
- 439. Implantação ou ampliação de terminais aquaviários de petróleo e derivados
 - 440. Pontos de entrega de gás natural (citygates).

- 441. Processamento de gás natural.
- 442. Reforma ou manutenção de gasodutos.
- 443. Reforma ou manutenção de oleodutos.
- 444. Transbordo entre navios de petróleo e derivados líquidos.
- 445. Transferência entre navios (abastecimento) com óleo de bunker.
- 446. Transporte dutoviário de gás natural a médias e altas pressões (gasodutos).
- 447. Transporte dutoviário de petróleo e seus derivados líquidos e álcool carburante (oleodutos).
- 448. Transporte marítimo de derivados líquidos de petróleo.
- 449. Transporte marítimo de gás liquefeito de petróleo (GLP).
- 450. Transporte marítimo de gás natural liquefeito (GNL).
 - 451. Transporte marítimo de gás natural.
- 452. Transporte marítimo de petróleo e derivados líquidos.
- 453. Transporte rodoviário de derivados líquidos de petróleo.
- 454. Transporte rodoviário de gás liquefeito de petróleo (GLP) fracionado acima de 333 kg por veículo.
- 455. Transporte rodoviário de gás liquefeito de petróleo (GLP) fracionado até 333 kg por veículo.
- 456. Transporte rodoviário de gás natural comprimido (GNC).
- 457. Transporte rodoviário de gás natural liquefeito (GNL).

GRUPO SANEAMENTO

Processamento e disposição de resíduos sólidos urbanos

Atividades

- 458. Aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos.
- 459. Desidratação de resíduos sólidos urbanos por processo de microondas, com produção de briquetes.
- 460. Estação de Transferência de Resíduos Sólidos Urbanos ETR.
 - 461. Incineração de resíduos sólidos urbanos (lixo).
 - 462. Pirólise de resíduos sólidos urbanos.

- 463. Processamento de resíduos sólidos urbanos por pré-hidrólise, com produção de celulignina.
- 464. Queima de biogás de resíduos sólidos urbanos, com geração de energia.
- 465. Queima de biogás de resíduos sólidos urbanos, sem geração de energia.
- 466. Remediação de vazadouro com operação concomitante.
 - 467. Remediação de vazadouro para encerramento.
 - 468. Tratamento de chorume.
 - 469. Usinas de triagem e compostagem.

Sistema de Abastecimento de Água

Atividades

- 470. Construção de barragem para captação de água.
- 471. Implantação de captação de água sem barragem de nível.
- 472. Implantação e ampliação de adutora de água potável.
- 473. Implantação e ampliação de rede de distribuição de água potável.
- 474. Manutenção e reparação de estações de tratamento de água.
- 475. Manutenção e reparação de reservatórios, elevatórias, adutoras e redes de distribuição de água.
 - 476. Sistema de abastecimento de água.
 - 477. Sistema de tratamento de água.
 - 478. Tratamento de água potável.

Sistema de drenagem pluvial (microdrenagem)

Atividades

- 479. Implantação de sistema de drenagem pluvial (microdrenagem).
 - 480. Reparação de sistemas de drenagem pluvial.

Sistema de Esgotamento Sanitário

- 481. Manutenção de unidades de tratamento de esgoto primário.
- 482. Manutenção e reparação de elevatórias, coletores e redes de esgoto sanitário.
- 483. Manutenção e reparação de estações de tratamento de esgoto sanitário.





Continuação Pág. 16 - ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº 138

- 484. Processamento de escuma de ETE para produção de biodiesel.
- 485. Sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário.
- 486. Sistema de tratamento de esgoto sanitário com lançamento através de emissário submarino.
- 487. Tratamento de esgoto sanitário em estação de tratamento secundário ou terciário.
- 488. Tratamento de esgoto sanitário em unidades de tratamento primário.

GRUPO SERVIÇOS

Abastecimento de veículos e máquinas

Atividades

- 489. Abastecimento de aeronaves em terminais aeroportuários.
- 490. Abastecimento de combustíveis líquidos em postos com tanques subterrâneos e de GNV.
- 491. Abastecimento de combustíveis líquidos em postos com tanques subterrâneos.
- 492. Abastecimento de combustíveis líquidos em postos flutuantes.
- 493. Abastecimento de combustíveis líquidos em postos marítimos com tanques subterrâneos.
 - 494. Abastecimento de GNV.
- 495. Abastecimento de veículos e máquinas em pontos de abastecimento com tanque de superfície ou elevado.
- 496. Abastecimento de veículos e máquinas em pontos de abastecimento com tanque subterrâneo.
 - 497. Reforma de postos, com troca de tanques.
 - 498. Remediação de área contaminada.
- 499. Reparação e manutenção de postos de combustíveis líquidos e GNV.

Estocagem, tratamento e disposição de resíduos (exceto resíduos sólidos urbanos)

Atividades

- 500. Aproveitamento de biogás de ETE com geração de energia.
- 501. Aterro de resíduos de demolição e construção (RDC) não perigosos Classes A, B, C.
 - 502. Aterro de resíduos de serviços de saúde.
 - 503. Aterro de resíduos industriais da Classe I.
 - 504. Aterro de resíduos industriais da Classe II.

- 505. Biorremediação de resíduos das classes I e II.
- 506. Blendagem de resíduos industriais das classes I e II.
 - 507. Dessorção térmica de resíduos das Classes I e II.
- 508. Estocagem de materiais para reciclagem (sucatas em geral)
- 509. Estocagem de resíduos de demolição e construção (RDC) não perigosos Classes A, B, C.
- 510. Estocagem de resíduos de demolição e construção (RDC) perigosos Classe D.
 - 511. Estocagem de resíduos de serviços de saúde.
 - 512. Estocagem de resíduos não perigosos (Classe II).
 - 513. Estocagem de resíduos perigosos (Classe I).
 - 514. Incineração de resíduos de serviços de saúde.
- 515. Incineração de resíduos industriais das classes I e II.
- 516. Incineração via plasma de resíduos das classes
- 517. Processamento de escuma de ETE para produção de biodiesel.
 - 518. Recuperação de gorduras animais.
 - 519. Recuperação de óleos vegetais.
 - 520. Recuperação de resíduos têxteis.
 - 521. Recuperação de solventes.
 - 522. Regeneração de material plástico.
- 523. Rerrefino de óleos lubrificantes usados ou contaminados, inclusive óleos queimados.
- 524. Tratamento de efluentes líquidos industriais, exceto incineração.
- 525. Tratamento de resíduos da Classe I, exceto incineração.
- 526. Tratamento de resíduos da Classe II, exceto incineração.
- 527. Tratamento de resíduos de demolição e construção (RDC) não perigosos Classes A, B, C.
- 528. Tratamento de resíduos de serviços de saúde por autoclavagem, exceto incineração.

Hospitais, laboratórios e lavanderias

Atividades

529. Acampamentos e semelhantes (com ou sem

alimentação).

- 530. Clínicas em geral, veterinárias e consultórios de profissionais liberais da área de saúde.
- 531. Hospedarias e pensões de hospedagem (com ou sem alimentação).
 - 532. Hospitais e sanatórios.
- 533. Hotéis e motéis com ou sem serviço de bar e restaurante.
 - 534. Laboratório de análises biológicas e bioquímicas.
 - 535. Laboratório de análises microbiológicas.
- 536. Laboratório de análises químicas e físico-químicas.
 - 537. Laboratórios de análises clínicas.
 - 538. Laboratórios de controle de qualidade.
 - 539. Laboratórios de pesquisas.
- 540. Laboratórios de produção de formas jovens de organismos aquáticos.
 - 541. Laboratórios fotográficos revelação de filmes.
- 542. Lavanderias e tinturarias, inclusive com limpeza a seco.
- 543. Restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos que tenham música ao vivo.
 - 544. Lava a jatos.

GRUPO TRANSPORTE RODOVIÁRIO, FERROVIÁRIO E HIDROVIÁRIO

Transporte rodoviário, ferroviário e hidroviário de produtos e resíduos

- 545. Transporte hidroviário de produtos perigosos (não derivados de petróleo).
- 546. Transporte hidroviário de resíduos de serviços de saúde RSS.
- 547. Transporte hidroviário de resíduos não perigosos (Classe II).
- 548. Transporte hidroviário de resíduos perigosos (Classe I).
- 549. Transporte hidroviário de resíduos sólidos urbanos RSU.
 - 550. Transporte rodoviário de produtos não perigosos.
 - 551. Transporte rodoviário de produtos perigosos.
 - 552. Transporte rodoviário de resíduos de demolição







Continuação Pág. 17 - ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº 138

e construção (RDC) não perigosos - Classes A, B, C.

553. Transporte rodoviário de resíduos de demolição e construção (RDC) perigosos - Classe D.

554. Transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde.

555. Transporte rodoviário de resíduos não perigosos, inertes (Classe IIB).

556. Transporte rodoviário de resíduos não perigosos, não inertes (Classe IIA).

557. Transporte rodoviário de resíduos para recicla-

gem.

558. Transporte rodoviário de resíduos perigosos (Classe I).

559. Transporte rodoviário de resíduos provenientes de sistemas de tratamento, coletores de esgoto sanitário e redes de drenagem pluvial.

560. Transporte rodoviário de resíduos urbanos (lixo).

GRUPO COMÉRCIO

Comércio Atacadista e Varejista de produtos ou serviços que por conta de sua natureza gerem algum tipo de resíduo que possam impactar o meio ambiente

Atividades

561. Comércio ou Serviços de natureza alimentar, tais como supermercados, açougues, peixarias e seus congê-

562. Comércio ou Serviços de produtos farmacêuticos ou veterinários.

563. Comércio ou Serviços de materiais de construção em geral, tintas e seus congêneres.

564. Comércio ou Serviços de produtos agropecuários e animais vivos.

ANEXO II

Taxa de Licenciamento Ambiental (em UFIR-R.D

CLASSE	- 1	(#)				2				and the same of th	3		September 1 modern Street	-1	A STATE OF THE PARTY OF T		5	T	6	
TIPO DE LICENÇA	Α	В	Λ	В	C	()	16	F	Α	В	C	1)	Λ	В	C	Α	13	A	В	C
Previa (LP)	187	318	187	251	318	917	917	2561	462	434	3094	7791	637,6	1555	7791	1825	4625	5930	10089	11469
Instalação (LI)	240	409	240	322	4(8)	1179	1179	3293	611	859	4210	10210	1219	2338	10210	2791	6221	8160	14318	17041
Operação (LO)	213	363	213	286	363	1048	1048	2927	473	588	3671	8725	830	1886	8725	2130	5628	7486	11632	13560
Simplificada (LAS)	267	454	267	358	454	1310	1310	3659							T				. 10,12	1.5500
Prévia e de Instalação (LPI)	299	509	299	4()]	509	1467	1467	4098	751	905	5113	12601	1299	2725	12601	3231	7592	9863	17085	19957
Instalação e Operação (LIO)	317	540	953	426	540	1559	1559	4354	759	1013	5517	13255	1434	2957	13255	3444	8294	10953	18165	21421
Operação e Recuperação (LOR)	347	574	347	466	574	1703	1703	4756	615	765	4773	11343	1:179	2451	11343	2769	7316	9732	15121	17628
Recuperação (LAR)	187	318	187	251	318	917	917	2561	427	601	2947	71-47	853	1637	7147	1953	4354	5712	10023	11929

^{*}nos casos em que for exigido o licenciamento, como previsto no SISLAM

Legenda

- 1A porte mínimo / potencial poluidor insignificante 1B porte pequeno / potencial poluidor insignificante 2A porte mínimo / potencial poluidor baixo
- 2B porte mínimo / potencial poluidor médio 2C porte pequeno / potencial poluidor baixo 2D porte médio / potencial poluidor insignificante 2F porte médio / potencial poluidor baixo
- 21 porte grande / potencial poluidor insignificante 3A porte mínimo / potencial poluidor alto
- 3B porte pequeno / potencial poluidor médio
- 3C porte grande / potencial poluidor baixo
- 3D porte excepcional / potencial poluidor insignificante 4A porte pequeno / potencial poluidor alto
- 4B porte médio / potencial poluidor médio
- 4C porte excepcional / potencial poluidor baixo 5A porte médio / potencial poluidor alto
- 5B porte grande / potencial poluidor médio 6A porte grande / potencial poluidor alto
- 6B porte excepcional / potencial poluidor médio 6C porte excepcional / potencial poluidor alto

ANEXO III Das Atividades Dispensadas do Licenciamento Ambiental ao Microempreendedor Individual (MEI)					
OCUPAÇÃO (MEI)	CNAE	DESCRIÇÃO (SUB- CLASSE CNAE)			

ACABADOR(A) DE CALÇADOS	1531-9/02	ACABAMENTO DE CALÇADOS DE COURO SOB CON- TRATO
ADESTRA- DOR(A) DE CÃES DE GUARDA	8011-1/02	SERVIÇOS DE ADESTRAMENTO DE CÃES DE GUAR- DA

AGENTE DE CORREIO FRANQUEADO E PERMISSIO- NÁRIO	5310-5/02	ATIVIDADES DE FRANQUEADAS DO CORREIO NACIO- NAL
AGENTE DE VIAGENS	7911-2/00	AGÊNCIAS DE VIA- GENS





Continuação Pág. 18 - ANEXO III LEI COMPLEMENTAR Nº 138

-		
AGENTE MA- TRIMONIAL	9609-2/02	AGÊNCIAS MATRI- MONIAIS
ALFAIATE	1412-6/02	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
ALINHADOR(A) DE PNEUS	4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AU- TOMOTORES
AMOLADOR(A) DE ARTIGOS DE CUTELARIA	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DO- MÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
ANIMADOR(A) DE FESTAS	9329-8/99	OUTRAS ATIVIDA- DES DE RECREA- ÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ANTIQUÁ- RIO(A)	4785-7/01	COMÉRCIO VARE- JISTA DE ANTIGUI- DADES
APURADOR(A), COLETOR(A) E FORNECE- DOR(A) DE RECORTES DE MATÉRIAS PUBLICADAS EM JORNAIS E REVISTAS	6399-2/00	OUTRAS ATIVIDA- DES DE PRESTA- ÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICA- DAS ANTERIOR- MENTE
ARMADOR(A) DE FERRA- GENS NA CONSTRUÇÃO CIVIL	2599-3/01	SERVIÇOS DE CON- FECÇÃO DE ARMA- ÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRU- ÇÃO
ARQUIVISTA DE DOCUMEN- TOS	8211-3/00	SERVIÇOS COM- BINADOS DE ES- CRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
ARTESÃO(Ã) DE BIJUTERIAS	3212-4/00	FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E AR- TEFATOS SEME- LHANTES

	ilidação Pag. 10 - ANEXO III ELI COMPLEMENTAIX N					
ARTESÃO(Ã) EM CORTI- ÇA, BAMBU E AFINS	1629-3/02	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVER- SOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRAN- ÇADOS, EXCETO MÓVEIS				
ARTESÃO(Ã) EM LOUÇAS, VIDRO E CRIS- TAL	2399-1/01	DECORAÇÃO, LAPI- DAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E OUTROS TRABA- LHOS EM CERÂMI- CA, LOUÇA, VIDRO E CRISTAL				
ASTRÓLO- GO(A)	9609-2/99	OUTRAS ATIVIDA- DES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ES- PECIFICADAS ANTE- RIORMENTE				
AZULEJISTA	4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EX- TERIORES				
BALANCEA- DOR(A) DE PNEUS	4520-0/04	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AU- TOMOTORES				
BALEIRO (A)	4721-1/04	COMERCIO VARE- JISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES				
BIKEBOY (CI- CLISTA MEN- SAGEIRO)	5320-2/02	SERVIÇOS DE EN- TREGA RÁPIDA				
BOMBEIRO(A) HIDRÁULICO	4322-3/01	INSTALAÇÕES HI- DRÁULICAS, SANI- TÁRIAS E DE GÁS				
BORDADEI- RO(A)	1340-5/99	OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊX- TEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO				

CALAFETA- DOR(A)	4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EX- TERIORES
CALHEIRO (A)	4399-1/99	SERVIÇOS ESPE- CIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
(Incluído pela Resolução CGSN nº 104, de 2012)		
CANTOR(A)/ MÚSICO(A) IN- DEPENDENTE	9001-9/02	PRODUÇÃO MUSI- CAL
CAPOTEIRO(A)	4520-0/08	SERVIÇOS DE CA- POTARIA
CARPINTEI- RO(A) INSTA- LADOR(A)	4330-4/02	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EM- BUTIDOS DE QUAL- QUER MATERIAL
CARREGADOR (VEÍCULOS DE TRANSPORTES TERRESTRES)	5212-5/00	CARGA E DESCAR- GA
CARREGADOR DE MALAS	9609-2/99	OUTRAS ATIVIDA- DES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ES- PECIFICADAS ANTE- RIORMENTE
CARROCEIRO - TRANSPORTE DE MUDANÇA	4930-2/04	TRANSPORTE RO- DOVIÁRIO DE MU- DANÇAS
CHAVEIRO(A)	9529-1/02	CHAVEIROS
CHOCOLATEI- RO(A)	1093-7/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVA- DOS DO CACAU E DE CHOCOLATES







Continuação Pág. 19 - ANEXO III LEI COMPLEMENTAR Nº 138

		-
CHURRAS- QUEIRO(A) AM- BULANTE	5612-1/00	SERVIÇOS AMBU- LANTES DE ALIMEN- TAÇÃO
CHURRAS- QUEIRO(A) EM DOMICÍLIO	5620-1/02	SERVIÇOS DE ALI- MENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEP- ÇÕES - BUFÊ
COBRADOR(A) DE DÍVIDAS	8291-1/00	ATIVIDADES DE COBRANÇAS E INFORMAÇÕES CA- DASTRAIS
COLOCA- DOR(A) DE RE- VESTIMENTOS	4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EX- TERIORES
COMERCIANTE DE PRODUTOS PARA PISCI- NAS	4789-0/05	COMÉRCIO VARE- JISTA DE PRODU- TOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ARMARI- NHO	4755-5/02	COMERCIO VARE- JISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE BEBÊ	4789-0/99	COMÉRCIO VARE- JISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE CAÇA, PES- CA E CAMPING	4763-6/04	COMÉRCIO VARE- JISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BA- NHO	4755-5/03	COMERCIO VARE- JISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE COLCHO- ARIA	4754-7/02	COMÉRCIO VARE- JISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA

illidação Fag. 19 -	ANLXO III LI	
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE CUTELARIA	4759-8/99	COMÉRCIO VARE- JISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉS- TICO NÃO ESPE- CIFICADOS ANTE- RIORMENTE
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ILUMINA- ÇÃO	4754-7/03	COMÉRCIO VARE- JISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE JOALHERIA	4783-1/01	COMÉRCIO VARE- JISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ÓPTICA	4774-1/00	COMÉRCIO VARE- JISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE RELOJOA- RIA	4783-1/02	COMÉRCIO VARE- JISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE TAPEÇA- RIA, CORTINAS E PERSIANAS	4759-8/01	COMÉRCIO VARE- JISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PER- SIANAS
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE VIAGEM	4782-2/02	COMÉRCIO VARE- JISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
COMERCIANTE DE ARTIGOS DO VESTUÁ- RIO E ACESSÓ- RIOS	4781-4/00	COMÉRCIO VARE- JISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
COMERCIANTE DE ARTIGOS ERÓTICOS	4789-0/99	COMÉRCIO VARE- JISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIANTE DE ARTIGOS ESPORTIVOS	4763-6/02	COMÉRCIO VARE- JISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

COMERCIANTE DE ARTIGOS FOTOGRAFI- COS E PARA FILMAGEM	4789-0/08	COMERCI VARE- JISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM
COMERCIO DE ARTIGOS ME- DICOS E OR- TOPEDICOS	4773-3/00	COMERCIO VARE- JISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTO- PEDICOS
COMERCIANTE DE ARTIGOS PARA HABITA- ÇÃO	4759-8/99	
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFI- CADOS ANTE- RIORMENTE		
COMERCIANTE DE ARTIGOS USADOS	4785-7/99	COMÉRCIO VARE- JISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS
COMERCIANTE DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS	4763-6/03	COMÉRCIO VARE- JISTA DE BICICLE- TAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓ- RIOS
COMERCIANTE DE SUVENI- RES, BIJUTE- RIAS E ARTE- SANATOS	4789-0/01	COMÉRCIO VARE- JISTA DE SUVENI- RES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
COMERCIANTE DE BRINQUE- DOS E ARTI- GOS RECREA- TIVOS	4763-6/01	COMÉRCIO VARE- JISTA DE BRINQUE- DOS E ARTIGOS RECREATIVOS
COMERCIANTE DE CALÇADOS	4782-2/01	COMÉRCIO VARE- JISTA DE CALÇA- DOS





Continuação Pág. 20 - ANEXO III LEI COMPLEMENTAR Nº 138

COMERCIO DE CESTAS DE CAFÉ DA MA- NHÃ	4729-6/99	COMERCIO VARE- JISTA DE PRODU- TOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIANTE DE COSMÉTI- COS E ARTI- GOS DE PER- FUMARIA	4772-5/00	COMÉRCIO VARE- JISTA DE COSMÉ- TICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PES- SOAL
COMERCIANTE DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS	4762-8/00	COMÉRCIO VARE- JISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
COMERCIANTE DE EMBALA- GENS	4789-0/99	COMÉRCIO VARE- JISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIANTE DE EQUIPA- MENTOS PARA ESCRITÓRIO	4789-0/07	COMÉRCIO VARE- JISTA DE EQUIPA- MENTOS PARA ES- CRITÓRIO
COMERCIANTE DE FERRA- GENS E FER- RAMENTAS	4744-0/01	COMÉRCIO VARE- JISTA DE FERRA- GENS E FERRA- MENTAS
COMERCIANTE DE FLORES, PLANTAS E FRUTAS ARTI- FICIAIS	4789-0/99	COMÉRCIO VARE- JISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIANTE DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	4744-0/03	COMÉRCIO VARE- JISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
COMERCIANTE DE MATERIAL ELÉTRICO	4742-3/00	COMÉRCIO VARE- JISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
COMERCIANTE DE MIUDEZAS E QUINQUILHA- RIAS	4713-0/02	LOJAS DE VARIE- DADES, EXCETO LOJAS DE DEPAR- TAMENTOS OU MA- GAZINES

iliuação Fag. 20 -		
COMERCIANTE DE MOLDURAS E QUADROS	4789-0/99	COMÉRCIO VARE- JISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIANTE DE MÓVEIS	4754-7/01	COMÉRCIO VARE- JISTA DE MÓVEIS
COMERCIANTE DE OBJETOS DE ARTE	4789-0/03	COMÉRCIO VARE- JISTA DE OBJETOS DE ARTE
COMERCIANTE DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	4772-5/00	COMÉRCIO VARE- JISTA DE COSMÉ- TICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PES- SOAL
COMERCIANTE DE PRODUTOS DE TABACARIA	4729-6/01	TABACARIA
COMERCIANTE DE PRODUTOS PARA FESTAS E NATAL	4789-0/99	COMÉRCIO VARE- JISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIAN- TE DE REDES PARA DORMIR	4789-0/99	COMÉRCIO VARE- JISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
COMERCIANTE DE TECIDOS	4755-5/01	COMÉRCIO VARE- JISTA DE TECIDOS
COMERCIANTE DE TOLDOS E PAPEL DE PA- REDE	4759-8/99	COMÉRCIO VARE- JISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉS- TICO NÃO ESPE- CIFICADOS ANTE- RIORMENTE
COMPOTEI- RO(A)	1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS

CONFECCIO- NADOR(A) DE CARIMBOS	3299-0/02	FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
CONTADOR(A)/ TÉCNICO(A) CONTÁBIL	6920-6/01	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
COVEIRO	9603-3/03	SERVIÇOS DE SE- PULTAMENTO
CROCHETEI- RO(A)	1422-3/00	
FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTU- ÁRIO, PRO- DUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS		
CUIDADOR(A) DE IDOSOS E ENFERMOS	8712-3/00	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSIS- TÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO
CUNHADOR(A) DE MOEDAS E MEDALHAS	3211-6/03	CUNHAGEM DE MO- EDAS E MEDALHAS
DIARISTA (In- cluído pela Re- solução CGSN nº 117/2014)	9700-5/00	SERVIÇOS DOMÉS- TICOS
DIGITADOR(A)	8219-9/99	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPE- CIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRA- TIVO NÃO ESPE- CIFICADOS ANTE- RIORMENTE
DISC JOCKEY (DJ) OU VIDEO JOCKEY (VJ)	9001-9/06	ATIVIDADES DE SO- NORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO







Continuação Pág. 21 - ANEXO III LEI COMPLEMENTAR Nº 138

DUBLADOR(A)	5912-0/01	SERVIÇOS DE DU- BLAGEM
EDITOR(A) DE JORNAIS DIÁ- RIOS (Incluído pela Resolu- ção CGSN nº 117/2014)	5812-3/01	EDITOR DE JOR- NAIS DIÁRIOS
EDITOR(A) DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS (Inclu- ído pela Reso- lução CGSN nº 117/2014)	5812-3/02	EDITOR DE JOR- NAIS NÃO DIÁRIOS
EDITOR(A) DE LISTA DE DADOS E DE OUTRAS IN- FORMAÇÕES	5819-1/00	EDIÇÃO DE CADAS- TROS, LISTAS E DE OUTROS PRODU- TOS GRÁFICOS
EDITOR(A) DE LIVROS	5811-5/00	EDIÇÃO DE LIVROS
EDITOR(A) DE REVISTAS	5813-1/00	EDIÇÃO DE REVIS- TAS
EDITOR(A) DE VÍDEO	5912-0/99	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFI- CA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ELETRICISTA EM RESIDÊN- CIAS E ESTA- BELECIMEN- TOS COMER- CIAIS	4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉ- TRICA
ENCADERNA- DOR(A)/PLAS- TIFICADOR(A)	1822-9/01	SERVIÇOS DE EN- CADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
ENCANADOR	4322-3/01	INSTALAÇÕES HI- DRÁULICAS, SANI- TÁRIAS E DE GÁS

imaayao i ag. 21	ANLXO III L	EI COMPLEMEN IAR N°
ENGRAXATE	9609-2/99	OUTRAS ATIVIDA- DES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ES- PECIFICADAS ANTE- RIORMENTE
ENTREGADOR DE MALOTES	5320-2/01	SERVIÇOS DE MA- LOTE NÃO REALI- ZADOS PELO COR- REIO NACIONAL
ENVASADOR(A) E EMPACOTA- DOR(A)	8292-0/00	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO
FABRICANTE DE AMENDOIM E CASTANHA DE CAJU TOR- RADOS E SAL- GADOS	1031-7/00	FABRICANTE DE CONSERVAS DE FRUTAS
FABRICANTE DE FIOS DE AL- GODÃO	1311-1/00	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS DE ALGODÃO
FABRICANTE DE GUARDA- NAPOS E CO- POS DE PAPEL	1742-7/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PA- PEL PARA USO DO- MÉSTICO E HIGIÊNI- CO-SANITÁRIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
FABRICANTE DE MEIAS	1421-5/00	FABRICAÇÃO DE MEIAS
FABRICANTE DE PARTES DE PEÇAS DO VESTUÁRIO - FACÇÃO	1412-6/03	FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS
FABRICANTE DE PARTES DE ROUPAS ÍNTI- MAS - FACÇÃO	1411-8/02	FACÇÃO DE ROU- PAS ÍNTIMAS
FABRICANTE DE ROUPAS ÍNTIMAS	1411-8/01	CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS

FARINHEIRO DE MANDIOCA	1063-5/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MAN- DIOCA E DERIVA- DOS
FARINHEIRO DE MILHO	1064-3/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EX- CETO ÓLEOS DE MILHO
FILMADOR(A)	7420-0/04	FILMAGEM DE FES- TAS E EVENTOS
FOTOCOPIA- DOR(A)	8219-9/01	FOTOCÓPIAS
FOTÓGRA- FO(A)	7420-0/01	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA
FOTÓGRA- FO(A) AÉREO	7420-0/02	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FO- TOGRAFIAS AÉRE- AS E SUBMARINAS
FOTÓGRA- FO(A) SUBMA- RINO	7420-0/02	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FO- TOGRAFIAS AÉRE- AS E SUBMARINAS
GESSEIRO(A)	4330-4/03	OBRAS DE ACABA- MENTO EM GESSO E ESTUQUE
GRAVADOR(A) DE CARIMBOS	8299-7/03	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CA- RIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO
GUARDA- DOR(A) DE MÓVEIS	5211-7/02	GUARDA-MÓVEIS
GUIA DE TU- RISMO	7912-1/00	OPERADORES TU- RÍSTICOS





Continuação Pág. 22 - ANEXO III LEI COMPLEMENTAR Nº 138

GUINCHEIRO (REBOQUE DE VEÍCULOS)	5229-0/02	SERVIÇOS DE RE- BOQUE DE VEÍCU- LOS
HUMORISTA E CONTADOR DE HISTÓRIAS	9001-9/01	PRODUÇÃO TEA- TRAL
INSTALA- DOR(A) DE AN- TENAS DE TV	4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉ- TRICA
INSTALA- DOR(A) DE EQUIPA- MENTOS DE SEGURANÇA DOMICILIAR E EMPRESARIAL, SEM PRES- TAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉ- TRICA
INSTALA- DOR(A) DE EQUIPAMEN- TOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LA- CUSTRE	4329-1/02	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MA- RÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE
INSTALA- DOR(A) DE ISOLANTES ACÚSTICOS E DE VIBRAÇÃO	4329-1/05	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTI- COS OU DE VIBRA- ÇÃO
INSTALA- DOR(A) DE ISOLANTES TÉRMICOS	4329-1/05	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTI- COS OU DE VIBRA- ÇÃO
INSTALA- DOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMEN- TOS INDUS- TRIAIS	3321-0/00	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUI- PAMENTOS INDUS- TRIAIS
INSTALA- DOR(A) DE PAINÉIS PUBLI- CITÁRIOS	4329-1/01	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁ- RIOS

INSTALA- DOR(A) DE REDE DE COM- PUTADORES	6190-6/99	OUTRAS ATIVIDA- DES DE TELECO- MUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
INSTALA- DOR(A) DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA IN- CÊNDIO	4322-3/03	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PRE- VENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
INSTALA- DOR(A) E RE- PARADOR (A) DE ACESSÓ- RIOS AUTOMO- TIVOS	4520-0/07	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTO- MOTORES
INSTALA- DOR(A) E RE- PARADOR(A) DE ELEVADO- RES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES	4329-1/03	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ES- CADAS E ESTEIRAS ROLANTES
INSTALA- DOR(A) E REPARADOR DE COFRES, TRANCAS E TRAVAS DE SE- GURANÇA (In- cluído pela Re- solução CGSN nº 117/2014)	8020-0/02	OUTRAS ATIVIDA- DES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
INSTRUTOR(A) DE ARTE E CULTURA EM GERAL	8592-9/99	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ES- PECIFICADO ANTE- RIORMENTE
INSTRUTOR(A) DE ARTES CÊ- NICAS	8592-9/02	ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA
INSTRUTOR(A) DE CURSOS GERENCIAIS	8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
INSTRUTOR(A) DE CURSOS PREPARATÓ- RIOS	8599-6/05	CURSOS PREPARA- TÓRIOS PARA CON- CURSOS

INSTRUTOR(A) DE IDIOMAS	8593-7/00	ENSINO DE IDIO- MAS
INSTRUTOR(A) DE INFORMÁ- TICA	8599-6/03	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
INSTRUTOR(A) DE MÚSICA	8592-9/03	ENSINO DE MÚSICA
JARDINEIRO(A)	8130-3/00	ATIVIDADES PAISA- GÍSTICAS
JORNALEI- RO(A)	4761-0/02	COMÉRCIO VARE- JISTA DE JORNAIS E REVISTAS
LAPIDADOR(A)	3211-6/01	LAPIDAÇÃO DE GE- MAS
LIVREIRO(A)	4761-0/01	COMÉRCIO VARE- JISTA DE LIVROS
LOCADOR DE ANDAIMES	7732-2/02	ALUGUEL DE AN- DAIMES
LOCADOR(A) DE APARE- LHOS DE JO- GOS ELETRÔ- NICOS	7729-2/01	ALUGUEL DE APA- RELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS
LOCADOR(A) DE EQUIPA- MENTOS RE- CREATIVOS E ESPORTIVOS	7721-7/00	ALUGUEL DE EQUI- PAMENTOS RECRE- ATIVOS E ESPOR- TIVOS
LOCADOR(A) DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES	7722-5/00	ALUGUEL DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES
LOCADOR(A) DE LIVROS, REVISTAS, PLANTAS E FLORES	7729-2/99	ALUGUEL DE OU- TROS OBJETOS PESSOAIS E DO- MÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE







Continuação Pág. 23 - ANEXO III LEI COMPLEMENTAR Nº 138

LOCADOR(A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMEN- TOS PARA ES- CRITÓRIO	7733-1/00	ALUGUEL DE MÁ- QUINAS E EQUI- PAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
LOCADOR(A) DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, INCLUSIVE PARA FESTAS	7729-2/02	ALUGUEL DE MÓ- VEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRU- MENTOS MUSICAIS
LOCADOR(A) DE INSTRU- MENTOS MUSI- CAIS	7729-2/02	ALUGUEL DE MÓ- VEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRU- MENTOS MUSICAIS
LOCADOR(A) DE OBJETOS DO VESTUÁ- RIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS	7723-3/00	ALUGUEL DE OBJE- TOS DO VESTUÁ- RIO, JÓIAS E ACES- SÓRIOS
LOCUTOR(A) DE MENSA- GENS FONA- DAS E AO VIVO	9609-2/99	OUTRAS ATIVIDA- DES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ES- PECIFICADAS ANTE- RIORMENTE
MÁGICO(A)	9329-8/99	OUTRAS ATIVIDA- DES DE RECREA- ÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
MAQUIADOR(A)	9602-5/02	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OU- TROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA
MERGULHA- DOR(A) (ESCA- FANDRISTA)	7490-1/02	ESCAFANDRIA E MERGULHO
MONTADOR(A) DE MÓVEIS	3329-5/01	SERVIÇOS DE MON- TAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MA- TERIAL

tinuação Pag. 23 -	ANEXO III L	EI COMPLEMENTAR N°
MONTADOR(A) E INSTALADOR DE SISTEMAS E EQUIPA- MENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZA- ÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AE- ROPORTOS	4329-1/04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUI- PAMENTOS DE ILU- MINAÇÃO E SINA- LIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
МОТОВОУ	5320-2/02	SERVIÇOS DE EN- TREGA RÁPIDA
MOTOTAXISTA	4923-0/01	SERVIÇO DE TÁXI
OPERADOR(A) DE MARKE- TING DIRETO	7319-0/03	MARKETING DIRE- TO
ORGANIZA- DOR(A) DE EXCURSÕES EM VEÍCULO PRÓPRIO, MU- NICIPAL	4929-9/03	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVI- ÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL
PANFLETEI- RO(A)	7319-0/02	PROMOÇÃO DE VENDAS
PAPELEIRO(A)	4761-0/03	COMÉRCIO VARE- JISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
PASTILHEI- RO(A)	4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EX- TERIORES
PEDREIRO	4399-1/03	OBRAS DE ALVE- NARIA
PERSONAL TRAINER (Inclu- ído pela Reso- lução CGSN nº 111, de 2013)	9313-1/00	ATIVIDADES DE CONDICIONAMEN- TO FÍSICO
PINTOR(A) DE PAREDE	4330-4/04	SERVIÇOS DE PIN- TURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

PIPOQUEI- RO(A)	5612-1/00	SERVIÇOS AMBU- LANTES DE ALIMEN- TAÇÃO
PISCINEIRO(A) (Incluído pela Resolução CGSN nº 117/2014)	8129-0/00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ES- PECIFICADAS ANTE- RIORMENTE
PROFES- SOR(A) PARTI- CULAR	8599-6/99	OUTRAS ATIVIDA- DES DE ENSINO NÃO ESPECIFICA- DAS ANTERIOR- MENTE
PROMOTOR(A) DE EVENTOS	8230-0/01	SERVIÇOS DE OR- GANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRES- SOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
PROMOTOR(A) DE TURISMO LOCAL	7990-2/00	SERVIÇOS DE RE- SERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TU- RISMO NÃO ESPE- CIFICADOS ANTE- RIORMENTE
PROMOTOR(A) DE VENDAS	7319-0/02	PROMOÇÃO DE VENDAS
PROPRIETÁ- RIO(A) DE AL- BERGUE NÃO ASSISTENCIAL	5590-6/01	ALBERGUES, EXCE- TO ASSISTENCIAIS
PROPRIETÁ- RIO(A) DE FLI- PERAMA	9329-8/04	EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNI- COS RECREATIVOS
PROPRIE- TÁRIO(A) DE SALA DE ACES- SO À INTER- NET	8299-7/07	SALAS DE ACESSO À INTERNET
PROPRIETÁ- RIO(A) DE SA- LÃO DE JOGOS DE SINUCA E BILHAR	9329-8/03	EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE SINUCA, BILHAR E SIMILA- RES





Continuação Pág. 24 - ANEXO III LEI COMPLEMENTAR Nº 138

PROPRIETÁ- RIO (A) DE ESTACIONA- MENTO DE VEÍ- CULOS	5223-1/00	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
QUITANDEI- RO(A) AMBU- LANTE	5612-1/00	SERVIÇOS AMBU- LANTES DE ALIMEN- TAÇÃO
REDEIRO(A)	1353-7/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORDOARIA
RELOJOEI- RO(A)	9529-1/03	REPARAÇÃO DE RE- LÓGIOS
RENDEIRO(A)	1359-6/00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODU- TOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARADOR (A) DE ARTI- GOS DE TAPE- ÇARIA (Incluído pela Resolução CGSN nº 104, de 2012)	9529-1/05	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBI- LIÁRIO
REPARA- DOR(A) DE AR- TIGOS E ACES- SÓRIOS DO VESTUÁRIO	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DO- MÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARA- DOR(A) DE BALANÇAS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	3314-7/10	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUI- PAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARA- DOR(A) DE BRINQUEDOS	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DO- MÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

REPARA- DOR(A) DE CORDAS, VELAMES E LONAS	3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARA- DOR(A) DE EQUIPAMEN- TOS ESPORTI- VOS	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DO- MÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARA- DOR(A) DE GUARDA CHU- VA E SOMBRI- NHAS	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DO- MÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARA- DOR(A) DE INS- TRUMENTOS MUSICAIS	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DO- MÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
REPARA- DOR(A) DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMEN- TOS NÃO-ELE- TRÔNICOS PARA ESCRI- TÓRIO	3314-7/09	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ES- CREVER, CALCU- LAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO
REPARA- DOR(A) DE MÓVEIS	9529-1/05	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBI- LIÁRIO
REPARA- DOR(A) DE PANELAS (PA- NELEIRO)	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DO- MÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

REPARA- DOR(A) DE TOLDOS E PERSIANAS	9529-1/05	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBI- LIÁRIO
RESTAURA- DOR(A) DE INSTRUMEN- TOS MUSICAIS HISTÓRICOS	3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
RESTAURA- DOR(A) DE JOGOS ACIO- NADOS POR MOEDAS	3319-8/00	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
RESTAURA- DOR(A) DE LIVROS	9529-1/99	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DO- MÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
RESTAURA- DOR(A) DE OBRAS DE ARTE	9002-7/02	RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE
RESTAURA- DOR(A) DE PRÉDIOS HIS- TÓRICOS	9102-3/02	RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉ- DIOS HISTÓRICOS
SAPATEIRO(A)	9529-1/01	REPARAÇÃO DE CALÇADOS, DE BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM
SINTEQUEI-	4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM
RO(A)		INTERIORES E EX- TERIORES
SORVETEI- RO(A) AMBU- LANTE	5612-1/00	-







Continuação Pág. 25 - ANEXO III LEI COMPLEMENTAR Nº 138

TECELÃO(Ã)	1322-7/00	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO
TECELÃO(Ã) DE ALGODÃO	1321-9/00	TECELAGEM DE FIOS DE ALGODÃO
TÉCNICO(A) DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINA- ÇÃO	9001-9/06	ATIVIDADES DE SO- NORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

TELHADOR(A)	4399-1/99	SERVIÇOS ESPE- CIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
TRANSPORTA- DOR(A) ESCO- LAR	4924-8/00	TRANSPORTE ES- COLAR
TRANSPOR- TADOR(A) DE MUDANÇAS	4930-2/04	TRANSPORTE RO- DOVIÁRIO DE MU- DANÇAS

TRICOTEIRO(A)	1422-3/00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRO- DUZIDOS EM MA- LHARIAS E TRICO- TAGENS, EXCETO MEIAS
VENDEDOR(A) AMBULANTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	5612-1/00	SERVIÇOS AMBU- LANTES DE ALIMEN- TAÇÃO
VIDRACEIRO DE EDIFICA- ÇÕES	4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

ANEXO IV

Taxa de licenciamento ambiental para aquicultura (em UFIR-RJ)

ATIVIDADE	LAS	LP	LPI	LPI LI		
Psicultura, ranicultura e car- cinicultura de água doce em tanques escavados	100/ha	200/ha	500/ha	400/ha	300/ha	
Psicultura, de água doce e marinha/estuarina e carcinicultura de água doce, em tanques- rede	400/1.000m³	800/1.000m³	2.000/1.000m³	1.600/1.000m³	1.200/1.000m³	
Carcinicultura marinha	200/ha	400/ha	1.000/ha	800/ha	300/ha	
Malacocultura marinha/estuarina	100/ha	200/ha	500/ha	400/ha	300/ha	
Algicultura	100/ha	200/ha	500/ha	400/ha	300/ha	
Ranicultura	0,25/m²	2/m²	5/m²	4/m²	3/m²	

Obs.: As frações de hectare serão cobradas proporcionalmente.

ANEXO V

Taxas de autorizações e certidões ambientais (em UFIR-RJ)

Tipo de	Valor	
	Supressão de vegetação	200/ha
Autorização Ambiental (AA)	Execução de obras emergenciais de caráter privado	500
	Outros tipos de autorização	50







Continuação Pág. 26 - ANEXO V LEI COMPLEMENTAR Nº 138

	Anuência a outros órgãos públicos em relação à conformi-	inamta
	dade do licenciamento ambiental	isento
	Corte de vegetação exótica	25/ha
	Baixa de responsabilidade pela gestão ambiental de empreedimento	isenta
Certidão Ambiental (CA)	Cumprimento de condicionante de licença ou autorização	25
	Regularidade ambiental	soma dos custos de análise da LP e LI da classe do empreendimento
	Inexistência de dívidas financeiras referentes às infrações ambientais praticadas	25
	Inexigibilidade de licenciamento ambiental	70
	Outros tipos de certidão	25
Termo de Enc	100	
Termo de Re	sponsabilidade	isento

ANEXO VI

Taxas de pedidos de averbação de licenças, segunda via de autorização e certidão ambiental (em UFIR-RJ)

Tipo de Averbação	Valor
Retificação de erro material da SEMAG	isento
Segunda via de licença ambiental	25
Segunda via de autorização ambiental	25
Segunda via de certidão ambiental	25
Alteração do endereço do escritório/sede	100
Alteração de nome empresarial	100
Alteração da titularidade nos casos previstos (outra empresa/entidade)	100
Alteração da atividade	20%□*□
Inclusão, exclusão ou alteração de condição de validade	20%□*□

^(*) Percentual do custo da análise da licença que será averbada.

ATO Nº 079 **DE 24 DE MAIO DE 2018**

Gabinete da Prefeita, 24 de maio de 2018. Lívia Bello

"Lívia de Chiquinho"

Prefeita

RESOLVE:

exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL

- GABINETE DA PREFEITA, com efeitos a partir de 02

Nomear o Sr. IGOR OLIVEIRA DA CUNHA para

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

ATO Nº 080

DE 24 DE MAIO DE 2018

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

de maio de 2018.

RESOLVE:

Gabinete da Prefeita, 24 de maio de 2018.

Nomear o Sr. PAULO ROBERTO CORREA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR DE ARTI-CULAÇÃO PARLAMENTAR - GABINETE DA PREFEITA, com efeitos a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA no uso de suas atribuições legais,

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita







ATO N° 081 DE 24 DE MAIO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. LUCAS OLIVEIRA DA CUNHA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA, com efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de maio de 2018.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

ATO Nº 082 DE 24 DE MAIO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. GIOVANNA MACHADO AMORIM para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA, com efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de maio de 2018.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

ATO N° 083 DE 24 DE MAIO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. MARCIO SANTANNA DOS SANTOS para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DE-PARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeitos a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de maio de 2018.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

ATO N° 084 DE 24 DE MAIO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. CLIFFORD ALLAN TELLES para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR TÉCNICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir de 21 de maio de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de maio de 2018.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

ATO N° 085 DE 24 DE MAIO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. JHENNIFER DA S. MARTINS para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA, com efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de maio de 2018.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

ATO N° 086 DE 24 DE MAIO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. MICKAELA FERREIRA SODRÉ para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERVO, com efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de maio de 2018.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

ATO Nº 087 DE 24 DE MAIO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. CAROLINE SANTOS DA CRUZ para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA TÉCNICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERVO, com efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de maio de 2018.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

ATO Nº 088 DE 24 DE MAIO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. ANA BEATRIZ DA SILVA ARAUTO para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA TÉCNICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERVO, com efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 24 de maio de 2018.

Lívia Bello "Lívia de Chiquinho" Prefeita

RECURSO ADMINISTRATIVO DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2018

Publica: Acolhido o recurso Administrativo interposto pela empresa Construtora Metropolitana S/A foi julgado indeferido.

RECURSO ADMINISTRATIVO DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2018

Publica: Acolhido o recurso Administrativo interposto pela empresa Construtora Metropolitana S/A foi julgado indeferido.







PORTARIA SEADM Nº 223/2018 **DE 29 DE MAIO DE 2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 a 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 13652/2016.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SEADM nº 517/2016. do servidor PAULO FERNANDO REZENDE DOS SANTOS, PROFESSOR I ,Matrícula nº 628,9 (NOVE) Meses de Licença Especial **onde se lê** "... referente ao período de 01/03/2004 a 2/8/02/2009 ..."**leia-se** " 05/02/2001 a 04/02/2006 - 05/02/2006 a 04/02/2011 - 05/02/2011 a 04/02/2016 " de acordo com o despacho à fl.15 no Processo nº 13652/2016 de 06/05/2016 e nos termos dos artigos 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, onde se lê "... com início em 05/10/2016 e término em 02/01/2017 ..."leia-se " com início em 01/04/2016 e término em 31/12/2016."

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 29 de maio de 2018.

Martha Pavão Secretária Municipal de Administração Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 224/2018 **DE 29 DE MAIO DE 2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 a 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 24682/2007.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SEADM nº 030/2008, do servidor PAULO FERNANDO REZENDE DOS SANTOS, PROFESSOR I ,Matrícula nº 628, 6(seis) Meses de Licença Especial onde se lê "... referente ao período de 01/03/1994 a 28/02/2004 "leia-se " referente ao período de 05/02/1991 a 04/02/2001" de acordo com o despacho à fl.06 no Processo nº 24682/2007 de 16/11/2007 e nos termos dos artigos 131 a 135 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 29 de maio de 2018.

Martha Pavão Secretária Municipal de Administração Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 225/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 548/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 4222/2018 de 16/02/2018.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) ROSEMERY GUIMA-RÃES GOMIDE, ASSIS. ADMINIST. CL.C, matrícula nº 2054, 12 (doze) meses, de Licença Prêmio referente ao (s) período (s) aquisitivo (s) de 23/07/1992 a 22/07/2000 - 23/07/2000 a 22/07/2005 - 23/07/2005 a 22/07/210 -23/07/2010 a 22/07/2016 de acordo com o despacho de fls. 11 da procuradoria geral, no Processo nº 4222/2018 de 16/02/2018 e nos termos do Artigo 131 a 135 do a Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 01/06/2018 e término em 31/05/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 29 de maio de 2018.

Martha Pavão Secretária Municipal de Administração Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 226/2018 **DE 30 DE MAIO DE 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 11328/2018 de 05/04/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) ROSANGELA DA SILVA TAVARES, matrícula nº 11328, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 10 do Processo nº 11328 de 05/04/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 22/05/18 e término em 17/11/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 30 de maio de 2018.

Martha Pavão Secretária Municipal de Administração Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 227/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 6986 de 14/03/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) IZABEL CRISTINA COSTA, matrícula nº 11240, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 10 do Processo nº 6986 de 14/03/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 22/05/2018 e término em 17/11/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 30 de maio de 2018.

Martha Pavão Secretária Municipal de Administração Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 228/2018 **DE 30 DE MAIO DE 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 7972 de 20/03/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) MARTHA SOLIDADE GROSS CUNHA, matrícula nº 11571, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 10 do Processo nº 7972 de 20/03/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 17/05/2018 e término em 16/05/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 30 de maio de 2018.

Martha Pavão Secretária Municipal de Administração Matrícula nº 9950469







PORTARIA SEADM Nº 229/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 9393 de 22/03/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) RENILDA GUIMA-RÃES, matrícula nº 3332, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 12 do Processo nº 9393 de 22/03/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 22/05/2018 e término em 21/05/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 30 de maio de 2018.

Martha Pavão Secretária Municipal de Administração Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 230/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 7444 de 16/03/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) FÁTIMA NAZARETH DA CUNHA E SOUZA, matrícula nº 3188, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 12 do Processo nº 7444 de 16/03/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 22/05/2018 e término em 21/05/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 30 de maio de 2018.

Martha Pavão Secretária Municipal de Administração Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 231/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 13270 de 19/04/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) ANA MARIA DA SILVA ROCHA, matrícula nº 6701, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 10 do Processo nº 13270 de 19/04/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 22/05/2018 e término em 17/11/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 30 de maio de 2018.

Martha Pavão Secretária Municipal de Administração Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 232/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 6035 de 06/03/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) **CELI SOARES LOPES**, matrícula nº 11499, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 09 do Processo nº 6035 de 06/03/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 22/05/2018 e término em 17/11/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 30 de maio de 2018.

Martha Pavão Secretária Municipal de Administração Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 233/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 6704 de 12/03/2018.

RESOLVE:

RENOVAR A READAPTAÇÃO a (o) servidor (a) MARIZETH DE CARVALHO DE PAIVA, matrícula nº 9040, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 11 do Processo nº 6704 de 12/03/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 22/05/2018 e término em 17/11/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 30 de maio de 2018.

Martha Pavão Secretária Municipal de Administração Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 234/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 6190 de 07/03/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) MARIA DA PENHA FRANÇA DOS SANTOS, matrícula nº 3213, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 11 do Processo nº 6190 de 07/03/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 22/05/2018 e término em 17/11/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 30 de maio de 2018.

Martha Pavão Secretária Municipal de Administração Matrícula nº 9950469







PORTARIA SEADM Nº 235/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 7026 de 15/03/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) **FATIMA CRISTINA BARBOSA**, matrícula nº 6807, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 11 do Processo nº 7026 de 15/03/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 22/05/2018 e término em 17/11/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 30 de maio de 2018.

Martha Pavão Secretária Municipal de Administração Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 236/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 12507 de 13/04/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) EVANLORDER CATIA DE ALMEIDA MENDONÇA, matrícula nº 6807, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 15 do Processo nº 12507 de 13/04/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 22/05/2018 e término em 17/11/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 30 de maio de 2018.

Martha Pavão Secretária Municipal de Administração Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 237/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 11294 de 05/04/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) LUCINEA VERLIN DA SILVA, matrícula nº 2665/10249, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 14 do Processo nº 11294 de 05/04/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 22/05/2018 e término em 17/11/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 30 de maio de 2018.

Martha Pavão Secretária Municipal de Administração Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 238/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 9433 de 23/03/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) MARIA LUCIA MARINHO DOS SANTOS, matrícula nº 519, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 09 do Processo nº 9433 de 23/03/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 22/05/2018 e término em 17/11/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 30 de maio de 2018.

Martha Pavão Secretária Municipal de Administração Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 239/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 9552 de 23/03/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) **ISIS DA COSTA LIMA**, matrícula nº 10618, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 09 do Processo nº 9552 de 23/03/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 22/05/2018 e término em 17/11/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 30 de maio de 2018.

Martha Pavão Secretária Municipal de Administração Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 240/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 7000 de 14/03/2018.

RESOLVE:

READAPTAR a (o) servidor (a) MARIA LUIZA PEREIRA SOARES, matrícula nº 10860, em função mais compatível com o seu estado de saúde pelo período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama às fls 09 do Processo nº 7000 de 14/03/2018, e nos termos do Artigo 71 da Lei 546/86 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, com início em 22/05/2018 e término em 17/11/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 30 de maio de 2018.

Martha Pavão Secretária Municipal de Administração Matrícula nº 9950469







PORTARIA SEADM N° 241/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 18541/2017 de 26/07/2017.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) CELIO RICARDO LA-DEIRA, AG COMUNITARIO SAUDE, 18 (DEZOITO) dias de Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama à (s) fl(s) 025 do Processo nº 18541/2017 de 26/07/2017, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 26/07/2017 término em 12/08/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 05 de junho de 2018.

Martha Pavão Secretária Municipal de Administração Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 242/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 22219/2017 DE 06/09/2017.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) MARIA MELLO SOA-RES, ORIENT EDUCAC, 180 (CENTO E OITENTA DIAS) dias de Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama à (s) fl(s) 020 do Processo nº 22219/2017 de 06/09/2017, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 10/05/2018 término em 05/11/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 05 de junho de 2018.

Martha Pavão Secretária Municipal de Administração Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 243/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 4907/2018 DE 23/02/2018.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) LUIZ CLAUDIO MENDONÇA, AG SER. GERAIS CL.B, 190 (CENTO E NOVENTA) dias de Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama à (s) fl(s) 013 do Processo nº 4907/2018 de 23/02/2018, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 23/02/2018 término em 31/08/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 05 de junho de 2018.

Martha Pavão Secretária Municipal de Administração Matrícula nº 9950469

PORTARIA SEADM Nº 244/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 546/1986, na forma dos artigos 131 à 135 do Estatuto do Servidor Público deste Município, pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017, e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 13162/2018 DE 17/04/2018.

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) MARIA BEATRIZ DA SILVA, PROF II, 60 (SESSENTA) dias de Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica indicada pelo Instituto de Benefício e Assistência aos Servidores Municipais de Araruama à (s) fl(s) 025 do Processo nº 13162/2018 de 17/04/2018, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 15/04/2018 término em 13/06/2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Secretária, 05 de junho de 2018.

Martha Pavão Secretária Municipal de Administração Matrícula nº 9950469

PORTARIA Nº 136 DE 10 DE MAIO DE 2018

Concede a aposentadoria voluntária por idade, em caráter proporcional, nos termos do §1º, inciso III, alínea "b", do art. 40 da Constituição da República de 1988, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 e do art. 9º do

anexo III da Lei municipal nº 1129/2002 e do art. 1º da Lei Federal nº 10887/04 e declara a vacância do cargo público da servidora MARILZA DA CONCEIÇÃO ROSA, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 1196 de 28 de novembro de 2017.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

I-APOSENTAR POR IDADE, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição da República de 1988, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 e do art. 9°, anexo III da Lei Municipal n° 1129/2002, a servidora MARILZA DA CONCEIÇÃO ROSA, detentora da matrícula funcional n° 10755-7, inscrita no CPF sob o n° 554.700.687-49 e no PIS/PASEP sob o n° 12098559234, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais – CI. B, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

II - AUTORIZAR o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondente a 52,5297% da média das contribuições, conforme a metodologia de cálculo disposta nos §§3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal de 1988 (Emenda Constitucional nº 41/2003) e na Lei Federal nº 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, conforme parcela abaixo discriminada:

Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c art. 61 e 62 da ON/SPS/MPS nº 02/2009.

Total] do Provento:..... R\$ 553,51

- § 1º APLICAR-SE-Á ao benefício os efeitos da Súmula Vinculante – STF nº 16, consagrando-se ao provento a complementação ao salário mínimo federal, quando de sua efetiva aplicação pecuniária.
- § 2º A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.
- III DECLARAR a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal nº 548/1986 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- IV Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de maio de 2018

Lívia Bello " Lívia de Chiquinho" Prefeita





LEI Nº 2.252 DE 21 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TARIFAS - "PASSE LIVRE"- NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE CO-LETIVO NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA/NECESSIDADES ESPECIAIS, COM DOENÇA CRÔNICA DE NATUREZA FÍSICA OU MENTAL E A TODAS AS PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL ACOMPANHADAS PELA SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO.

(Projeto de Lei nº 12 de autoria do Vereador Gabriel Vargas Santos)

A Câmara Municipal de Araruama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder isenção do pagamento de tarifas - "passe livre"- nos serviços de transporte coletivo no município de Araruama/ RJ, para as pessoas com deficiência/necessidades especiais, com doença crônica de natureza física ou mental e a todas as pessoas com transtorno mental acompanhadas pela saúde mental do Município.

Art. 2º. Todos os usuários deverão ser regularmente cadastrados em órgãos e/ou instituições municipais com atribuição para tal, que, anualmente enviarão à concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano a documentação com a relação de todos os usuários beneficiários do "Passe Livre".

Art. 3º. Fica assegurado o transporte coletivo gratuito aos acompanhantes dos usuários beneficiários previstos nesta Lei, situação que deverá ser atestada por profissional que acompanha o paciente, sendo que, o transporte de forma gratuita só será autorizado se o acompanhante estiver acompanhado da pessoa com deficiência/necessidades especais.

Art. 4º. A carteira de cadastramento será expedida pela concessionária mediante a apresentação dos documentos comprobatórios, na forma de regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo, e deverá ser obrigatoriamente exibida no acesso aos coletivos.

Art. 5º. O "passe livre" será pessoal e intransferível, sujeitando-se aquele que, a qualquer título, os alienar ou emprestar, à cassação do direito de usá-los e à apreensão dos que tiver em seu poder, além de ficar privado do seu uso por um ano, dobrando-se o prazo de privação a cada reincidência.

Parágrafo Único. O Poder Público deverá fazer constar nos futuros contratos de concessão e permissão de transportes coletivos, cláusula com determinação de adaptação gradativa da frota, para pessoas com deficiência/necessidades especiais, obedecidas as prescritas em legislação vigente.

Art. 9º. Para os fins desta Lei, consideram-se portadores de deficiência/necessidades especiais os assim definidos pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

Art. 10. O Poder Executivo expedirá todos os regulamentos necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 21 de maio de 2018.

Lívia Soares Bello da Silva Prefeita

Ata da eleição do COMID - AR, biênio 2018-2020

Ata da eleição do COMID - AR, biênio 2018-2020. Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2018; às 10:00 horas , a Presidente em exercício Sra Nelly Fernandes Vieira de Queiroz, agradeceu a presença de todos, ressaltando a importância da eleição do COMID -AR para o andamento das atividades do conselho . Verificado o quórum deu-se início a reunião com a Presidente em exercício, agradecendo a presença da Srª Meriluci Moraes Martins, funcionária da SE-POL, que estava presente para condução como "secretária ad hoc "para transcrição da ata e do processo de eleição. Com a palavra a Sra Meriluci, informou aos Conselheiros presentes , como seria o procedimento de realização da referida, satisfeita a dúvida dos presentes, foi dado prosseguimento, com a Sra Nelly Fernandes apresentando aos presentes os novo membros indicados pela parte Governamental a saber: Sra Josiane Leite de Souza (Secretaria de Saúde); Srª Renata Costa Duarte (SEPOL); Srª Heloísa Helena dos Santos Alla (Superitendência da Terceira Idade), agradeceu ainda a presença da Sra Jerusa G. Boechat e da Sra Jodiva de Castilho França, ambas da Superintendência da Terceira Idade, não obstante registramos a falta de dois novos indicados o Srº Leandro Valdivino da Silva(SEDUC) que justificou a falta pois estaria em reunião na própria SEDUC, tendo naquele mesmo horário atribuições relativas ao Plano Municipal de Educação e o seu suplente estaria de licença especial naquela data, no entanto quanto aos representantes da Secretaria de Esporte, cultura Lazer e Turismo, não obteve-se êxito em contactá-los. Em atendimento as observâncias a Sra Meriluci passa a leitura dos membros indicados pela parte governamental, listados a seguir; Secretaria Municipal de Educação :Srº Leandro Valdivino da Silva (membro efetivo), Srº Igor França Dias (membro suplente) ; Secretaria Municipal de Saúde: Sra Josiane Leite de Souza(membro efetivo); Sra Maria Regina Duarte Martins (membro suplente): Secretaria de Desenvolvimento Econômico , Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: Srº Ruan Carlos da Silva(membro efetivo), Srª Nícia Helena do Amaral (membro Suplente); Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação ,Terceira Idade e Desenvolvimento Humano: Sra Renata Costa Duarte (membro efetivo);Sra Márcia Terezinha Rangel Lima (membro suplente): Superintendência da Terceira Idade: Srª Heloísa Helena dos Santos Alla (membro efetivo), Sra Jodiva de Castilho França (membro suplente). A seguir a Srª Meriluci fazendo a leitura do edital de convocação publicado em jornal oficial, edição 554 de 23 de abril de 2018, informou aos presentes que atendendo ao chamamento se inscreveram para concorrer ao assento do COMID-AR- biênio 2018 -2020 as seguintes entidades: Clube da Experiência Município de Araruama-CLEMA; Lar São Francisco de Assis; Assistência Filantrópica à Aids de Araruama - AFADA; Loja Maçonica Jamil Kauss; Primeira Igreja Batista de Araruama -PIBA; Rotary Club de Araruama. A Srª Meriluci informou que procederia com a votação conforme a previsão inicial , haja visto o referido conselho ter 5(cinco) vagas para o assento e registrava-se 6 (seis) entidades previamente inscritas até aquele momento. A Presidente Interina registrou a presença do Srº Manoel de Jesus e informou que o Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama não havia efetuado o cadastro, não podendo no entanto ser apto a votação dos presentes. A Srª Meriluci perguntou se existia dúvidas e explicou sobre o procedimento da eleição. disse que seriam votadas 5 (cinco) entidades por cada representante legalmente instituído pelas organizações governamentais e não governamentais , devendo o voto ser livre e imparcial de acordo com suas convições e que a entidade menos votadas poderia sempre que desejasse participar das reuniões com direito a voz , mas não a voto. Feita as considerações, foram distribuídas as células para a realização da votação , o voto foi secreto e a urna foi disposta na mesa para início da referida. Após o término da votação a Srª Meriluci deu início a apuração , ficando assim a contagem de votos: ROTARY CLUB - 06 votos ; CLEMA - 7 votos; JAMIL KAUSS- 05 votos; PIBA- 06 votos; AFADA - 05 votos; Lar São Francisco -05 votos : e 01(um voto nulo dado a SSPMA. Havendo empate em 3 entidades com 5(cinco) votos procedeu-se nova votação a saber entre: JAMIL KAUSS AFADA e LAR SÃO FRANCISCO. Apurado os votos, em segundo momento, registre-se JAMIL KAUSS 07 votos; AFADA 06 votos; LAR SÃO FRANCISCO 01 voto. O resultado final ao assento no COMID -AR - biênio 2018 - 2020, as 5(cinco) entidades de acordo com a apuração da eleição foram: CLEMA, ROTARY CLUB; PIBA; JAMIL KAUSS; AFADA. Encerrada a votação por ordem , a Srª Meriluci informou sobre a votação da nova diretoria informou aos conselheiros que a vez da Presidência era da parte não governamental , disse a todos os presentes que a Sr^a Nelly Fernandes poderia se candidatar ao cargo e que poderia abrir para os demais membros caso algum dos representantes das demais entidades quisessem se candidatar ao pleito, como não houve menção de candidatura por parte dos presentes , a Sra Nelly Fernandes Vieira de Queiroz foi conduzida ao cargo por maioria absoluta . Sendo aberta a votação para a vice-presidência, que sairia dos membros da parte governamental presentes, se candidataram 2 (dois) membros a Sra Renata Costa Duarte e a Sra Josiane Leite de Souza. Feita a contagem, foi conclamado a vice-presidência para a Srª Renata Costa Duarte, e a suplência para a Srª Josiane Lite de Souza, sendo ainda indicados a Srª Heloísa Helena dos Santos Alla para 1ª Secretaria e o Srº José Silvestre dos Santos para suplência de secretaria. Sendo assim, fica registrado a composição da diretoria para o biênio 2018-2020: Presidente Nelly Fernandes Vieira Queiroz; Vice-Presidente : Renata da Costa Resende ; Suplente da Vice-Presidência : Josiane Leite de Souza ; Secretária: Heloísa Helena dos Santos Alla; 1º Suplente:José Silvestre dos Santos. A Srª Nely Fernandes agradeceu a todos pela confiança a condução ao cargo de Presidente do COMID-AR, falando sobre os desafios de estar a frente do Conselho .confirmou que as reuniões do Conselho de direito serão mensais e quando necessárias serão efetuadas as extraordinárias e que encaminharia a minuta de decreto da composição e da diretoria para o executivo municipal para as devidas providências e fez menção das responsabilidades inerentes ao cargo e que contava com a participação de todos para o bom desenrolar dos trabalhos, parabenizou as entidades que obtiveram o assento no Conselho e da importância das instâncias de controle social nos conselhos de direitos, frisando que muitas vezes os próprios familiares são os maiores negligentes e que o Conselho precisa se fazer sempre presente para ter maior vigilância a fim de melhorar o atendimento das instituições. A Presidente dá por encerrada a reunião , sem mais nada a tratar, eu Meriluci Moraes Martins, dou por encerrada a reunião que vai por mim assinado e pela Presidente.





Livia Bello

Município de Araruama Poder Executivo



Monica Controllanirães Secretária Controladoria Geral Mat.: 9950346-8

Daisy Maria Lopes Cunha CRC/RJ 078914/0-9 - SEFAZ-PMA

RREO 1º BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, líneas "a" e "b" do inciso II e §

R\$1,00

	PREVISÃO	PREVISÃO	REC	CEITAS F	REALIZADAS	SALDO A	
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até 02/2018	%	REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	291.895.645,4	291.895.645,4	65.297.878,1	22,4	65.297.878,1	22,4	226.597.767,3
RECEITAS CORRENTES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	287.834.737,7 67.927.758,0	287.834.737,7 67.927.758,0	65.297.878,1 21.656.883,4	22,7 31,9	65.297.878,1 21.656.883,4	22,7 31,9	222.536.859,6 46.270.874,6
Impostos	57.451.354,2	57.451.354,2	18.981.471,2	33,0	18.981.471,2	33,0	38.469.883,0
Taxas	10.476.403,8	10.476.403,8	2.675.412,3	25,5	2.675.412,3	25,5	7.800.991,5
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	31.314.015,6	31.314.015,6	2.645.726,6	8,4	2.645.726,6	8,4	28.668.289,0
Contribuições Sociais	20.233.311,6	20.233.311,6	1.352.460,9	6,7	1.352.460,9	6,7	18.880.850,7
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública RECEITA PATRIMONIAL	11.080.704,0 3.003.141,5	11.080.704,0 3.003.141,5	1.293.265,7 127.668,9	11,7 4,3	1.293.265,7 127.668,9	11,7 4,3	9.787.438,3 2.875.472,6
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.052.599,7	1.052.599,7	4.521,4	0,4	4.521,4	0,4	1.048.078,3
Valores Mobiliários	1.950.541,8	1.950.541,8	123.147,5	6,3	123.147,5	6,3	1.827.394,3
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA RECEITA INDUSTRIAL	0,0 0,0	0,0	0,0	0,0 0,0	0,0	0,0 0,0	0,0 0,0
RECEITA INDUSTRIAL RECEITA DE SERVIÇOS	52.379,4	0,0 52.379,4	2.840,6	5,4	2.840,6	5,4	49.538,8
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	52.379,4	52.379,4	2.840,6	5,4	2.840,6	5,4	49.538,8
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	184.167.092,5	184.167.092,5	40.776.263,5	22,1	40.776.263,5	22,1	143.390.829,0
Transferências da União e de suas Entidades Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	72.289.359,7 41.778.926,6	72.289.359,7 41.778.926.6	15.942.297,8 10.272.069.5	22,1 24,6	15.942.297,8 10.272.069,5	22,1 24,6	56.347.061,9 31.506.857,1
Transf. dos Municípios e suas Entidades	41.776.920,0	41.778.920,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	40.000,0	0,0	40.000,0	0,0	-40.000,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	70.098.806,3	70.098.806,3	14.521.896,2	20,7	14.521.896,2	20,7	55.576.910,1
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.370.350,7	1.370.350,7	88.495,1	6,5	88.495,1	6,5	1.281.855,6
Multas Admnistrativas, Contratuais e Judiciais Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	890.449,8 104.758,8	890.449,8 104.758,8	81.683,1 0,0	9,2 0,0	81.683,1 0,0	9,2 0,0	808.766,7 104.758,8
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	375.142,1	375.142,1	6.811,9	1,8	6.811,9	1,8	368.330,2
RECEITAS DE CAPITAL	4.060.907,7	4.060.907,7	0,0	0,0	0,0	0,0	4.060.907,7
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS Alienação de Bens Móveis	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0 0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.872.341,9	3.872.341,9	0,0	0,0	0,0	0,0	3.872.341,9
Transf. da União e de suas Entidades	3.767.583,1	3.767.583,1	0,0	0,0	0,0	0,0	3.767.583,1
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	104.758,8	104.758,8	0,0	0,0	0,0	0,0	104.758,8
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0	0,0 0,0	0,0	0,0 0,0	0,0 0,0
Transferências de Outras instituições Públicas Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	188.565,8	188.565,8	0,0	0,0	0,0	0,0	188.565,8
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	188.565,8 14.157.007,9	188.565,8 14.157.007,9	0,0 2.584.658,2	0,0 18,3	0,0 2.584.658,2	0,0 18,3	188.565,8 11.572.349,7
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	306.052.653,3	306.052.653,3	67.882.536,3	22,2	67.882.536,3	22,2	238.170.117,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0 0,0	0,0 0,0	0,0	0,0 0,0	0,0	0,0 0,0	0,0 0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV)	306.052.653,3	306.052.653,3	67.882.536,3	22,2	67.882.536,3	22,2	238.170.117,0
DÉFICIT	223.002.000,0	113.002.000,0	2002.000,0	,-	0,0	,_	
TOTAL (VII) = (V+VI)	306.052.653,3	306.052.653,3	67.882.536,3	22,2	67.882.536,3	22,2	238.170.117,0
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro		<u> </u>			0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

Continua (1/3)

SIGFIS - Versão 2018

Data de Emissão: 05/06/2018 15:59h

Anexo 1 do RREO







RREO 1º BIMESTRE 2018

	PREVISÃO	PREVISÃO	RE(CEITAS	REALIZADAS		SALDO A
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até 02/2018	%	REALIZAR
•		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS CORRENTES	14.157.007,9	14.157.007,9	2.584.658,2	18,3	2.584.658,2	18,3	11.572.349,7
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	14.157.007,9	14.157.007,9	2.584.658,2	18,3	2.584.658,2	18,3	11.572.349,7
Contribuições Sociais	14.157.007,9	14.157.007,9	2.584.658,2	18,3	2.584.658,2	18,3	11.572.349,7
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	14.157.007,9	14.157.007,9	2.584.658,2	18,3	2.584.658,2	18,3	11.572.349,7
	1			l	ı	I	I

 $Fonte: \ Departamento \ de \ Contabilidade \ do \ Poder \ Executivo \ Municipal/FUMSA/CMA/FMAS/IBASMA/FMDCA/FHS/FMCA$

Continua (2/3)

Motica Cotta Gulmiraes Secretária Controladoria Geral Mat.: 9950346-8

Daisy Maria Lopes Cunha CRC/RJ 078914/0-9 SEFAZ-PMA

Livia Bello

Mônica X da Silva cre/a J 10022/0-6 Matricula: 9813-2







RREO 1º BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

Livia Bello

R\$1,00

Continuação (3/3)

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS I	EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS	LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS
DESPESAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até 02/2018		No Bimestre	Até 02/2018		PAGAS ATÉ
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e - f)		(h)	i = (e - h)	O BIM (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	293.682.653,3	298.164.898,7	227.557.919,8	227.557.919,8	70.606.978,9	39.761.707,5	39.761.707,5	258.403.191,2	28.243.869,5
DESPESAS CORRENTES	271.647.006,4	271.843.069,0	218.494.260,8	218.494.260,8	53.348.808,2	37.665.073,0	37.665.073,0	234.177.996,0	26.147.235,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	168.729.153,2	170.512.388,5	166.237.675,5	166.237.675,5	4.274.713,0	30.322.969,4	30.322.969,4	140.189.419,1	19.886.945,5
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	422.000,0	342.000,0	192.000,0	192.000,0	150.000,0	5.702,4	5.702,4	336.297,6	5.702,4
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.495.853,2	100.988.680,5	52.064.585,3	52.064.585,3	48.924.095,2	7.336.401,2	7.336.401,2	93.652.279,3	6.254.587,1
DESPESAS DE CAPITAL	19.042.659,9	23.328.842,7	9.063.659,0	9.063.659,0	14.265.183,7	2.096.634,5	2.096.634,5	21.232.208,2	2.096.634,5
INVESTIMENTOS	8.554.659,9	13.490.842,7	898.863,2	898.863,2	12.591.979,5	9.388,0	9.388,0	13.481.454,7	9.388,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.488.000,0	9.838.000,0	8.164.795,7	8.164.795,7	1.673.204,3	2.087.246,5	2.087.246,5	7.750.753,5	2.087.246,5
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.992.987,0	2.992.987,0	0,0	0,0	2.992.987,0	0,0	0,0	2.992.987,0	0,0
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.086.000,0	12.612.485,9	12.580.259,7	12.580.259,7	32.226,2	3.182.646,3	3.182.646,3	9.429.839,6	2.407.486,3
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	305.768.653,3	310.777.384,6	240.138.179,5	240.138.179,5	70.639.205,1	42.944.353,8	42.944.353,8	267.833.030,8	30.651.355,8
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	305.768.653,3	310.777.384,6	240.138.179,5	240.138.179,5	70.639.205,1	42.944.353,8	42.944.353,8	267.833.030,8	30.651.355,8
SUPERÁVIT (XIII)		·		0,0			24.938.182,5	·	37.231.180,5
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)				240.138.179,5			67.882.536,3		67.882.536,3
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<u> </u>									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS	LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS
			No Bimestre	Até 02/2018 (f)	(g) = (e - f)	No Bimestre	Até 02/2018 (h)	(i) = (e - h)	PAGAS ATÉ O BIM (j)
DESPESAS CORRENTES	12.086.000,0	12.612.485,9	12.580.259,7	12.580.259,7	32.226,2	3.182.646,3	3.182.646,3	9.429.839,6	2.407.486,3
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.086.000,0	12.612.485,9	12.580.259,7	12.580.259,7	32.226,2	3.182.646,3	3.182.646,3	9.429.839,6	2.407.486,3
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	12.086.000,0	12.612.485,9	12.580.259,7	12.580.259,7	32.226,2	3.182.646,3	3.182.646,3	9.429.839,6	2.407.486,3

Fonte : Departamento de Contabilidade do Poder Executivo Municipal/FUMSA/CMA/FMAS/IBASMA/FMDCA/FHS/FMCA

 SIGFIS - Versão 2018
 Data de Emissão: 05/06/2018
 15:59h
 Anexo 1 do RREO

Mônica da Silva CRC/0.1 NO01210-6 Monte Costa Gulphräes Secretaria Controladoria Geral Mat.: 9950346-8

> Daisy Maria Lopes Cunha CRC/RJ 078914/0-9 - SEFAZ-PMA







RREO 1º BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018 RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

TAILO - Allexo 2 (LIVI , AIT. 52, Illoiso II, allilea C)										R\$1,00
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPE	SAS EMPENH	ADAS	SALDO	DESPES	AS LIQUIDAD	AS	SALDO
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até 02/2018	%	l	No Bimestre	Até 02/2018	%	l , , , , .
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	293.682.653,2	298.164.898,6	227.557.919,8	227.557.919,8	94,8	70.606.978,8	39.761.707,5	39.761.707,5	92,6	258.403.191,
Legislativa	9.900.500,0	1	1	8.890.066,7	3,7	302.478,3	1.395.452,4	1.395.452,4	3,2	7.797.092
Ação Legislativa	9.900.500,0	9.192.545,0	8.890.066,7	8.890.066,7	3,7	302.478,3	1.395.452,4	1.395.452,4	3,2	7.797.092,
Administração	37.876.679,0	39.890.549,9	1	34.893.357,8	14,5		10.176.628,5	10.176.628,5	23,7	29.713.921
Administração Geral	34.801.679,0	1		32.331.337,1	13,5		:	9.161.600,0	:	26.776.007,
Administração de Receitas	2.555.000,0	1	1.743.513,7	1.743.513,7			978.683,3	978.683,3	2,3	1.944.258,
Comunicação Social	520.000,0	1	818.507,0	818.507,0	0,3		36.345,2	36.345,2	0,1	993.654,
Segurança Pública	350.000,0	1	1	1.171,0	1		0,0	0,0	0,0	350.000
Administração Geral	280.000,0	1	: '	1.171,0	0,0	!	0,0	0,0	:	264.144,
Formação de Recursos Humanos	10.000,0	1		0,0		:	0,0	0,0	:	0,
Defesa Civil	60.000,0	1	:	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	85.855,
Assistência Social	5.464.699,4	1	1	2.842.775,5	· '		533.019,0	533.019,0	1,2	4.931.680
Administração Geral	3.080.000,0	1	1.886.410,6	1.886.410,6	0,8	i	387.360,0	387.360,0		2.727.640
Assistência ao Idoso	25.000,0	1	: '	0,0			:	0,0	:	25.000
Assistência à Criança e ao Adolescente	309.354,3	309.354,3	:	0,0	:		0,0	0,0	0,0	309.354
Assistência Comunitária	1.835.345,2	1.835.345,2	856.365,0	856.365,0	0,4	978.980,2	130.872,0	130.872,0	0,3	1.704.473
Empregabilidade	215.000,0	180.000,0	100.000,0	100.000,0	0,0	80.000,0	14.787,0	14.787,0	0,0	165.213
Previdência Social	34.657.663,9	34.657.663,9	30.585.837,3	30.585.837,3	12,7	4.071.826,7	4.121.488,5	4.121.488,5	9,6	30.536.17
Administração Geral	1.835.000,0	1.777.000,0	993.250,8	993.250,8	0,4	783.749,2	177.784,4	177.784,4	0,4	1.599.215
Previdência do Regime Estatutário	32.672.663,9	32.730.663,9	29.590.936,4	29.590.936,4	12,3	:	3.943.704,1	3.943.704,1	9,2	28.786.959
Infra-estrutura Urbana	150.000,0	150.000,0	1.650,0	1.650,0	0,0	148.350,0	0,0	0,0	0,0	150.000
Saúde	50.585.746,0	1	,	33.848.848,3		16.736.897,7	9.121.440,7	9.121.440,7	21,2	41.464.30
Administração Geral	26.692.195,7	27.612.233,4	22.894.660,6	22.894.660,6	9,5	4.717.572,8	6.500.847,2	6.500.847,2	:	21.111.386
Atenção Básica	6.946.866,8	7.086.866,8	3.374.547,0	3.374.547,0	1,4	3.712.319,8	890.281,2	890.281,2	2,1	6.196.585
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.219.683,5	15.159.645,8	7.579.640,7	7.579.640,7	3,2	7.580.005,2	1.730.312,3	1.730.312,3	4,0	13.429.333
Vigilância Epidemiológica	727.000,0	727.000,0	0,0	0,0	0,0	727.000,0	0,0	0,0	0,0	727.000
Educação	104.076.904,4	108.796.159,8	1		1		9.160.780,9	9.160.780,9		99.635.37
Administração Geral	909.255,1	909.255,1	680.655,2	680.655,2	0,3	228.599,9	3.891,5	3.891,5	0,0	905.363
Alimentação e Nutrição	5.271.664,5	5.233.579,7	2.251.762,1	2.251.762,1	0,9	2.981.817,6	0,0	0,0	!	5.233.579
Ensino Fundamental	81.653.929,0	85.084.861,8	70.018.806,1	70.018.806,1	29,2	15.066.055,7	8.566.646,9	8.566.646,9	19,9	76.518.214
Ensino Médio	326.601,0	326.601,0	295.067,9	295.067,9	0,1	31.533,2	0,0	0,0	0,0	326.601
Ensino Profissional	1.851.000,0	1.851.000,0	1.796.111,5	1.796.111,5	0,7	54.888,5	151.638,5	151.638,5	0,4	1.699.361
Educação Infantil	13.829.454,7	15.155.862,1	12.200.151,9	12.200.151,9	5,1	2.955.710,2	438.604,0	438.604,0	1,0	14.717.258
Educação de Jovens e Adultos	195.000,0	195.000,0	156.807,3	156.807,3	0,1	38.192,7	0,0	0,0	0,0	195.000
Educação Especial	40.000,0	40.000,0	4.732,6	4.732,6	0,0	35.267,4	0,0	0,0	0,0	40.000
• •	1	1	• "		•	• '	•	•	• /-	•

SIGFIS - Versão 2018

Data de Emissão: 05/06/2018 15:59h

Anexo II do RREO

DUSONO Livia Bello Proteito

Mônica da Silva cre/silvoc32/0-6 Daisy Maria Lopes Cunha CRC/RJ 078914/0-9 - SEFAZ-PMA Monica Cotta Gutaniaes Secretaria Controladoria Geral Mat.: 9950346-8







RREO 1º BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPE	SAS EMPENHA	ADAS	SALDO .	DESPES	AS LIQUIDAD	AS	SALDO
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até 02/2018	%	, , , , , ,	No Bimestre	Até 02/2018	%	, , , ,
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-
Cultura	1.088.133,3	1.088.133,3	37.555,6	37.555,6	0,0	1.050.577,6	31.415,6	31.415,6	0,1	1.056.71
Administração Geral	6.000,0	6.000,0	0,0	0,0	0,0	6.000,0	0,0	0,0	· ·	6.000
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	825.133,3	825.133,3	0,0	0,0	0,0	825.133,3	0,0	0,0	0,0	825.13
Difusão Cultural	257.000,0	257.000,0	37.555,6	37.555,6	0,0	219.444,4	31.415,6	31.415,6	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	225.58
Jrbanismo	30.308.511,0	29.466.109,2	18.654.582,7	18.654.582,7	7,8	10.811.526,5	2.739.544,7	2.739.544,7	6,4	26.726.56
Infra-estrutura Urbana	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000
Serviços Urbanos	30.208.511,0	29.366.109,2	18.654.582,7	18.654.582,7	7,8	10.711.526,5	2.739.544,7	2.739.544,7	6,4	26.626.56
łabitação	60.000,0	349.475,9	3.526,0	3.526,0	0,0	345.949,9	0,0	0,0	0,0	349.4°
Administração Geral	50.000,0	50.000,0	3.526,0	3.526,0	0,0	46.474,0	0,0	0,0	0,0	50.00
Habitação Urbana	10.000,0	299.475,9	0,0	0,0	0,0	299.475,9	0,0	0,0	0,0	299.47
Saneamento	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.0
Saneamento Básico Urbano	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.00
Gestão Ambiental	288.000,0	268.000,0	0,0	0,0	0,0	268.000,0	0,0	0,0	0,0	268.0
Administração Geral	148.000,0	128.000,0	0,0	0,0	0,0	128.000,0	0,0	0,0	0,0	128.00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.00
Controle Ambiental	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.00
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.00
Recursos Hídricos	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.00
Agricultura	160.000,0	170.000,0	20.230,8	20.230,8	0,0	149.769,2	10.999,0	10.999,0	0,0	159.0
Administração Geral	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.00
Vigilância Sanitária	80.000,0	80.000,0	0,0	0,0	0,0	80.000,0	0,0	0,0	0,0	80.00
Defesa Sanitária Animal	15.000,0	15.000,0	3.000,0	3.000,0	0,0	12.000,0	3.000,0	3.000,0	0,0	12.00
Extenção Rural	55.000,0	65.000,0	17.230,8	17.230,8	0,0	47.769,2	7.999,0	7.999,0	0,0	57.00
ndústria	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.0
Promoção Industrial	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.00
Comércio e Serviços	745.000,0	775.000,0	474.507,9	474.507,9	0,2	300.492,1	70.600,0	70.600,0	0,2	704.4
Promoção Comercial	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.00
Turismo	735.000,0	765.000,0	474.507,9	474.507,9	0,2	290.492,1	70.600,0	70.600,0	0,2	694.40
ransporte	2.697.829,2	2.417.829,2	904.569,8	904.569,8	0,4	1.513.259,4	45.508,0	45.508,0	0,1	2.372.3
Transporte Rodoviário	2.697.829,2	2.417.829,2	904.569,8	904.569,8	0,4	1.513.259,4	45.508,0	45.508,0	0,1	2.372.32
Desporto e Lazer	110.000,0	110.000,0	0,0	0,0	0,0	110.000,0	0,0	0,0		110.0
Administração Geral	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	15.00
Desporto Comunitário .	65.000,0	65.000,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0		65.00
Lazer	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	·	30.00
Encargos especiais	12.250.000,0	11.520.000,0	8.996.795,7	8.996.795,7	3,7	2.523.204,3	2.354.830,2	2.354.830,2	5,5	9.165.1
Serviço da Dívida Interna	10.910.000,0	10.180.000,0	8.356.795,7	8.356.795,7	3,5		2.092.948,9	2.092.948,9	4,9	8.087.05
Outros Encars Especiais	1.340.000,0	1.340.000,0	640.000,0	640.000,0	0,3	700.000,0	261.881,3	261.881,3	0,6	1.078.11

SIGFIS - Versão 2018

Data de Emissão: 05/06/2018 15:59h

Anexo II do RREO

Livia Bello
Proteito



Daisy Maria Lopes Cunha CRC/RJ 078914/0-9 - SEFAZ-PMA Mônica Costa Gulmarães Secretária Controladoria Geral Mat.: 9950346-8







RREO 1º BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO DESPES		SAS EMPENHADAS		SALDO DESPES		AS LIQUIDAD	SALDO	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até 02/2018	%	·	No Bimestre	Até 02/2018	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
Reserva de Contingência	2.992.987,0	2.992.987,0	0,0	0,0	0,0	2.992.987,0	0,0	0,0	0,0	2.992.987,0
Reserva de Contingência	2.992.987,0	2.992.987,0	0,0	0,0	0,0	2.992.987,0	0,0	0,0	0,0	2.992.987,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.086.000,0	12.612.485,9	12.580.259,7	12.580.259,7	5,2	32.226,2	3.182.646,3	3.182.646,3	7,4	9.429.839,6
TOTAL (III) = (I + II)	305.768.653,2	310.777.384,5	240.138.179,5	240.138.179,5	100,00	70.639.205,0	42.944.353,8	42.944.353,8	100,00	267.833.030,7

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPE	SAS EMPENHA	ADAS	SALDO	DESPES	AS LIQUIDAD	AS	SALDO
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até 02/2018	%		No Bimestre	Até 02/2018	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	12.086.000,0	12.612.485,9	12.580.259,7	12.580.259,7	5,2	32.226,2	3.182.646,3	3.182.646,3	7,4	9.429.839,6
Legislativa	201.000,0	485.000,0	485.000,0	485.000,0	0,2	0,0	74.179,0	74.179,0	0,2	410.821,0
Ação Legislativa	201.000,0	485.000,0	485.000,0	485.000,0	0,2	0,0	74.179,0	74.179,0	0,2	410.821,0
Administração	4.000.000,0	4.242.485,9	4.210.259,7	4.210.259,7	1,8	32.226,2	1.519.989,2	1.519.989,2	3,5	2.722.496,7
Administração Geral	4.000.000,0	4.242.485,9	4.210.259,7	4.210.259,7	1,8	32.226,2	1.519.989,2	1.519.989,2	3,5	2.722.496,7
Assistência Social	100.000,0	100.000,0	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	12.718,3	12.718,3	0,0	87.281,7
Administração Geral	100.000,0	100.000,0	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	12.718,3	12.718,3	0,0	87.281,7
Saúde	1.500.000,0	1.500.000,0	1.500.000,0	1.500.000,0	0,6	0,0	276.186,6	276.186,6	0,6	1.223.813,4
Administração Geral	1.500.000,0	1.500.000,0	1.500.000,0	1.500.000,0	0,6	0,0	276.186,6	276.186,6	0,6	1.223.813,4
Educação	6.285.000,0	6.285.000,0	6.285.000,0	6.285.000,0	2,6	0,0	1.299.573,2	1.299.573,2	3,0	4.985.426,8
Administração Geral	15.000,0	15.000,0	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0
Ensino Fundamental	5.070.000,0	5.070.000,0	5.070.000,0	5.070.000,0	2,1	0,0	1.224.449,5	1.224.449,5	2,9	3.845.550,5
Ensino Médio	30.000,0	30.000,0	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
Ensino Profissional	200.000,0	200.000,0	200.000,0	200.000,0	0,1	0,0	11.312,5	11.312,5	0,0	188.687,5
Educação Infantil	950.000,0	950.000,0	950.000,0	950.000,0	0,4	0,0	63.811,2	63.811,2	0,1	886.188,8
Educação de Jovens e Adultos	20.000,0	20.000,0	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0

Livia Bello

Mônica da Silva cre (1.1 10022/0-6 Metrouia: 9813-2 Monica Corte Gulmirães Secretária Controladoria Geral Mat.: 9950346-8 Daisy Maria Lopes Cunha CRC/RJ 078914/0-9 - SEFAZ-PMA

SIGFIS - Versão 2018

Data de Emissão: 05/06/2018 15:59h

Anexo II do RREO







RREO 1º BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2018

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

			Е	VOLUÇÃO I	DA RECEIT	A REALIZAI	DA NOS ÚL	TIMOS 12 I	MESES				TOTAL	PREVISÃO
ESPECIFICAÇÃO	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	ULT - 12 M.	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	27.495.649,0	23.255.459,1	24.466.651,1	21.944.182,6	24.038.646,1	22.324.464,4	21.185.584,0	19.477.305,8	23.031.106,3	27.448.551,0	37.742.269,8	31.569.145,6	303.979.014,8	304.619.825,5
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.961.835,3	4.262.768,6	4.623.226,4	4.590.282,3	4.043.179,6	4.474.892,4	3.928.674,0	3.350.999,7	2.862.684,1	4.140.178,4	14.045.611,0	7.611.272,5	64.895.604,3	67.927.758,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	4.634.742,4	2.957.080,1	2.923.238,5	1.997.380,4	1.943.274,9	1.932.630,6	1.874.276,5	1.074.819,9	915.646,0	1.293.280,4	11.066.805,1	4.995.930,7	37.609.105,5	29.032.342,3
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	359.557,0	322.526,3	346.993,0	1.001.717,0	1.058.798,1	1.009.992,7	1.011.394,1	1.199.404,3	947.631,8	946.055,0	1.173.036,8	1.169.071,6	10.546.177,7	14.430.045,6
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	260.301,5	276.745,2	298.687,6	330.812,9	277.280,2	484.210,9	200.076,4	281.306,4	346.055,1	353.054,9	290.954,0	246.032,6	3.645.517,7	6.917.747,4
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nature	684.717,6	192.652,1	389.934,4	643.467,7	190.842,1	388.110,0	366.304,7	510.377,2	393.227,3	1.276.683,4	0,0	0,0	5.036.316,5	2.095.176,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.022.516,8	513.764,9	664.372,9	616.904,3	572.984,3	659.948,2	476.622,3	285.091,9	260.123,9	271.104,7	1.514.815,1	1.200.237,6	8.058.486,9	15.452.446,7
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.721.487,6	1.819.219,9	1.745.097,2	825.177,1	2.665.219,6	1.604.426,4	1.584.780,7	1.534.071,5	592.912,5	2.658.932,1	1.905.458,6	740.268,0	19.397.051,2	31.314.015,6
RECEITA PATRIMONIAL	266.761,1	235.622,7	247.150,0	234.883,4	324.961,9	174.114,6	130.258,9	111.869,9	194.402,0	96.654,1	54.685,3	72.983,5	2.144.347,4	3.003.141,5
Rendimentos de Aplicação Financeira	266.644,2	234.087,5	244.350,3	233.480,1	323.558,6	173.646,9	127.204,7	110.173,9	191.218,9	93.506,0	51.474,2	71.673,3	2.121.018,6	1.950.541,8
Outras Receitas Patrimoniais	116,9	1.535,2	2.799,7	1.403,3	1.403,3	467,7	3.054,2	1.696,0	3.183,1	3.148,1	3.211,1	1.310,2	23.328,8	1.052.599,7
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	10.970,4	2.472,0	2.430,1	2.695,6	1.614,3	4.273,0	16.123,2	1.953,9	1.869,1	1.716,1	2.840,6	0,0	48.958,3	52.379,4
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.504.115,8	16.895.962,1	17.703.485,1	16.205.256,5	16.945.721,1	15.977.881,4	15.466.530,0	14.421.964,6	19.280.542,2	20.265.997,2	21.689.633,9	23.100.167,0	216.457.256,9	200.952.180,3
Cota-Parte do FPM	2.542.284,0	3.063.020,0	3.474.467,5	3.202.471,3	4.134.883,6	2.805.071,5	2.355.315,3	1.593.411,4	3.831.551,6	5.487.459,1	3.356.476,8	4.387.964,9	40.234.377,0	35.592.347,6
Cota-Parte do ICMS	2.934.004,9	3.087.164,9	2.892.537,8	2.912.785,8	2.880.705,6	2.951.749,1	3.141.021,4	2.966.774,4	3.073.144,1	3.157.164,7	3.804.304,4	3.468.997,7	37.270.354,8	36.665.580,0
Cota-Parte do IPVA	1.766.842,5	1.084.989,6	596.651,7	447.888,1	437.114,5	412.966,5	314.069,6	253.316,4	167.552,7	190.267,8	2.539.137,8	2.295.631,9	10.506.429,1	10.475.880,0
Cota-Parte do ITR	4.477,4	4.531,1	7.942,6	682,3	536,1	3.158,5	1.948,7	33.514,9	1.960,8	2.321,9	2.098,1	241,8	63.414,2	41.903,5
Transferências da LC 87/1996	10.602,9	10.602,9	10.602,9	10.602,9	10.602,9	10.602,9	10.602,9	10.602,9	10.602,9	10.602,9	10.852,1	10.852,1	127.733,2	146.662,3
Transferências da LC 61/1989	49.597,6	7.644,1	118.131,1	57.495,6	64.589,2	60.440,4	53.953,1	81.473,1	77.131,7	91.788,4	86.791,8	104.337,9	853.374,0	1.003.065,5
Transferências do FUNDEB	6.411.300,1	5.149.444,5	5.884.973,7	5.010.985,3	4.893.996,1	5.140.946,5	5.193.865,6	4.972.499,3	5.195.216,6	5.845.931,4	7.510.842,7	7.011.053,6	68.221.055,4	70.098.806,3
Outras Transferências Correntes	4.785.006,4	4.488.565,0	4.718.177,8	4.562.345,2	4.523.293,1	4.592.946,0	4.395.753,4	4.510.372,2	6.923.381,8	5.480.461,0	4.379.130,2	5.821.087,1	59.180.519,2	46.927.935,1
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.478,8	39.414,0	145.262,3	85.887,6	57.949,5	88.876,7	59.217,2	56.446,2	98.696,4	285.073,2	44.040,5	44.454,6	1.035.797,0	1.370.350,7
DEDUÇÕES (II)	2.189.323,6	2.150.095,3	2.197.523,2	2.135.309,1	1.947.196,6	1.988.973,4	1.846.842,0	1.662.951,5	2.018.037,0	2.407.056,7	2.656.496,6	2.709.501,8	25.909.306,8	37.028.875,3
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	717.456,7	698.594,8	777.366,5	808.775,9	773.817,4	742.296,2	670.398,1	673.012,3	587.690,6	767.045,8	696.564,4	655.896,6	8.568.915,3	20.233.311,6
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.475,9
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	1.471.866,9	1.451.500,5	1.420.156,7	1.326.533,2	1.173.379,2	1.246.677,2	1.176.443,9	989.939,2	1.430.346,4	1.640.010,9	1.959.932,2	2.053.605,2	17.340.391,5	16.785.087,8
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	25.306.325,4	21.105.363,8	22.269.127,9	19.808.873,5	22.091.449,5	20.335.491,0	19.338.742,0	17.814.354,3	21.013.069,3	25.041.494,3	35.085.773,2	28.859.643,8	278.069.708,0	267.590.950,2

Fonte: Departamento de Contabilidade do Poder Executivo Municipal/FUMSA/CMA/FMAS/IBASMA/FMDCA/FHS/FMCA

Nota: Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento:

RCL dos últimos 12 meses R\$ 278.069.708,29

Livia Bello

SIGFIS - Versão 2018 Data de Emissão: 05/06/2018 15:59h Anexo 3 do RREO

Mônica V da Silva CRC/AJ 100022/0-6 Matricula: 9813-2 Motica Costa Gulton Tãos Segretária Controladoria Geral Mat.: 1950346-8

Daisy Maria Lopes Cunha CRC/RJ 078914/0-9 - SEFAZ-PMA







RREO 1º BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS F	REALIZADAS
RECEITAS FREVIDENCIANIAS	INICIAL	ATUALIZADA	Até 1º Bim/2018	Até 1º Bim/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	34.657.664,0	34.657.664,0	3.940.750,5	7.580.073,1
Receita de Contribuições do Segurados	20.233.311,6	20.233.311,6	1.352.460,9	2.784.386,3
Civil	20.233.311,6	20.233.311,6	1.352.460,9	2.784.386,3
Contribuição do Servidor Ativo Civil	20.233.311,6	20.233.311,6	1.336.820,2	2.770.382,7
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	14.564,8	12.378,9
Contribuição de Pensionista Civil	0,0	0,0	1.075,9	1.624,7
Receita de Contribuições Patrimoniais	14.157.007,9	14.157.007,9	2.584.658,2	4.790.726,1
Civil	14.157.007,9	14.157.007,9	2.584.658,2	4.790.726,1
Contribuição do Servidor Ativo Civil	14.157.007,9	14.157.007,9	2.584.658,2	4.790.726,1
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	152.109,8	152.109,8	3.631,4	4.960,7
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	4.875,7
Receitas de Valores Mobiliários	125.710,6	125.710,6	1.010,9	85,0
Outras Receitas Patrimoniais	26.399,2	26.399,2	2.620,5	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	115.234,7	115.234,7	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.475,9	10.475,9	0,0	0,0
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	104.758,8	104.758,8	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	34.657.664,0	34.657.664,0	3.940.750,5	7.580.073,1
IOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	34.657.664,0			DECAC LIO

		04.001.004,0	04.007.004,0	0.0	40.700,0	7.000.070,1
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
DESPESAS PREVIDENCIARIAS	INICIAL	ATUALIZADA	1º Bim/2018	1º Bim/2017	1º Bim/2018	1º Bim/2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	37.457.663,9	37.515.663,9	30.654.109,7	11.335.181,1	4.189.761,0	3.984.523,7
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.884.000,0	1.826.000,0	994.900,8	836.381,1	177.784,4	190.699,9
Despesas Correntes	1.684.000,0	1.626.000,0	988.652,8	833.565,1	173.186,4	188.372,9
Despesas de Capital	200.000,0	200.000,0	6.248,0	2.816,0	4.598,0	2.327,0
PREVIDÊNCIA (VI)	35.573.663,9	35.689.663,9	29.659.208,9	10.498.800,0	4.011.976,6	3.793.823,8
Benefícios - Civil	35.573.663,9	35.689.663,9	29.659.208,9	10.498.800,0	4.011.976,6	3.793.823,8
Aposentadorias	26.772.663,9	26.830.663,9	23.990.936,4	5.240.000,0	3.480.359,1	3.008.724,4
Pensões	6.550.000,0	6.608.000,0	3.818.272,5	3.000.000,0	375.658,7	563.398,3
Outros Beneficios Previdenciários	2.251.000,0	2.251.000,0	1.850.000,0	2.258.800,0	155.958,8	221.701,1
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V+VI)	37.457.663,9	37.515.663,9	30.654.109,7	11.335.181,1	4.189.761,0	3.984.523,7
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VIII) = (IV = VII)	-2.799.999.9	-2.857.999.9			-249.010.5	3.595.549.4

RECURSOS RPPS ARRECADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,0				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0.0				

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE				RECEITAS REALIZADAS
PREVIDÊNCIA SOCIAL				Até 1º Bim/2018
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Aportes RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0
Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Formação de Reservas	0,0	0,0	0,0	0,0

DENO E DIDEITAG DA DODO	PERÍODO DE REFERÊNCIA				
BENS E DIREITOS DO RPPS	Fev/2018	Dez/2017			
Caixa	0,0	0,0			
Bancos Conta Movimento	149.652,9	145.584,9			
Investimentos	0,0	0,0			
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0			
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	149.652,9	145.584,9			

Livia Bello
Profeito

da Silva

Daisy Maria Lopes Cunha CRC/RJ 078914/0-9 - SEFAZ-PMA

Mônica Costa Gulphrães Secretária Controladoria Geral Mat.: 9950346-8

 SIGFIS - Versão 2018
 Data de Emissão: 05/06/2018
 16:00h
 Anexo 4 do RREO







RREO 1º BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2018 I DE art 53 incico III Anavo 5

LRF, art 53, inciso III - Anexo 5			R\$1,00		
		SALDO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Em 31/12/2017 (a)	Em 31/Dez/2017 (b)	Em 28/Fev/2018 (c)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	16.263.171,6	16.263.171,6	13.347.769,6		
DEDUÇÕES (II)	17.020.767,3	17.020.767,3	35.247.639,7		
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.754.864,4	44.754.864,4	57.871.207,0		
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	27.734.097,1	27.734.097,1	22.623.567,3		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-757.595,7	-757.595,7	-21.899.870,1		
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0		
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	16.263.171,6	16.263.171,6	13.347.769,6		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-17.020.767,3	-17.020.767,3	-35.247.639,7		
	Р	ERÍODO DE REFERÊNCI	A		
RESULTADO NOMINAL	No Bimestre (c - b)		Jan/2018 até Fev/2018 (c - a)		
VALOR	-18.226.872,4	-18.226.872,4 -18.2			

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor					
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,0					
REGIME PREVIDENCIÁRIO						

	SALDO						
ESPECIFICAÇÃO	Em 31/12/2017	Em 31/Dez/2017	Em 28/Fev/2018				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	762.163.226,4	762.163.226,4	762.163.226,4				
Passivo Atuarial	762.163.226,4	762.163.226,4	762.163.226,4				
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0				
Deduções (VIII)	-1.940.204,0	-1.940.204,0	-1.936.136,0				
Ativo Disponível	145.584,9	145.584,9	149.652,9				
Investimentos do RPPS	0,0	0,0	0,0				
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0				
(-) Restos a Pagar Processados	2.085.788,9	2.085.788,9	2.085.788,9				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	764.103.430,4	764.103.430,4	764.099.362,4				
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0				
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	764.103.430,4	764.103.430,4	764.099.362,4				

Livia Bello

Lopes Cunha CRC/RJ 078914/0-9 - SEFAZ-PMA

Mônica Costa Gulmarães Secretária Controladoria Geral

Mat.: 9950346-8

Fonte: Departamento de Contabilidade do Poder Executivo Municipal/FUMSA/CMA/FMAS/IBASMA/FMDCA/FHS/FMCA

SIGFIS - Versão 2018 Emissão: 05/06/2018 16:00h Anexo 5 do RREO







RREO 1° BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2018

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$1,00

	PREVISÃO	RECEITAS RE	EALIZADAS	
RECEITAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	300.041.203,8	67.759.388,8	65.080.398,2	
Receitas Tributárias	67.927.758,0	21.656.883,4	19.070.651,8	
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	29.032.342,3	16.062.735,8	14.616.947,7	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	14.430.045,6	2.342.108,3	1.340.377,6	
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	6.917.747,4	536.986,6	512.646,4	
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	2.095.176,0	0,0	550.167,4	
Outras Receitas Tributárias	15.452.446,7	2.715.052,7	2.050.512,7	
Receita de Contribuição	45.471.023,5	5.230.384,8	9.861.733,2	
Receita Patrimonial Líquida	1.052.599,7	4.521,4	5.451,6	
Receita Patrimonial	3.003.141,5	127.668,9	373.621,0	
(-)Aplicações Financeiras	1.950.541,8	123.147,5	368.169,4	
Transferências Correntes¹	184.167.092,5	40.776.263,5	36.068.922,9	
Cota Parte FPM (80%)	28.473.878,1	6.195.553,3	5.778.060,9	
Cota Parte ICMS (80%)	29.332.464,0	5.818.641,7	4.909.984,9	
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	117.329,8	17.363,5	16.964,6	
Outras Transferências Correntes	126.243.420,6	28.744.705,0	25.363.912,5	
Demais Receitas Correntes	1.422.730,1	91.335,7	73.638,7	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.060.907,7	0,0	43.526,8	
Operações de Crédito (III)	0,0	0,0	0,0	
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0	
Alienação de Ativos (V)	0,0	0,0	0,0	
Transferências de Capital	3.872.341,9	0,0	43.526,8	
Outras Receitas de Capital	188.565,8	0,0	0,0	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	4.060.907,7	0,0	43.526,8	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	304.102.111,5	67.759.388,8	65.123.925,0	

	DOTAÇÃO	DESPESAS EI	DESPESAS EMPENHADAS		LIQUIDADAS
DESPESAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017	Jan a Fev/2018	Jan a Fev/2017
DESPESAS CORRENTES (VIII)	284.455.554,9	231.074.520,5	203.510.225,3	40.847.719,3	40.153.802,7
Pessoal e Encargos Sociais	183.124.874,4	178.817.935,2	165.857.087,4	33.505.615,7	36.499.159,6
Juros e Encargos da Dívida (IX)	342.000,0	192.000,0	117.000,0	5.702,4	0,0
Outras Despesas Correntes	100.988.680,5	52.064.585,3	37.536.137,8	7.336.401,2	3.654.643,0
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	284.113.554,9	230.882.520,5	203.393.225,3	40.842.016,9	40.153.802,7
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	23.328.842,7	9.063.659,0	2.657.616,0	2.096.634,5	4.277,0
Investimentos	13.490.842,7	898.863,2	178.616,0	9.388,0	4.277,0
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XIV)	9.838.000,0	8.164.795,7	2.479.000,0	2.087.246,5	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	13.490.842,7	898.863,3	178.616,0	9.388,0	4.277,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	2.992.987,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	300.597.384,6	231.781.383,8	203.571.841,3	40.851.404,9	40.158.079,7
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	3.504.726,9	-164.021.995,0	-138.447.916,3	26.907.983,9	24.965.845,3
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,0	0.0		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL VALOR CORRENTE

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA 0,0

Fonte : Departamento de Contabilidade do Poder Executivo Municipal/FUMSA/CMA/FMAS/IBASMA/FMDCA/FHS/FMCA

Nota: ¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

Livia Bello

Mônica da Silva CRC/AJ NO022/0-6 Matricula: 9813-2 Monte Costa Guirairães Secretária Controladoria Geral Mat.: 1950346-8

Daisy Maria Lopes Cunha CRC/RJ 078914/0-9 - SEFAZ-PMA

SIGFIS - Versão 2018

Data de Emissão: 05/06/2018 16:01h

Anexo 6 do RREO







RREO 1º BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2018

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS				RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				DOS	
	Insci	ritos				Exerc.	Inscritos			
PODER/ÓRGÃO	Exerc. Ant.	2017	Canc.	Pagos	Saldo	Ant.	2017 Canc.	Pagos	Saldo	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI										
EXECUTIVO										
PREFEITURA ARARUAMA	19.813.530,5	5.250.240,4	0,0	4.703.551,1	20.360.219,8	9.296.977,4	14.156.375,4	1.116.110,0	5.733.643,2	16.603.599,6
INSTITUTO BENEF ASSIST SERV MUN ARAF	96,7	2.085.692,2	0,0	0,0	2.085.788,9	-96,6	16.894,5	0,0	0,0	16.797,9
FUNDO MUN SAÚDE ARARUAMA	2.457.134,9	0,0	0,0	0,0	2.457.134,9	5.807.209,7	0,0	0,0	0,0	5.807.209,7
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL ARARUAMA	167.205,1	0,0	0,0	406.978,7	-239.773,6	123.975,5	0,0	0,0	0,0	123.975,5
FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESC ARA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.730,0	-1.730,0
LEGISLATIVO										
CAMARA ARARUAMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	22.437.967,2	7.335.932,6	0,0	5.110.529,8	24.663.370,0	15.228.066,0	14.173.269,9	1.116.110,0	5.735.373,2	22.549.852,7
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA ARARUAMA	45.986,1	0,0	0,0	0,0	45.986,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	45.986,1	0,0	0,0	0,0	45.986,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	22.483.953,3	7.335.932,6	0,0	5.110.529,8	24.709.356,1	15.228.066,0	14.173.269,9	1.116.110,0	5.735.373,2	22.549.852,7

Livia Bello

Monica Costa Gulmarães Secretária Controladoria Geral Mat.: 950346-8

Môniga V da Silva CRC/RJ 100032/0-6







RREO 1º BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2018

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8			R\$1	,00
RECEITAS DO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZAD	146
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até 1º Bim/2018 (b)	% (b/a)
-RECEITAS DE IMPOSTOS	52.475.311,2	52.475.311,2	18.963.554,8	36,14
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	29.032.342,3	29.032.342,3	16.062.735,9	55,33
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	23.046.936,0	23.046.936,0	13.956.507,8	60,56
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.985.406,3	5.985.406,3	2.106.228,1	35,19
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.917.747,4	6.917.747,4	536.986,6	7,76
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.809.322,0	6.809.322,0	536.986,6	7,89
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	108.425,4	108.425,4	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.430.045,6	14.430.045,6	2.342.108,4	16,23
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.518.644,0	13.518.644,0	2.189.752,8	16,20
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	911.401,6	911.401,6	152.355,6	16,72
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.095.176,0	2.095.176,0	0,0	0,00
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.095.176,0	2.095.176,0	0,0	0,00
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4°, III	0,0	0,0	21.723,9	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	21.723,9	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	83.925.438,9	83.925.438,9	20.067.687,1	23,91
2.1-Cota-Parte FPM	35.592.347.6	35.592.347.6	7.744.441.6	21,76
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea b	35.592.347,6	35.592.347,6	7.744.441,6	21,76
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea d	0,0	0,0	0.0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	0,0	0.0	0.0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	36.665.580.0	36.665.580,0	7.273.302,1	19,84
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	146.662.3	146.662.3	21.704.3	14,80
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.003.065,5	1.003.065,5	191.129,7	19,05
2.5-Cota-Parte ITR	41.903,5	41.903,5	2.339,8	5,58
2.6-Cota-Parte IPVA	10.475.880,0	10.475.880,0	4.834.769,6	46,15
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0.0	0.0	0.0	0.00

136.400.750,1

136.400.750,1

Livia Bello Proteito

> Daisy Maria Lopes Cunha CRC/RJ 078914/0-9 - SEFAZ-PMA

Mônica V da Silva CRC / J 103032/0-6 Mat Joulai 9813-2

3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)

Monica Costa Gulmirães Secretária Controladoria Geral Mat.: 9950346-8

39.031.241,9 28,62

 SIGFIS - Versão 2018
 Data de Emissão: 05/06/2018
 16:01h
 Anexo 8 do RREO







RREO 1º BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Bimestre / 2018

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8			R\$1	,00	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	Até 1º Bim/2018	%	
		(a)	(b)	(b/a)	
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	240.945,2	240.945,2	14.662,8	6,09	
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	14.715.750,6	14.715.750,6	2.392.777,3	16,26	
5.1-Transferências do Salário-Educação	11.523.468,0	11.523.468,0	2.389.691,1	20,74	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	20.847.0	20.847,0	0,0	0,00	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	2.446.013.2	2.446.013,2	0,0	0,00	
5.4-Transferências Diretas - PNATE	345.704.0	345.704,0	0,0	0,00	
5.5-Transferências Diretas - FNDE	282.848.8	282.848,8	0,0	0,00	
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	96.869.6	96.869,6	3.086,2	3,19	
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	895.687.7	895.687,7	3.767,7	0,42	
6.1- Transferências de Convênios	890.449.8	890.449,8	0,0	0,00	
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	5,237.9	5.237,9	3.767,7	71,93	
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	15 852 383 6	15.852.383.6	2.411.207.8	15.21	

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS			
NEGETIAG DO FONDED	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até 1º Bim/2018 (b)	% (b/a)		
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	16.785.087,8	16.785.087,8	4.013.537,4	23,91		
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	7.118.469,5	7.118.469,5	1.548.888,3	21,76		
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	7.333.116,0	7.333.116,0	1.454.660,4	19,84		
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	29.332,5	29.332,5	4.340,8	14,80		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	200.613,1	200.613,1	38.226,0	19,05		
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	8.380,7	8.380,7	467,9	5,58		
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.095.176,0	2.095.176,0	966.954,0	46,15		
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	70.214.041,0	70.214.041,0	14.534.232,7	20,70		
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	70.098.806,3	70.098.806,3	14.521.896,2	20,72		
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00		
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	115.234,7	115.234,7	12.336,5	10,71		
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	53.313.718.5	53.313.718.5	10.508.358.8	19.71		

[SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO			DESPESAS LIQUIDA	ADAS	
DEGI EGAG DO I GRIDED	1 (4)		, %,	Até 1º Bim/2018	% (f)=(g/d)	
		(d)	(e)	(f)=(e/d)	(g)	(f)=(g/a)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉ	42.174.518,4	42.174.518,4	42.174.518,4	100,00	7.401.018,3	17,55
13.1-Com Educação Infantil	3.370.000,0	3.370.000,0	3.370.000,0	100,00	170.147,2	5,05
13.2-Com Ensino Fundamental	38.804.518,4	38.804.518,4	38.804.518,4	100,00	7.230.871,1	18,63
14-OUTRAS DESPESAS	28.039.522,5	28.039.522,5	28.022.522,5	99,94	1.667.934,5	5,95
14.1-Com Educação Infantil	7.728.522,5	7.728.522,5	7.722.522,5	99,92	325.735,4	4,21
14.2-Com Ensino Fundamental	20.311.000,0	20.311.000,0	20.300.000,0	99,95	1.342.199,1	6,61
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	70.214.040,9	70.214.040,9	70.197.040,9	99,98	9.068.952.8	12,92

	7 0.2 1 1.0 10,0	0.2 1 1.0 10,0	7 0. 101.0 10,0	00,00	3.000.332,0	,-
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAM	MENTO DOS PROFISSIO	NAIS DE ENSINO				
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE F	INANCEIRA DE RECURS	SOS DO FUNDEB				0,00
16.1-FUNDEB 60%						0,00
16.2-FUNDEB 40%						0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍO	CIO ANTERIOR, DO FUNI	DEB				0,00
17.1-FUNDEB 60%						0,00
17.2-FUNDEB 40%						0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUND	DEB(16+17)					0,00

INDICADORES	DO ELINDER

INDIOADOREO DO 1 GRDED	
19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	9.068.952,80
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(II)x100	50,92
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(XX)X100	11,48
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	37,60
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS 21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2018

Livia Bello

Daisý Maria Lopes Cunha CRC/RJ 078914/0-9 - SEFAZ-PMA

Môțiea Coster Gulmaraes Secretária dontroladoria Geral Mat.: 9950346-8

SIGFIS - Versão 2018 Data de Emissão: 05/06/2018 16:01h Anexo 8 do RREO







RREO 1º BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

> ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIŽADA (d)	Até 1º Bim/2018 (e)	% (e/d)x100	Até 1º Bim/2018 (f)	% (f/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	12.818.522,5	12.818.522,5	12.210.418,4	95,26	502.415,1	3,92
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.098.522,5	11.098.522,5	11.092.522,5	99,95	495.882,6	4,47
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.720.000,0	1.720.000,0	1.117.895,9	64,99	6.532,5	0,38
23-ENSINO FUNDAMENTAL	74.710.618,2	74.710.618,2	68.565.165,2	91,77	9.230.179,3	12,35
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	59.115.518,4	59.115.518,4	59.104.518,4	99,98	8.573.070,2	14,50
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.595.099,8	15.595.099,8	9.460.646,8	60,66	657.109,1	4,21
24-ENSINO MÉDIO	356.601,0	356.601,0	325.067,9	91,16	146.666,8	41,13
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	2.051.000,0	2.051.000,0	1.996.111,5	97,32	162.951,1	7,94
27-OUTRAS	4.572.779,1	4.572.779,1	1.560.816,9	34,13	25.398,1	0,56
28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TIPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	94.509.520,8	94.509.520,8	84.657.579,9	89,58	10.067.610,4	10,65
	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					

DEDOÇÕES CONCIDENTALIVATINO DE ENTITE CONCITIONALE	WILDIT
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	10.508.358,80
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	12.336,50
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35-CANCELAMENTO,NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+31+32+33+34+35)	10.520.695,30
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36	-788.100,90
38-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]X100%	-2,02

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENH	HADAS	DESPESAS LIQUID	DADAS
FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIŹADA	Até 1º Bim/2018	%	Até 1º Bim/2018	(h)=(g/d
		(d)	(e)	(f)=(e/d	(g)	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	11.764.413,2	15.521.753,3	6.335.763,1	40,82	392.743,7	2,53
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.087.970,3	5.049.885,6	2.695.751,6	53,38	0,0	0,00
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO	15.852.383,6	20.571.639,0	9.031.514,7	43,90	392.743,7	1,91
(40+41+42+43)	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDF (29+44)	110 361 004 4	115 091 150 9	03 680 004 6	Q1 /11	10 460 354 1	0.00

		0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	110.	110.361.904,4 115.081.159,8 93.689.094,6		81,41	10.460.354,1	9,09	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE			С	ancelado em 2018 (g)	
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO 45.1- EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 45.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	ENSINO	0,00 0,00 0,00				0,00 0,00 0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FU	NDEB	SA	LÁRIO EDUCAÇÃO	
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <exercício 47-(+)="" 48-(-)="" 48.1-orçamento="" 48.2-restos="" 49-(-)="" 50-(=")" 51-(+)="" 51.1="" 51.2="" a="" anterior="" aplicação="" até="" bancária<="" bimestre="" conciliação="" de="" disponibilidade="" do="" dos="" efetuados="" exercício="" financeira="" ingresso="" o="" pagamentos="" pagar="" receita="" recursos="" retenções="" td="" ájustes=""><td colspan="2">IRSOS ATÉ O BIMESTRE UADOS ATÉ O BIMESTRE KERCÍCIO ÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE</td><td>14</td><td>0,00 1.521.896,20 0,00 0,00 0,00 12.336,50 1.534.232,70 0,00 0,00</td><td></td><td>2.389.69 3.086 2.392.777</td><td>0,00 0,00 0,00 6,20 7,30 0,00 0,00</td></exercício>	IRSOS ATÉ O BIMESTRE UADOS ATÉ O BIMESTRE KERCÍCIO ÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		14	0,00 1.521.896,20 0,00 0,00 0,00 12.336,50 1.534.232,70 0,00 0,00		2.389.69 3.086 2.392.777	0,00 0,00 0,00 6,20 7,30 0,00 0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			14	.534.232,70		2.392.777	

FONTE

Caput do artigo 212 da CF/1988

52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO

Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados so 3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercíci, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS AS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	998.657,60
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	657.109,10
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	6.532,50
Outras Despesas com Ensino	335.016,00
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	4.013.537,40
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	4.677.179,00
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LÍMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	11,98
Mínimo do «COO) y do FUNDED no remunoração de magistário de Fueiro Fundamental, consta C EO de estino CO de ADCE	50.00

Môhica Cokter Gulmarães Sedretária dontroladoria Geral Mat.: 9950346-8





SIGFIS - Versão 2018 Data de Emissão: 05/06/2018 16:01h Anexo 8 do RREO







RREO 1º BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018

ADCT, art 77 - Anexo 12			R	\$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REAL	IZADAS
DE SAÚDE	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até 1º Bim/2018 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	52.475.311,3	52.475.311,3	18.963.554,8	36,14
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	23.046.936,0	23.046.936,0	13.956.507,8	60,56
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	6.809.322,0	6.809.322,0	536.986,6	7,89
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.518.644,0	13.518.644,0	2.189.752,8	16,20
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.095.176,0	2.095.176,0	0,0	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	21.723,9	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	600.791,8	600.791,8	592.042,0	98,54
Dívida Ativa dos Impostos	3.713.991,7	3.713.991,7	1.334.538,2	35,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.690.449,8	2.690.449,8	332.003,5	12,34
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (II)	83.925.438,9	83.925.438,9	20.067.687,1	23,91
Cota-Parte FPM	35.592.347,6	35.592.347,6	7.744.441,6	21,76
Cota-Parte ITR	41.903,5	41.903,5	2.339,8	5,58
Cota-Parte IPVA	10.475.880,0	10.475.880,0	4.834.769,6	46,15
Cota-Parte ICMS	36.665.580,0	36.665.580,0	7.273.302,1	19,84
Cota-Parte IPI-Exportação	1.003.065,5	1.003.065,5	191.129,7	19,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,0	0,0	0,0	0,00
CONSTITUCIONAIS	146.662,3	146.662,3	21.704,3	14,80
Desoneração ICMS (LC 87/96)	146.662,3	146.662,3	21.704,3	14,80
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E				
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	136.400.750,2	136.400.750,2	39.031.241,9	28,62

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL ATUALIZADA (c)		Até 1º Bim/2018 (d)	% (d/c)	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	24.375.633,5	24.375.633,6	4.758.067,0	19,52	
Provenientes da União	22.791.424,2	22.791.424,2	4.736.343,1	20,78	
Provenientes dos Estados	1.262.822,7	1.262.822,7	0,0	0,00	
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00	
Outras Receitas do SUS	321.386,7	321.386,7	21.723,9	6,76	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	24.375.633.5	24 375 633 6	4 758 067 0	19 52	

DEODEOAO OOM OAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
DESPESAS COM SAÚDE	INICÍAL	ATUALIZADA	Até 1º Bim/2018	%	Até 1º Bim/2018	%
(Por Grupo de Natureza da Despesa)		(e)	(f)	(f/e)	(g)	(g/e)
DESPESAS CORRENTES	49.385.613,7	48.892.776,0	35.324.113,3	72,25	9.392.837,3	19,21
Pessoal e Encargos Sociais	26.222.060,8	26.522.060,8	26.222.060,8	98,87	7.583.685,8	28,59
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	23.163.552,9	22.370.715,2	9.102.052,5	40,69	1.809.151,5	8,09
DESPESAS DE CAPITAL	2.700.132,3	3.192.970,0	24.735,0	0,77	4.790,0	0,15
Investimentos	2.700.132,3	3.192.970,0	24.735,0	0,77	4.790,0	0,15
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	52.085.746,0	52.085.746,0	35.348.848,3	67,87	9.397.627,3	18,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPEN	HADAS	DESPESAS LIQU	IDADAS
DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	INICÍAL	ATUALIZADA	Até 1º Bim/2018 (h)	% (h/IVf)	Até 1º Bim/2018 (i)	% (i/Vg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	1.500.000,0	1.500.000,0	1.500.000,0	4,24	276.186,6	2,94
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO			0,0	0,00		
DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	24.874.433,5	24.874.433,5	11.779.872,6	33,32	2.981.818,3	31,73
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	24.874.433,5	24.874.433,5	11.779.872,6	33,32	2.981.818,3	31,73
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outros Recursos	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO			0,0	0,00		
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA			0,0	0,00		
AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO			0,0	0,00		
NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES ³	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	26.374.433,5	26.374.433,5	13.279.872,6	37,57	3.258.004,9	34,67
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			0,0	0,00		
(VI) = (IV - V)	25.711.312,5	25.711.312,5	22.068.975,7	62,43	6.139.622,4	65,33







Daisy Maria Lopes Cunha CRC/RJ 078914/0-9 - SEFAZ-PMA







RREO 1º BIMESTRE 2018

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS 15.73 % CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% (4 e 5

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xilib] 6 284.936,1								
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE			
Inscritos em 2017	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00			
Inscritos em 2016	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00			
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00			
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00			
Inscritos em 2013	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00			
Inscritos em exercícios anteriores a 2013 (Somatório)	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00			
Total	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00			

	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º		Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,0	0,0	0,00			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,0	0,0	0,00			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,0	0,0	0,00			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,00			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,0	0,0	0,00			
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2013 (Somatório)	0,0	0,0	0,00			
Total (VIII)	0,0	0,0	0,00			

	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26		Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)			
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,0	0,0	0,00			
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,0	0,0	0,00			
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,00			
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,00			
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,0	0,0	0,00			
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2013 (Somatório)	0,0	0,0	0,00			
Total (IX)	0,0	0,0	0,00			

DESPESAS COM SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIC	QUIDADAS
(Por Subfunção)	INICIAL	ATUALIZADA	Até 1º Bim/2018	% (L/totall)	Até 1º Bim/2018 (m)	% (m / total m)
			(1)	(I / total I)	()	
Atenção Básica	6.946.866,8	7.086.866,8	3.374.547,0	9,55	890.281,2	9,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.219.683,5	15.159.645,8	7.579.640,7	21,44	1.730.312,3	18,41
Suporte Profilático e Terapêutico	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Vigilância Sanitária	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Vigilância Epidemiológica	727.000,0	727.000,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Alimentação e Nutrição	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Subfunções	28.192.195,7	29.112.233,4	24.394.660,6	69,01	6.777.033,8	72,11
TOTAL	52.085.746,0	52.085.746,0	35.348.848,3	100,00	9.397.627,3	100,00

Fonte: Departamento de Contabilidade do Poder Executivo Municipal/FUMSA/CMA/FMAS/IBASMA/FMDCA/FHS/FMCA

Livia Bello

Mônica Coster Gulmarães dontroladoria Geral Mat.: 9950346-8

Daisy Maria Lopes Cunha CRC/RJ 078914/0-9 - SEFAZ-PMA

Anexo 12 do RREO

SIGFIS - Versão 2018 Data de Emissão: 05/06/2018 16:01h

¹ Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. ² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ No último bimestre será utilizada a fórmula: VI(h+i) - (15 x IIIb/100)







RREO 1º BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1.00

	SALDO T			REGIS	TROS EFETUA	ADOS EM 2018					
ESPECIFICAÇÃO	31 DE DEZE	MBRO DO ANTERIOR		NO BIMESTRE		ATÉ O BI	MESTRE	\neg	SALDO TOTAL		
		a)				(i	b)		(c) =	: (a) + (b)	
TOTAL DE ATIVOS		0,0			0,0		0,0	0			0,0
Direitos Futuros		0,0			0,0		0,0	0			0,0
Ativos Contabilizados na SPE		0,0			0,0		0,0	0			0,0
Contrapartida para Provisões de PPP		0,0			0,0		0,0	0			0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)		0,0			0,0		0,0	0			0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços		0,0			0,0		0,0	0			0,0
Contrapartida para Ativos da SPE		0,0			0,0		0,0	0			0,0
Provisões de PPP		0,0			0,0		0,0	0			0,0
GARANTIAS DE PPP(II)		0,0			0,0		0,0	0			0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)		0,0			0,0		0,0	0			0,0
PASSIVOS CONTINGENTES		0,0			0,0		0,0	0			0,0
Contraprestações Futuras		0,0			0,0		0,0	0			0,0
Riscos Não Provisionados		0,0			0,0		0,0	0			0,0
Outros Passivos Contingentes		0,0			0,0		0,0	0			0,0
ATIVOS CONTINGENTES		0,0			0,0		0,0	0			0,0
Serviços Futuros		0,0			0,0		0,0	0			0,0
Outros Ativos Contingentes		0,0			0,0		0,0	0			0,0
DECRECAC DE DDD	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS DE PPP											
Do Ente Federado										İ	
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	C
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)	271.997.672,7	281.064.387,1	290.433.329,6	300.114.574,4	310.118.531,8	320.455.959,1	331.137.972,0	342.176.057,0	353.582.083,2	365.368.315,6	377.547.427

FONTE:

SIGFIS - Versão 2018

Data de Emissão: 05/06/2018 16:01h

Livia Bello Proteita

Monte Costa Gulmirães Secretária Controladoria Geral Mat.: 9950346-8

Mônica V da Silva crc/kij 10022/0-6 Matricula: 9813-2

Daisy Maria Lopes Cunha CRC/RJ 078914/0-9 - SEFAZ-PMA





Monta Costa Gulmirães Secretária Controladoria Geral Mat.: 9950346-8

Daisy Maria Lopes Cunha CRC/RJ 078914/0-9 - SEFAZ-PMA

Anexo 14 do RREO

RREO 1º BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE ARARUAMA - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2018

Persona Contraction Processing Recommend Association Recommend Recommend Associati	BALANÇO ORCAMENTÁRIO - RECEITAS				R\$1,00 pimestre	
PRINCIPATE AUXILITY CONTROLLED CONTROL	***			, 5 L		
BALANÇO GRCAMENTARIO - DESPESAS Chicito An Aldiannia Chicito Andreador Chicito Chicito Chicit	Previsão Atualizada da Receita Receitas Realizadas Deficit Orgamentário				306.052.653, 67.882.536, 0,	
DESCRIPTION DESCRIPTION OF THE COLOR OF THE						
Confidence Adjustments Despress Proprietations RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL RECEITA CORRENTE RECEIVA CORRENTE R	BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o bin	nestre	
DESPESAS POR PUNCAOSUBPUNCAO Despesas Emperhados RECEITA CORRENTE LUDUIDA - RCL RECEITA CORRENTE LUDUIDA - RCL RECEITA SOESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO RESULTADOS	Créditos Adicionais Dotação Atualizada Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas				5.008.731,3 310.777.384,6 240.138.179,5 42.944.353,8	
Despesse Equandades RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO RESULTADOS NOMINAL E PRIM				Até o b		
RECEITAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESERVOLVIMENTO DE DESIRVOLVIMENTO DE DESPESAS DE CARATERO FORDERS DE PREVIDÊNCIA 1,000.000.000.000.000.000.000.000.000.00	Despesas Empenhadas					
Regime Prigritor de Previdencia Social dos Servidores Públicos Regime Prigritor de Previdencia Social dos Servidores Públicos Receitado Previdencia Social dos Servidores Públicos Resultado Previdencia centradas (III) RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO REGULTADOS NOMINAL E PRIMARIO	RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL			Até o b	imestre	
Registro Depressor Social dos Servidores Públicos Recolles Providencials resiliodades (11) Septiminary Septi	Receita Corrente Líquida				278.069.708,0	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO NOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO NOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO NOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO NOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR ROMARIO DE RESTOS A PAGAR ROMARIO DE RESTOS A PAGAR ROMARIO PROCESSADOS 28 519.885.5 28 519.885.5 28 519.885.5 28 519.885.5 28 519.885.5 28 519.885.5 28 519.885.5 28 519.885.5 29 40.13.859.5 1116.110.0 5 753.373.2 22 64.985.5 80.00 80	RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA			Até o b	imestre	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO Ficial do Mes Billando Billando Mes Bi	Receitas Previdenciárias realizadas (III) Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)				3.940.750, 4.189.761, -249.010,	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR Inscrição Cancelimento Alé o bimestre Saldo a pagar POR PODER	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Anexo de Metas Fiscais da LDO	Apurado Até o Bimestre		-	
### OPEN PROSTOR PROCESSADOS PESTOS A PAGAR PROCESSADOS PECET Executivo Peder	Resultado Nominal Resultado Primário				0,0% 0,0%	
PROPORE	MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Inscrição	1		Saldo a pagar	
Poder Executivo 29 401 335,9 1.116.110,0 5.738.37.2, 2.549.852 Poder Legislativo 29.401.335,9 1.116.110,0 0.00,0 0.00 0	POR PODER RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Poder Executivo Poder Legislativo		0,0	5.110.529,8		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE TRECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA REGIME Próprio de Previdencia social dos Servidores Públicos Receitas de Capital Líquida PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECeita de Capital Resultante da Alienação de Alivos Alé o Bimestre Valor Apurado Alé o Bimestre Valor Apurado Alé o Bimestre Valor Apurado Alé o Bimestre DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS Valor Apurado no Exercício Corrente	Poder Executivo				22.549.852 0	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESERVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE até o bimestre Willimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE 788.100.9 25% - 2.05 Willimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil 9.068.952.8 RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL RECeita de Operação de Crédito Despesas de Capital Liquida PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Referência PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos Regulas Previdenciarias (V) Resultado Previdenciarias (V) Resultado Previdenciaria de Capital Regulante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DESPESAS Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor Apurado Até o Bimestre 10° Exercício No Aplicado até o bimestre Valor Apurado Até o Bimestre Valor Apurado Até o Bimestre 10° Exercício No Aplicado até o bimestre Valor Apurado Até o Bimestre 10° Millimo a Aplicar No Exercício No Aplicado até o bimestre 22.088.975.7 15.0% 15.75	TOTAL	59.221.221,8	1.116.110,0	10.845.903,0	47.259.208,	
Mínimo Anual de 25% das Receltas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE -788.100,9 25% -2,0° Mínimo Anual de 25% das Receltas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE -788.100,9 25% -2,0° RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Receita de Operação de Crédito Despesa de Capital Líquida PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos Receitas de Capital Resultante da Alienação de Alivos Aplicação dos Recursos da Alienação de Alivos Aplicação dos Recursos da Alienação de Alivos Aplicação dos Recursos da Alienação de Alivos DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DESPESAS Proprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS Valor Apurado no Exercício Corrente	DESDESAS COM MANUITENZÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSIMO. MDE	Valor Apurado	Limites	Constitucionais A	Anuais	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Receita de Operação de Crédito Despesa de Capital Líquida PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Próprio de Previdencialas (IV) Despesas Proprias (IV) Resultado Previdencialas (IV) Resultado Previdencialas (IV) Resultado Previdencialas (IV) Resultado Previdencialas (IV) Despesas Proprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DESPESAS Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde DESPESAS DE CARÂTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS Valor Apurado Alor Apurado no Exercício Corrente				r Exerc		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Receita de Operação de Crédito Despesa de Capital Líquida PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Exercício em Referência 10° Exercício 20° Exercício 35° Exercício Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos Receitas Previdenciaíras (IV) Despesas Previdenciaíras (V) Resultado Previdenciária (VI)=(IV-V) RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS Valor Apurado Até o Bimestre Saldo a Realizar Valor Apurado Até o Bimestre	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	-788.100,9	25%		-2,09	
Receita de Operação de Crédito PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos Receitas Previdenciárias (IV) Resultado Previdenciárias (V) Resultado Previdenciárias (V) Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V) RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DESPESAS Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde DESPESAS DE CARÂTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS Valor Apurado no Exercício Corrente Valor Apurado no Exercício Corrente	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil	9.068.952,8	60%		50,99	
Receita de Operação de Crédito Despesa de Capital Líquida PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos Receitas Previdenciárias (IV) Despesas Previdenciárias (V) Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V) RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DESPESAS Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS Valor Apurado Até o Bimestre Valor Apurado no Exercício Corrente				Saldo a	Realizar	
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos Receitas Previdenciárias (IV) Despesas Previdenciárias (V) Resultado Previdenciárias (V) Result	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	711000				
Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos Receitas Previdenciárias (IV) Despesas Previdenciárias (V) Resultado Previdenciária (VI)=(IV-V) RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECeita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DESPESAS Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde DESPESAS DE CARÂTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS Valor Apurado Limite Constitucional Anual **Mínimo a Aplicar" no Exercício To Exercício Corrente	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Receita de Operação de Crédito Despesa de Capital Líquida					
Receitas Previdenciárias (IV) Despesas Previdenciárias (V) Resultado Previdenciária (VI)=(IV-V) RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS Valor Apurado Até o Bimestre Minimo a Aplicar no Exercício No Exercício Valor Apurado Na Aplicar no Exercício Corrente Valor Apurado no Exercício Corrente	Receita de Operação de Crédito Despesa de Capital Líquida		10° Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS Até o Bimestre Valor Apurado Até o Bimestre Mínimo a Aplicar no Exercício Até o Bimestre Valor Apurado no Exercício Corrente	Receita de Operação de Crédito Despesa de Capital Líquida PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos Valor Apurado Até o Bimestre Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de PPP'S CONTRATADAS Valor Apurado no Exercício Corrente	Receita de Operação de Crédito Despesa de Capital Líquida PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos Receitas Previdenciárias (IV) Despesas Previdenciárias (V)		10° Exercício	20° Exercício	35° Exercício	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Até o Bimestre Mínimo a Aplicar no Exercício N	Receita de Operação de Crédito Despesa de Capital Líquida PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos Receitas Previdenciárias (IV) Despesas Previdenciárias (V) Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	Referência Valor A	purado		35º Exercício	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Até o Bimestre Mínimo a Aplicar no Exercício % Aplicado até o bimestre 22.068.975,7 15,0% DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS Valor Apurado no Exercício Corrente	Receita de Operação de Crédito Despesa de Capital Líquida PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos Receitas Previdenciárias (IV) Despesas Previdenciárias (V) Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	Referência Valor A	purado			
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde 22.068.975,7 15,0% 15,7% DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS Valor Apurado no Exercício Corrente	Receita de Operação de Crédito Despesa de Capital Líquida PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos Receitas Previdenciárias (IV) Despesas Previdenciárias (V) Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V) RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	Referência Valor A Até o B	purado imestre	Saldo a	Realizar	
	Receita de Operação de Crédito Despesa de Capital Líquida PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos Receitas Previdenciárias (IV) Despesas Previdenciárias (V) Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V) RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	Valor Apurado	purado imestre Limit	Saldo a	Realizar	
	Receita de Operação de Crédito Despesa de Capital Líquida PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos Receitas Previdenciárias (IV) Despesas Previdenciárias (V) Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V) RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	Valor A, Até o B Valor Apurado Até o Bimestre	purado imestre Limit %Mínimo a Aplica no Exercício	Saldo a	Realizar Anual até o bimestre	
	Receita de Operação de Crédito Despesa de Capital Líquida PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Regime Próprio de Previdencia Social dos Servidores Públicos Receitas Previdenciárias (IV) Despesas Previdenciárias (V) Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V) RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre 22.068.975,7	purado imestre Limit %Minimo a Aplica no Exercício 15,0%	Saldo a e Constitucional A ar % Aplicado :	Realizar Anual até o bimestre 15,75	

Data de Emissão: 05/06/2018 16:01h



FONTE : Nota :

SIGFIS - Versão 2018

Livia Bello







TERMO DE FOMENTO nº 006 /2018

Município - ASSOCIAÇÃO SÃO BENEDITO

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (Município) e ASSOCIAÇÃO SÃO BENEDITO. (Beneficiário)

OBJETO: Prestação de assistência social, por meio de evangelização, música, pregação, catequese, acolhimento de moradores de rua e atuação nas áreas de educação, saúde, trabalho, profissionalização, defesa, garantia dos direitos, esporte, cultura e lazer, estudo e formação, pesquisa e visitas externas em casas, presídios, hospitais e retiros internos e externos, bem como promover a melhoria da qualidade de vida de crianças, jovens e adultos com dependência química e maus tratos decorrentes do uso abusivo de drogas e promoção religiosa da coletividade do município de Araruama.

Valor : Global R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) - Constituição Federal .Lei Orgânica — Deliberação TCE /RJ nº 277/96 - Lei Municipal 2.239/2018 Programa de Trabalho 07.001.001.08.122.0046.2132 - Elemento de Despesa — 3350430100.Empenho nº00088/2018 -Ficha nº00585 — Fonte de Recurso -100 Processo Administrativo - 31.055/2017.

PRAZO: 16 de maio de 2018(data da assinatura) até 31 /12/2018.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de junho de 2018.

TERMO DE FOMENTO nº 007 /2018

Município - AFADA

EXTRATO

PARTES: **Município de Araruama** (Município) e **Assistência Filantrópica a AIDS de Araruama.** (Beneficiário).

OBJETO: **Prestação de assistência social**, amparo aos portadores de AIDS(Síndrome da Imunodeficiência adquirida).

Valor : Global R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) - Constituição Federal .Lei Orgânica — Deliberação TCE /RJ nº 277/96 - Lei Municipal 2.239/2018 Programa de Trabalho 07.001.001.08.122.0046.2132 - Elemento de Despesa — 3350430100.Empenho nº00090/2018 -Ficha nº00585 — Fonte de Recurso -100 Processo Administrativo - 30.862/2017.

PRAZO: 16 de maio de 2018(data da assinatura)

até 31 /12/2018.

DATA DA CELEBRAÇÃO:04 de junho de 2018.

TERMO DE FOMENTO nº 008/2018

Município - PESTALOZZI

EXTRATO

PARTES: Município de Araruama (Município) e Sociedade Pestalozzi de Araruama (Beneficiário).

OBJETO: **Prestação de assistência social** a pessoas com deficiência, residentes no município.

Valor : Global R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) -Constituição Federal . Lei Orgânica - Deliberação TCE /RJ nº 277/17 - Lei Municipal 2.239/2018 Programa de Trabalho 07.001.001.08.122.0046.2132 - Elemento de Despesa 3350430100. Empenho nº0089/2018. Ficha nº 00585 , Fonte de Recursos 100- Processo Administrativo - 27.925/2017.

PRAZO:16 de maio de 2018(data da assinatura) até 31 /12/2018.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de junho de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de Maio do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n° 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Lívia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 37/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os

preços para futura e eventual "aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ, pelo Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 06 meses". A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente. A presente Ata será utilizada pela Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Público, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos

e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual a "aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama, pelo prazo de 06 meses, conforme solicitação da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, pelo sistema de registro de preço, conforme Termo de Referência", de acordo com as especificações constantes na proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 37/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 7.556/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
	Aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ. Sugerimos a aquisição atraves da modalidade de registro de preço pelo prazo de 06 meses.					
1	Base externa para rele fotoelétrico	UN	5000	EXTRON	R\$3,95	R\$19.750,00
2	Braço reto de aço de baixo teor de carbono sap."u" 1,00mt x 33mm 22° gf	UN	600	JRC	R\$22,61	R\$13.566,00
4	Cabo de cobre flexível, 750v, seção de 2x4mm², pvc 70°c. classe 4, fornecimento	m	300	LAMESA	R\$3,99	R\$1.197,00
5	Cabo de cobre, 750v, seção de 2x4mm², fornecimento	m	500	LAMESA	R\$4,20	R\$2.100,00
6	Cabo de cobre, 750v, seção de 2,5mm², fornecimento	m	500	LAMESA	R\$0,92	R\$460,00
13	Disjuntor termomagnético tripolar de 100a, fornecimento	UN	10	SOPRANO	R\$90,45	R\$904,50





Continuação Pág. 52 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14	Disjuntor termomagnético bipolar de 20a, fornecimento	UN	10	SOPRANO	R\$40,50	R\$405,00
15	Disjuntor termomagnético de 20a, fornecimento	UN	10	SOPRANO	R\$8,24	R\$82,40
16	Disjuntor termomagnético de 30a, fornecimento		10	SOPRANO	R\$8,24	R\$82,40
17	Disjuntor termomagnético de 40a, fornecimento	UN	10	SOPRANO	R\$8,24	R\$82,40
18	Fita isolante alta-fusão, de 19mmx10m	UN	100	DECORLUX	R\$9,99	R\$999,00
19	Fita isolante plástica adesiva, de 19mmx10m	UN	400	SOPRANO	R\$3,65	R\$1.460,00
20	Lâmpada a vapor de sódio, alta pressão potência de 150w, base e-40 bulbo ovoide, difuso, corrente 1,8a, tensão 100v, pulso de acendimento 2,8a 4,5kv, fluxo luminoso nominal >=14000lm, temperatura de cor >=1950k, vida média >=24000hs, posição de funcionamento universal a nbr 662	UN	4000	EMPALUX	R\$21,45	R\$85.800,00
21	Lâmpada a vapor de sódio, alta pressão potência de 250w, base e-40 bulbo ovoide claro, corrente 3,0a, tensão 100v, pulso de acendimento 2,8a 4,5kv, fluxo luminoso nominal >=47.500lm, temperatura de cor >=2.000k, vida média >=24000hs, posição de funcionamento universal a nbr 662	UN	2000	EMPALUX	R\$23,45	R\$46.900,00
22	Lâmpada a vapor de sódio, alta pressão potência de 400w, base e-40 bulbo tubular claro, corrente 4,6a, tensão 100v, pulso de acendimento 2,8a 4,5kv, fluxo luminoso nominal >=47.500lm,temperatura de cor >=1950k, vida média >=24000hs, posição de funcionamento universal a nbr 662	UN	400	EMPALUX	R\$28,65	R\$11.460,00
25	Lâmpada mista, composta de vapor de mercúrio e filamento incandescente, de 160w	UN	200	EMPALUX	R\$12,14	R\$2.428,00
26	Lâmpada mista, composta de vapor de mercúrio e filamento incandescente, de 250w	UN	300	EMPALUX	R\$19,90	R\$5.970,00
27	Reator aéreo para lâmpada vs/mvm 400w, com ignitor pico de tensão 2,8 a 4 kv, fator de potência mínimo 0,92, tensão de alimentação 220/250v, corrente na lâmpada 4,5a, tensão na lâmpada 100v.	UN	150	JRC	R\$67,50	R\$10.125,00
28	Reator aéreo para lâmpada vs/mvm 150w, com ignitor pico de tensão 2,8 a 4 kv, fator de potência mínimo 0,92, tensão de alimentação 220/250v, corrente na lâmpada 1,8a, tensão na lâmpada 100v.	UN	2500	JRC	R\$36,50	R\$91.250,00
31	Reator externo de 220v/60hz, alto fator de potência para lâmpada vapor de mercúrio 250	UN	1000	JRC	R\$36,68	R\$36.680,00
32	Reator externo de 220v/60hz, alto fator de potência para lâmpada vapor de mercúrio 125	UN	3000	JRC	R\$29,51	R\$88.530,00
33	Luminária aberta anod. 250w e-40 saída 33mm	UN	600	4 LUZ VITÓRIA	R\$37,75	R\$22.650,00
35	Lâmpada vapor mercúrio potência 125w, base e27, lm de 6300, k=4000 vida média 24000hs, ir=40	UN	7000	OSRAM	R\$11,61	R\$81.270,00
36	Lâmpada vapor mercúrio potência 250w, base e40, lm de 12700, k=4100, vida útil 16000hs	UN	500	OSRAM	R\$19,95	R\$9.975,00
38	Bocal Soquete Receptáculo Porcelana E-40 Liso	UN	1000	DECORLUX	R\$4,59	R\$4.590,00
	VALOR TOTAL					R\$ 538.716,70
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				







PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME						
CNPJ N°: 00.226.324/0001-42 Telefone:						
Endereço: AV. INDEPENDENCIA, Nº 6060, QD.70 C, LT. 02. ST. AEROPORTO						
Cidade: GOIANIA	UF: GO	CEP: 74.070-010				
Endereço Eletrônico:						
Representante: ALESSANDRO MARTINS MIGUEL						
RG nº / Órgão Exp 2.776.939/SSP/GC	CPF: 788.729.281-68					

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO. A garantia dos materiais será indicada pelo fornecedor. As marcas do material especificado deverão ser de boa qualidade com selo de qualidade do Inmetro e Procel.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 37/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 37/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 37/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

Continuação Pág. 53 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO QUARTO. O órgão Gerenciador poderá autorizar, quando solicitada, a adesão à Ata de registro de preços por outros órgãos ou entidades não participantes do certame licitatório, abrangendo inclusive as demais Secretarias desta Municipalidade. Tais aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DOS PEDI-DOS/ LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar os objetos conforme solicitado pela SOUSP, pelo sistema de registro de preço. Sendo órgão gerenciador a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, o prazo para início da entrega será de 5 (cinco) dias contados do pedido da SOUSP.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços. estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo e local para a entrega dos objetos será conforme solicitado pela SOUSP.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 37/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓR-GÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATA-DA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUARTO. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FOR-NECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 37/2018.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo as condições abaixo descritas.





PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a

Continuação Pág. 54 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSI-CÕES FINAIS Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 37/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 7.556/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 28 de Maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA Lívia Bello Prefeita

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRI-COS LTDA ME Alessandro Martins Miguel Representante Legal

restemunnas:	
Nome: CPF:	
Nome: CPF:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e oito dias do mês de Maio do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n° 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Lívia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP nº 37/2018, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os

preços para futura e eventual "aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama /RJ, pelo Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 06 meses". A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente. A presente Ata será utilizada pela Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Público, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos

e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual a "aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Município de Araruama, pelo prazo de 06 meses, conforme solicitação da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, pelo sistema de registro de preço, conforme Termo de Referência", de acordo com as especificações constantes na proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP nº 37/2018 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 7.556/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Valor Total
	Aquisição de materiais para iluminação pública para praças e logradouros do Muni- cípio de Araruama /RJ. Sugerimos a aquisição atraves da modalidade de registro de preço pelo prazo de 06 meses.					
3	Cabo de cobre flexível, 750v, seção de 2x10mm², pvc 70°c. fornecimento	m	300	CORFIO	R\$9,90	R\$2.970,00
7	Cabo de cobre, 750v, seção de 10mm², fornecimento	m	600	CORFIO	R\$4,00	R\$2.400,00
8	Cinta de aço galvanizado de 220mm²	UN	200	ROMAGNOLE	R\$16,00	R\$3.200,00
9	Cinta de aço galvanizado de 150mm²	UN	200	ROMAGNOLE	R\$14,00	R\$2.800,00
10	Cinta de aço galvanizado de 140mm²	UN	200	ROMAGNOLE	R\$13,00	R\$2.600,00
11	Contactor com bobina de 220v, siemens ou similar, modelo 3tb-48	UN	10	SIEMENS	R\$560,00	R\$5.600,00







Continuação Pág. 55 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	Contactor com bobina de 220v, siemens ou similar, modelo 3tb-50, 110a para bomba			0		
12	30 cv	UN	10	SIEMENS	R\$800,00	R\$8.000,00
23	Lâmpada de multivapor metálica(mvm), alta pressão, base e-40, bulbo ovoide, de 250w	UN	100	KIAN	R\$35,00	R\$3.500,00
24	Lâmpada de multivapor metálica (mvm), base e-40, bulbo tubular, de 250w, 4000/4600ok, o de 0,58/0,75kv	UN	100	KIAN	R\$28,00	R\$2.800,00
29	Reator tipo subterrâneo para lâmpada vs/mvm 250w com ignitor pico de tensão 2,8 a 4kv, fator de potência mínimo 0,92 , tensão de alimentação 220, corrente na lâmpada 3,0a tensão na lâmpada 100v, cabos do ignitor que alimentam a lâmpada com isolamento para 5kv, conexões através de tomada polarizada ip-68 classe 5kv, perda máxima de 10	UN	700	SAMA	R\$52,50	R\$36.750,00
30	Rele fotoelétrico para iluminação pública, tipo gail-off, tensão de alimentação de 105 e 305v, potência de carga 1000w ou 1800va, corrente máxima da carga 10a. corpo em policarbonato na cor azul estabilizado ao uv, pinos em latão estanhado, devendo atender a especificação em rioluz-66 e ansic 136.10 e nbr 5126, no que couber.	UN	5000	TECNOWATT	R\$12,50	R\$62.500,00
34	Difusores(globo) rotomoldado em polietileno injetado em uma única peça com 70cm sendo de alto impacto, opalino com cinta plástica e pináculo de alumínio fundido para poste ornamental modelo republicano (modelo Araruama)	UN	200	STILOPLASTIC	R\$184,20	R\$36.840,00
37	Bocal Soquete Receptáculo Porcelana E-27 Liso	UN	1000	GUEOAR	R\$2,00	R\$2.000,00
VALOR TOTAL						

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedora (Razão Social): REVEST CO-MERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ N°: 08.773.514	l/0001-91	Telefone:22 2665- 4766				
Endereço: AV. GLADSTONE JOSÉ DE OLIVEIRA, 987, BOA PERNA						
Cidade: ARARUAMA	UF: RJ	CEP: 28.970-000				
Endereço Eletrônico:	revestluz@o̯	gmail.com				
Representante: CÉLIO MINEIRO PIMENTA						
RG nº / Órgão Expedidor / CPF: 002.427.237-0						

PARÁGRAFO SEGUNDO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO. A garantia dos materiais será indicada pelo fornecedor. As marcas do material especificado deverão ser de boa qualidade com selo de qualidade do Inmetro e Procel.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 37/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 37/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP nº 37/2018, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. O órgão Gerenciador poderá autorizar, quando solicitada, a adesão à Ata de registro de preços por outros órgãos ou entidades não participantes do certame licitatório, abrangendo inclusive as demais Secretarias desta Municipalidade. Tais aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro

de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DOS PEDI-DOS/ LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar os objetos conforme solicitado pela SOUSP, pelo sistema de registro de preço. Sendo órgão gerenciador a Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos, o prazo para início da entrega será de 5 (cinco) dias contados do pedido da SOUSP.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços. estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo e local para a entrega dos objetos será conforme solicitado pela SOUSP.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 37/2018.





PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8 666/93

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓR-GÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

- I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;
- II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado uma única vez, por crédito bancário ou emissão de cheque, no mês subsequente ao da entrega do material, mediante atesto da respectiva nota fiscal ou fatura e posterior liberação para pagamento. O fiscal do contrato somente atestará a nota fiscal ou fatura para pagamento após cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa CONTRATA-DA, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

PARÁGRAFO QUARTO. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6%

Continuação Pág. 56 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

PARÁGRAFO SEXTO. Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FOR-NECIMENTO

A entrega dos itens estará condicionada ao disposto nos itens 20 e 21, do Edital Pregão Presencial – SRP nº 37/2018

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSI-ÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 37/2018, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo nº 7.556/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 28 de Maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA Lívia Bello Prefeita

REVEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Célio Mineiro Pimenta Representante Legal

Testemunhas:	
Nome: CPF:	
Nome: CPF:	

Inscrições abertas para segunda edição de torneio de futsal em Cabo Frio

Estão abertas as inscrições para a 2ª edição da Copa Tamoios de Futsal Masculino, que ocorrerá no distrito de Tamoios, em Cabo Frio. O evento será realizado em julho no Ginásio Poliesportivo João Teixeira Silva, no bairro Aquarius.

Segundo a Prefeitura, os times interessados podem fazer as inscrições até o dia 10 de julho na secre-

taria do ginásio. É necessário a entrega da relação dos atletas de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. Cada time poderá ter, no máximo, 12 jogadores cadastrados.

A competição será voltada para pessoas a partir dos 18 anos. Serão 24 equipes divididas em seis grupos de quatro, que se enfrentarão em turno e returno dentro de seus grupos. Se classificam para as oitavas de

final os dois primeiros de cada grupo, além dos quatro melhores terceiros colocados.

A partir daí, as equipes se enfrentam em sistema mata-mata. Os jogos serão realizados às segundas, quartas e sextas, com quatro jogos por dia, totalizando uma rodada por semana. A previsão é que o campeonato comece em julho e dure de 2 a 3 meses.

Estado publica primeira versão do Plano Anual de Suprimentos

O Estado do Rio publicou, nesta segunda (04), seu primeiro Plano Anual de Suprimentos, que contém o planejamento dos itens que os órgãos e entidades do projeto piloto pretendem comprar até o final de 2018. Com isso, espera-se aumentar a previsibilidade das demandas face ao mercado fornecedor, contribuindo

para melhorar a qualidade dos gastos.

Nessa primeira versão do Plano, a aquisição dos itens foi apresentada ao mercado fornecedor pela Procuradoria Geral do Estado, pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, pelo Rioprevidência e pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres

e Idosos.

A divulgação dá continuidade ao processo de elaboração do Plano Anual de Suprimentos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, regulamentada em janeiro pela Sefaz-RJ, por meio da Resolução Sefaz nº 196. Os Planos Anuais de Suprimentos contêm os quantitativos de cada um dos itens que os órgãos planejam comprar ao longo do exercício para satisfazer as suas demandas, com base em suas estimativas de consumo e estoques.

A relação dos itens e seus respectivos quantitativos, após consolidada pela Sefaz-RJ, é divulgada ao mercado de modo a conferir maior previsibilidade às compras que o Estado planeja efetuar, o que permite que os fornecedores interessados possam se antecipar e melhor programar a sua oferta de produtos. A medida contribui, assim, para obtenção de melhores condições de negociação para todas as partes: Estado e mercado.

Vigilância Sanitária alerta para os cuidados na compra de alimentos

O consumidor deve ficar atento quanto à qualidade dos alimentos que encontra no mercado. Carnes, frios, laticínios, legumes e verduras são itens que requerem mais atenção na higiene e conservação, a fim de evitar a contaminação e possíveis danos à saúde. Observar o aspecto do produto e a forma como está sendo oferecido ao público está entre os primeiros cuidados.

 No mercado, devemos observar a área de exposição dos produtos, se estão sem a presença de insetos, além de balanças, cestas e até carrinhos de compras. Todos estes locais devem estar higienizados e os funcionários devem se apresentar com uniformes limpos e proteção no cabelo. Visto isso, agora o consumidor pode se atentar durante a escolha do produto – disse Eliane Cardozo, superintendente de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde.

Frutas, legumes e verduras devem ter um bom aspecto, os frios e laticínios, leite, queijos, manteigas e iogurtes devem estar estocados em balcões ou vitrines devidamente refrigeradas, conforme orientação descrita na embalagem, além de ter um carimbo de inspeção dos órgãos competentes. Alimentos fatiados, embalados e rotulados devem ter indicação de origem, peso, data de fracionamento e de validade.

Ao comprar carnes em geral, é preciso se atentar à textura, cor e odor do alimento.

 Se houver uma camada de gelo no fundo ou em volta da embalagem, por exemplo, indica que o alimento já foi descongelado e recongelado. Essa alteração de temperatura desequilibra a composição do alimento e ajuda na proliferação de bactérias. Alimentos mal conservados podem provocar desde um mal-estar, diarreia até infecção alimentar – explicou Eliane.

Outras dicas que também podem ser colocadas em prática para garantir sua saúde:

Não adquira alimen-

tos com embalagens danificadas, estufadas, amassadas ou enferrujadas.

 Não deixe alimentos refrigerados em locais inadequados (cestas, carrinhos, prateleiras etc.) por um longo período de tempo.

 Produtos como massas e p\u00e3es de queijo, por exemplo, podem apresentar crescimento de fungo, bem como ficarem esfarelados.

 O sorvete é um produto aerado. Se houver compactação da massa ou cristalizar ao fundo é sinal que houve descongelamento.

A Secretaria de Saúde alerta a população para também ficar atenta a essas características sensoriais, validade do produto e, caso encontre condições inadequadas, entre em contato com a Vigilância Sanitária do seu Município. Veja o contato do órgão fiscalizador do seu município no site: www.saude. rj.gov.br/vigilancia-sanitaria/ denuncia.

» Ascom da Secretaria de Saúde IMPRENSA RJ

Projetos e parcerias para preservar o Meio Ambiente em Cabo Frio

Na Semana Nacional do Meio Ambiente, a Coordenadoria de Meio Ambiente celebra parcerias que contribuem para a preservação do ambiente na cidade. Em conjunto com a Companhia de Serviços Públicos (Comsercaf), por exemplo, a coordenadoria desenvolve diversos projetos que contribuem para melhorar qualidade de vida da população. Um deles é para a coleta em áreas marinhas. Uma embarcação de oito metros foi cedida para realizar a coleta de lixos e resíduos em locais que sofrem com os detritos deixados indevidamente pelo comércio, indústria pesqueira, embarcações e banhistas.

O objetivo é atuar no Canal Itajurú e imediações ao longo do Boulevard Canal, na Ilha do Japonês, Boca da Barra e Praia do Forte. O recolhimento de animais marinhos também pode ser realizado. Segundo Luiz Cláudio Gama, presidente interventor da Com-

sercaf, essa ação mostra a força das parcerias, para alcançar objetivos comuns.

"Estamos mostrando à sociedade que o poder público está fazendo sua parte e colocando todos os bons projetos e ferramentas possíveis, a serviço do bem comum. Mas é imprescindível a colaboração de cada cidadão cabo-friense e de turistas. Pode parecer repetitivo, mas é preciso conscientizar cada morador e visitante. Estamos dando alguns passos importantes e queremos que a comunidade caminhe com a gente"- finalizou.

O Coordenador de Meio Ambiente, Eduardo Pimenta, reforça que "a Guarda Marítima tem a jurisprudência de atuar num raio de 200 metros, da arrebentação à faixa de areia, dando suporte à navegação e preservando a área de banhistas. Ela atuará também na conscientização para o não descarte de resíduos na área costeira", afirmou.

Atalaia: refúgio da natureza é atração para visitas e atividades

O Parque Atalaia é um refúgio da natureza a menos de meia hora do centro de Macaé. O local abriga um rico ecossistema em fauna e flora e tem sido destino certo para quem busca maior contato com o meio ambiente, tranquilidade e até mesmo aventura.

A visitação ao parque pode ser feita de quarta a domingo, de 9h às 16h. No último final de semana, o espaço recebeu, no sábado (2), um grupo de ginástica de Búzios (Casa Fit) que pôde curtir as belezas do local através de

piquenique e caminhadas.

Ainda nesse dia, diversas famílias também visitaram as dependências do parque ecológico, administrado pela secretaria de Ambiente e Sustentabilidade. "Interessante foi a presença do senhor Almir, de 81 anos, que vem sempre ao Parque Atalaia de bicicleta, pedalando 56 quilômetros no percurso de ida e volta", assegurou Alexandre Bezerra, coordenador do Parque Atalaia

Já no domingo (3), praticantes de caminhada do

grupo Ponto da Aventura fizeram três trilhas e confraternizaram com todos que estavam no bosque.

Semana de Meio Ambiente

No sábado (9), às 15h, haverá enriquecimento florestal com plantio de espécies nobres da Mata Atlântica em parceria com o projeto Mães Orgânicas de Macaé, no Parque Natural Atalaia. Na ocasião, serão plantadas 20 mudas, entre elas palmito Jussara e fruta do Jacu.

Agendamento

Aberto à população, o Parque Atalaia fica a 27 quilômetros do Centro de Macaé, localizado no distrito de Córrego do Ouro. Árvores gigantes, muito verde, riachos, trilhas para todos os gostos e boa receptividade por parte da equipe podem ser acessados pelos visitantes.

Grupos com mais de 15 pessoas precisam realizar o agendamento. Menos que isso é só comparecer ao local e usufruir de sua natureza exuberante.

Guarda Civil de Araruama realiza treinamento de Atendimento Pré-Hospitalar

Na última terça-feira, dia 05, integrantes da Guarda Civil de Araruama realizaram, na sede da Secretaria de Segurança, no bairro da Fazendinha, o treinamento de Atendimento Pré – Hospitalar. O objetivo foi capacitar todos os componentes da Guarda Civil para melhor atender aos cidadãos araruamenses.

O atendimento pré-hospitalar é um conjunto de ações médicas de

emergência, realizada por uma equipe especializada fora do ambiente hospitalar. Por ter suas ações mais concentradas em urgências e emergências, esse tipo de atendimento geralmente é feito em pacientes que apresentam vários tipos de distúrbios clínicos, sendo eles: neurológicos, cardíacos e psiquiátricos ou traumáticos oriundos de acidentes automobilísticos, quedas e agressões. O treinamento foi ministrado pelo Instrutor e Paramédico Richard Souza, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, onde os guardas civis aprenderam conteúdos teóricos e técnicas básicas de primeiros-socorros, para avaliar e estabilizar o paciente até que o mesmo seja encaminhado para um hospital, a fim de receber as intervenções necessárias.